

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 393, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 349/2021

OF 649/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.760, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Aparecida, Estado da Paraíba.

MENSAGEM Nº 349

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.992, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, no município de Rochedo - MS;
- 2 - Portaria nº 2.488, de 7 de junho de 2017 - Associação de Cultura de Brasília de Minas, no município de Brasília de Minas - MG;
- 3 - Portaria nº 5.232, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR), no município de Portalegre - RN;
- 4 - Portaria nº 1.023, de 14 de março de 2018 - Comunidade de Jesus, no município de Bom Sucesso - MG;
- 5 - Portaria nº 1.257, de 14 de março de 2018 - Associação de Apoio Comunitário Bethel, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 6 - Portaria nº 5.956, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre, no município de Campo Alegre - SC;
- 7 - Portaria nº 5.964, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, no município de Lapa - PR;
- 8 - Portaria nº 4.099, de 21 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, no município de Belo Horizonte - MG;
- 9 - Portaria nº 4.311, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, no município de Pato Bragado - PR;
- 10 - Portaria nº 4.714, de 17 de setembro de 2019 - Associação Amigos de Pinhais, no município de Pinhais - PR;
- 11 - Portaria nº 4.717, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, no município de Pinheirinho do Vale - RS;
- 12 - Portaria nº 4.720, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Soledadense, no município de Soledade de Minas - MG;
- 13 - Portaria nº 4.749, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 14 - Portaria nº 4.750, de 17 de setembro de 2019 - Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, no município de Santa Teresinha - PB;
- 15 - Portaria nº 4.757, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Itapoã, no município de Ivinhema - MS;
- 16 - Portaria nº 4.760, de 17 de setembro de 2019 - Acauã Produções Culturais, no município de Aparecida - PB;

- 17 - Portaria nº 4.762, de 17 de setembro de 2019 - Associação dos Moradores do Tabuleiro, no município de Matinhos - PR;
- 18 - Portaria nº 4.763, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, no município de Goioerê - PR;
- 19 - Portaria nº 4.764, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, no município de Rio Pardo de Minas - MG;
- 20 - Portaria nº 4.873, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, no município de Toritama - PE;
- 21 - Portaria nº 4.874, de 19 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, no município de São Francisco de Assis - RS;
- 22 - Portaria nº 4.881, de 19 de setembro de 2019 - Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Passa Quatro - MG;
- 23 - Portaria nº 4.884, de 19 de setembro de 2019 - Associação O Bom Pastor de Amparo Social, no município de Presidente Bernardes - SP;
- 24 - Portaria nº 4.944, de 19 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Maria Pinto, no município de Caucaia - CE;
- 25 - Portaria nº 4.969, de 24 de setembro de 2019 - Associação Palmarense Rádio Comunitária, no município de Palmares do Sul - RS;
- 26 - Portaria nº 4.970, de 24 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, no município de Itaberaí - GO;
- 27 - Portaria nº 4.973, de 24 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
- 28 - Portaria nº 5.176, de 4 de outubro de 2019 - Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, no município de Massapê - CE;
- 29 - Portaria nº 5.177, de 4 de outubro de 2019 - Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, no município de Imperatriz - MA; e
- 30 - Portaria nº 5.180, de 4 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária Wagner FM, no município de Wagner - BA.

Brasília, 21 de julho de 2021.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO



Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Brasília, 6 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.009931/2014-08, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.760, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, e a respectiva documentação para que a Acauã Produções Culturais, inscrita no CNPJ nº 12.724.456/0001-83, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 2711/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4760/2019/SEI-MCTIC
DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000820/1998-37 e nº 53900.009931/2014-08, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais, CNPJ nº 12.724.456/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626966** e o código CRC **9E9A7F8C**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 649/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.992, de 2015; 2.488 e 5.232, de 2017; 1.023, 1.257, 5.956 e 5.964, de 2018; 4.099, 4.311, 4.714, 4.717, 4.720, 4.749, 4.750, 4.757, 4.760, 4.762, 4.763, 4.764, 4.873, 4.874, 4.881, 4.884, 4.944, 4.969, 4.970, 4.973, 5.176, 5.177 e 5.180, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.007034/2013-14

SEI nº 2743324

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43109/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.009931/2014-08.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/11/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4823356** e o código CRC **A89DC6A7**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.009931/2014-08
Interessado:	Acauã Produções Culturais - APC
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	12.724.456/0001-83
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PB
Localidade:	Aparecida
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4670466** e o código CRC **4DFEE983**.

Referência: Processo nº 53900.009931/2014-08

SEI nº 4670466



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Acauã Produções Culturais - APC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.724.456/0001-83, com sede Rua Cecilia Abrantes, s/n, Centro, município de Aparecida, Estado da Paraíba, CEP 58.823-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada, conforme Portaria nº 750, de 6 de dezembro de 2001, e Decreto Legislativo nº 389, publicado no Diário Oficial da União datado de 13 de agosto de 2004, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Aparecida/PB, 26 de julho de 2014.


Representante legal da entidade

Nome do representante da entidade: **Jocildo Bezerra de Mesquita**

CPF: **051.311.224-30**

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 31/07/14 às 17:59 horas

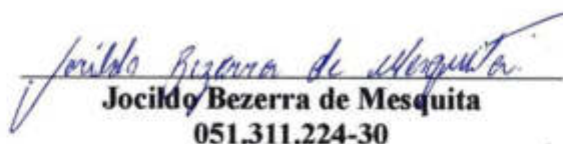
Assinatura: Conceição



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14/10/2011 (Item alterado pela Portaria 197 de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 – Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


Jocildo Bezerra de Mesquita
051.311.224-30

Endereço para correspondência:

Rua Cecilia Abrantes, s/n, Centro, Aparecida/PB, CEP 58.823-000.

Telefone para contato: (83) 3543 - 1320.

Correio eletrônico (e-mail): acaua.prodcultrais@bol.com.br



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação

Aparecida/PB, 26 de julho de 2014.


JOCILDO BEZERRA DE MESQUITA
CPF 051.311.224-30
ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC



ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS

CNPJ 12.724.456/0001-83

Rua João Benedito de Sousa, 22 Centro. CEP: 58823-000 - Aparecida - Paraíba - Brasil
Tels.: 83 3543.1320 e 9112.2515

www.acauaproducoes.com.br - acaua.prodculturais@bol.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, **JOCILDO BEZERRA DE MESQUITA**, na qualidade de representante legal da **ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC**, declaro para os devidos fins que:

- Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço;

Aparecida/PB, 26 de julho de 2014.


JOCILDO BEZERRA DE MESQUITA
Presidente
CPF: 051.311.224-30

Endereço para correspondência:

Rua João Benedito de Sousa, 22, Centro, Aparecida/PB.

CEP 58.823-000

Telefone para contato: **(83) 3543 – 1320 e 8126.1935**

Correio eletrônico (e-mail): **acaua.prodculturais@bol.com.br**

Reconhecida de Utilidade Pública pelo município de Sousa Lei nº 1.500 de 10.03.94 e pelo Estado da Paraíba Lei nº 5.951 de 23.06.94 e pelo município de Aparecida Lei nº 235 de 15.10.2007. Agraciada com a Medalha Augusto dos Anjos concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba em 27.09.2002.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ACAUA PRODUÇÕES CULTURAIS - APC

CNPJ: 12.724.456/0001-83

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:21:51 do dia 23/07/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/08/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.724.456/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/1994
NOME EMPRESARIAL ACAUA PRODUÇÕES CULTURAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO PC JOAO VITAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA DA CULTURA	
CEP 58.823-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APARECIDA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/07/2014 às 11:34:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ESTATUTO SOCIAL 2001

 **CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E NOTAS**
Aparecida-PB

Autenticação
confere com
o original
apresentado
dou fe

Aparecida 08 de 04 de 20 14

Julio Antonio de Oliveira Pinto
OFICIAL
CPF 876.213.764-48


José França de Oliveira
Mat. 7655-4

ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E FINS.

Art. 1º - A Acauã Produções Culturais, fundada em 01 de dezembro de 1990 no então Distrito de Aparecida, hoje município, Estado da Paraíba onde tem sede e foro, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com a finalidade de fomentar, divulgar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação, cultura, esporte e ambiental promovendo eventos e congregando pessoas ligadas a estes movimentos.

Parágrafo Único A Acauã Produções Culturais poderá manter núcleos ou agências em outros municípios, outras unidades da federação, atuando em qualquer parte do território nacional, o que fará regendo-se pela legislação pertinente e pelo presente Estatuto, ou mesmo no exterior, cumprindo-se e ajustando-se as leis próprias de cada país aonde vier a atuar.

Art. 2º - A Acauã Produções Culturais pode ser filiada a quaisquer entidades que representem o movimento cultural, educacional, ambiental, esportivo comunitário e social perante as quais representará. O teatro, a música, as artes plásticas, a literatura, a comunicação comunitária e várias outras práticas sócio-culturais.

Art. 3º - São objetivos da Acauã Produções Culturais - APC:

- a) Amparar e defender todos os interesses perante a comunidade, os Poderes Públicos estaduais e municipais, pleiteando e adotando medidas de interesse dos associados, estudando e propondo soluções para as questões e problemas relativos aos seus interesses;
- b) Promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- c) Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, especialmente da Fazenda Acauã;
- d) A execução de serviços de Radiodifusão comunitária operando em FM (frequência modulada), sem fins lucrativos, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2615 de junho de 1998, portaria 191 de 06 de agosto de 1998 e anexo norma complementar nº 2/98 e o que determina o artigo 15, § 1º, alínea "a", do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63;
- e) Organizar e manter a **Casa da Cultura Antônio Nóbrega**, espaço físico que congrega a *Biblioteca Poeta Eilzo Matos*, *Cine Clube Charles Chaplin*, *Terraço Cultural Ariano Suassuna*, *Acauã FM Comunitária*, *Escola Cidadã* e *Sala De Exposição*.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Aparecida-PB

Autenticação
confere com
o original
apresentado
em 14.

03/04 05/20/91
Aparecida
Maurício Amâncio de Queiroga
OFICIAL
CPR 676.743.784-5

Antônio Nóbrega
José França +
Mat. 7655-4

Antônio Nóbrega
0483094

- f) Promoção de intercambio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;
- g) Promover cursos, reuniões comunitárias, seminários, estudos e pesquisas, bem como produzir material educativo, de comunicação, de formação e realizar outras atividades e iniciativas que se façam necessárias à consecução dos seus objetivos e que visem a promoção da cidadania;
- h) Execução de serviço de radiodifusão sonora, com a finalidade artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- i) Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- j) Preservação, defesa e conservação da biodiversidade e promoção do desenvolvimento sustentável;
- k) Conscientizar a comunidade através de ações de educação ambiental, para o uso sustentável dos recursos hídricos;
- l) Facilitar o processo de desenvolvimento sócio-econômico-cultural da comunidade através de informações educativas, praticas, participativas, organizacionais de produção, qualificação, operacionalização, organização social, exercício de cidadania e sustentabilidade ambiental, objetivando o resgate da dignidade humana através da participação no processo de auto-suficiência em convivência com o Semiárido.

CAPÍTULO II . DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 4º - O número de sócio será ilimitado, não havendo distinção de cor, raça, religião, sexo, ou quaisquer outros preconceitos ideológicos ou sociais, e dividem-se nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** - São todos aqueles que assinaram a ATA de fundação.
- b) **CONTRIBUINTES** - Os que não assinaram a ATA de fundação, mas que contribuem para o bom andamento da ONG, desfrutando de todos os direitos e deveres constantes neste ESTATUTO.
- c) **HONORÁRIOS** - Os que tenham prestado ou prestam relevantes serviços ao grupo, mas que não participa do seu dia a dia.

Art. 5º - Os sócios fundadores e contribuintes estão obrigados ao cumprimento deste ESTATUTO, bem como do REGIMENTO INTERNO.

Art. 6º - São deveres sociais:

- a) Contribuir para o desenvolvimento cultural, educacional, ambiental, esportivo e comunitário em todas as instâncias.
- b) Desempenhar cargos e funções para os quais forem designados e cumprir as obrigações determinadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.
- c) Zelar pelo patrimônio do grupo.
- d) Pagar uma taxa mensal de 1% do salário mínimo.

**CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E NOTAS**

Aparecida-PB

Aparecida

Autenticado
com o original
apresentado
do

de 20/14

Julier Admância de Queiroga Pires

CPF 876 213 754-40

Antônio Hübner de Queiroga
048 3094

Art. 7º - São considerados sócios fundadores da Acauã Produções Culturais:
Laercio Ferreira de Oliveira Filho, Manoel Ferreira Damião, Waldemir Pires de Almeida, Rita Carolina de Sousa Almeida, Leonia Ferreira de Oliveira, Françaldo Aprigio de Sousa, José Bonifácio de Sousa, Antônio Oliveira da Silva, Leonia Almeida de Lima e Josemildo Herculanio.

Art. 8º - São direitos dos sócios:

- a) - Se fazer presente às reuniões, Assembleias Gerais e quaisquer outras promoções do grupo, com direito a voz e voto;
- b) - Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria;
- c) - Representar a entidade em qualquer situação para qual tenha sido indicado;
- d) - O sócio que se julgar prejudicado em seus direitos, poderá recorrer em grau ordinário para a Diretoria Executiva e em grau extraordinário para a Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. - As pessoas contratadas para prestar serviços junto a ONG, terão todos os direitos acima citados durante a duração do contrato.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 9º - A Acauã Produções Culturais será administrado por uma diretoria assim constituída: Um Presidente, um Vice Presidente, um Secretario, um Diretor de Finanças e um Diretor de Divulgação e Programação, dois suplentes e por um Conselho Fiscal composto por cinco membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretario e dois suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral Extraordinária para mandato de igual período.

- § 1º - As Divisões de Eventos, Artes Cênicas, Leitura e Literatura, Música e o Conselho Popular de Comunicação Social, serão nomeados por ato do presidente;
- § 2º - O Conselho Popular de Comunicação Social CPCS será regido pela Resolução Complementar N.º 002 de 13 de outubro de 1998;
- § 3º - As Divisões de Eventos, Artes Cênicas, Leitura e Literatura e Música, serão regidas pela Resolução Complementar Nº 003 de 16 de janeiro de 1999.

Art. 10 - Compete ao presidente da Diretoria Executiva, como representante geral:

- a) - Representar a ONG junto a qualquer outro órgão em se tratando de interesses dos sócios;
- b) - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembleias Gerais;
- c) - Tomar qualquer decisão de caráter urgente em caso de impedimento que não possa consultar a Diretoria;
- d) - Convocar as Assembleias Gerais para tomadas de decisões.
- e) - Delegar poderes a qualquer membro da ONG para fazê-lo representar em qualquer ocasião.
- f) - Abrir e encerrar contas bancárias, emitir ordens de pagamentos e assinar recibos de quitações, autorizar pagamento de despesas e assinar cheques em conjunto com o Diretor de Finanças;
- g) - Nomear através de resoluções: O Conselho Popular de Comunicação Social e as divisões de Eventos, Artes Cênicas, Música, Leitura e literatura.

CARTÓRIO DO REGISTRO
 CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E NOTAS
 Aparecida-PB

Aparecida

Autenticado
 confere com
 o original
 apresentado.
 deu fé.
 09 de 04 de 2014
 Juler Amancio de Queiroz Pires
 OFICIAL
 CPF: 676.213.75-49

Antonio Nobrega Grubina de Queiroz
 019 3094

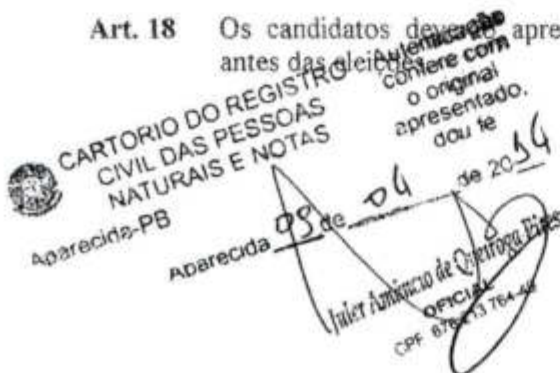
- Art. 11** - São atributos do Vice Presidente:
- Auxiliar o Presidente em todas as Atribuições.
 - Substituir o Presidente com iguais poderes no impedimento deste.
 - Assumir a Presidência com a vagância do cargo.
- Art. 12** - São atribuições do Secretário:
- Ter sob sua guarda todo o material de expediente, livros de ata, arquivos, fichas de cadastro atualizadas, etc;
 - Participar da elaboração de projetos, redigir ofícios, manter contatos com outras ONGs e entidades afins.
- Art. 13** Compete ao Diretor de Finanças:
- Manter sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos de valores da Entidade;
 - Arrecadar toda a receita de direito do grupo;
 - Em conjunto com o presidente, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, fazer depósitos, receber e efetuar pagamentos e dar quitações;
 - Manter registro do patrimônio do APC e sua respectiva documentação;
 - Prestar contas através de balanço contábil periódico.
- Art. 14** Compete ao Diretor de Divulgação e Programação:
- Coordenar as atividades da entidade nas áreas de sua atuação, desde que promovidas pela mesma ou em parceria;
 - Coordenar todo programa de divulgação, bem como divulgar as realizações da entidade, através da imprensa falada, escrita e televisionada.
- Art. 15** O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

§ 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

§ 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida à ordem de suplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

CAPITULO I V - DAS ELEIÇÕES

- Art. 16** A substituição dos cargos da diretoria dar-se-a de forma progressiva, devendo o vice-presidente ocupar a presidência e assim sucessivamente.
- Art. 17** A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de dois anos, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, através de votação secreta nas chapas inscritas.
- Art. 18** Os candidatos deverão apresentar proposta de trabalho no mínimo 8 dias antes das eleições.



Antonio Nóbrega Conselho de Direção
043.3094

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 19 São patrimônios do grupo:

- a) - Contribuições, subvenções, bem materiais e imateriais que venha a adquirir;
- b) - Prêmios como: troféus certificados e etc., desde que os mesmos tenham sido conquistados em nome do grupo;

Parágrafo Único Caso a Acauã Produções Culturais venha a se dissolver o seu Patrimônio será doado a uma entidade cultural filantrópica, sem fins lucrativos da nossa comunidade.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 20 As penalidades serão aplicadas quando do não cumprimento do ESTATUTO ou quando o comportamento de quaisquer dos filiados venha a comprometer o caráter e a filosofia da Entidade.

Parágrafo Único - As penalidades aplicadas são: Advertência, suspensão e eliminação do quadro de sócio e serão aplicadas em função do que for decidida nas Assembléias Gerais e regulamentada no Regimento interna.

CAPÍTULO VII - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.

Art. 21 A Assembléia Geral é o Órgão Máximo de decisão da entidade. Será convocadas Ordinariamente uma vez ao ano, sempre no mês de dezembro, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Popular de Comunicação Social CPCS e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de baixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de no mínimo oito dias, através de edital contendo o dia, local, hora e pauta da reunião e deverá ser afixado na sede da Entidade e divulgado em meios de comunicação local;

§ 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes;

Art. 22 Assembléia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 20 dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no artigo 21, § 1º.

§ 1º - a inscrição das chapas deverá ser feita até cinco dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante pedido por escrito a Comissão Eleitoral;

§ 2º - Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de inscrição e estejam em dia com as suas obrigações estatutárias.

Handwritten signature and stamp:
 DIRETORIA EXECUTIVA
 COMISSÃO ELEITORAL
 JOSÉ FORTES
 19/12/90

**CARTÓRIO DO REGISTRO
 CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E NOTAS**
 Aparecida-PB

Handwritten and stamped text:
 Autenticação
 confere com
 o original
 apresentado.
 04 de 2014
 Juiz Amâncio de Queiroga Pires
 OFICIAL
 CPF: 8.564.137-40

Handwritten signature and stamp:
 Antonio Nóbrega Capelato de Queiroga
 048 3094

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contrariadas pela Entidade.

Art. 24 A Acauã Produções Culturais - APC não será dissolvido enquanto contar com pelo menos dois sócios disposto a mante-lo em atividade.

Art. 25 A Diretoria e seus sócios não serão remunerados

Art. 26 O APC não distribuirá lucros nem dividendos.

Art. 27 Os casos omissos a este ESTATUTO, serão resolvidos pela Diretoria e em instância maior pela Assembléia Geral.

Art. 28 Este ESTATUTO entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reformulado em: 16 janeiro de 1999 e
05 de junho de 2001.

CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E NOTAS

Autenticação
com o original
apresentado
do te

COMISSÃO ESTATUTÁRIA

Júlio César Nobrega Gadêlha – Presidente

Laercio Ferreira de Oliveira Filho - Relator

José França de Oliveira - Secretário

R E G I S T R O

Registro no livro, A/3, Folhas 63 sob n.º 539

Sousa, 08 de Junho de 2001

Oficial do Registro

CARTÓFAC 120 "2" OFICINA DE NOTAS
Região Geral de Notas - Departamento de Notas, F-
gura 120 (cartão de 120 x 120 mm) - 120 x 120 mm
Fabricada na Indústria Nacional de Papelaria - Indústria
Nacional de Papelaria S.A. - 2008-01000
Pra. Cop. Manoel Góes, 11 - São Paulo - SP - 05411-000

Ofício de notas
Terezinha de Lúcio G. Abrantes
TITULAN

TITULAN
[] Mauricio Abrantes Soares - Substituto
a. Cap. Manoel Gadelha, 14 - Centro

Reconheço a(s) Firma(s) Paulo de
de João Pereira
de Oliveira, Filho
Paulo de
Sousa (PB) 18 de Maio de 2001
Em Teste de da Verdade.
João Pereira

01

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FINS ELEITORAIS DA
ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS**

Aos sete dias do mês de dezembro de 2013, às 19h e 30 min, nas dependências do Instituto Educacional Paulo Freire, localizado à Rua João Amâncio Pires, s/n, Aparecida – PB, os associados da Acauã Produções Culturais, se reuniram, atendendo a convocação do Edital 001/2013 de 29 de novembro de 2013, para a realização da Eleição e Posse da Nova Diretoria para o biênio 2014 – 2015. A Assembléia foi presidida pelo atual Presidente José França de Oliveira, que verificou o quorum percebendo haver número suficiente para a instalação da referida Assembléia e iniciou agradecendo a todos os presentes e fazendo um breve relato das suas cinco gestões à frente da Acauã Produções Culturais, reafirmando o seu prazer e sua alegria em administrar esta importante instituição. Acrescentou ainda que nunca teve interesse de se candidatar a nenhum cargo público, entretanto, sempre se orgulhou de ser Presidente da APC. Dando continuidade o sócio Laercio Filho elogiou as gestões de França enumerando algumas das suas principais conquistas a exemplo dos Pontos de Cultura, os eventos culturais, a produção audiovisual e a excelente relação que a APC tem hoje com outras instituições governamentais e não governamentais em todo o país. Alegou que não poderia compor nenhuma chapa uma vez que no momento se encontra a frente da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Aparecida e isso gera alguns impedimentos legais na hora de se conveniar com vários órgãos públicos. Em seguida Jocildo Mesquita usou da palavra para parabenizar França pelas suas gestões e se colocou a disposição para ficar a frente de uma chapa à diretoria com a seguinte composição: **Presidente: Jocildo Bezerra de Mesquita CPF 051.311.224-30**; Vice-presidente: José Nildo Ferreira; Secretário Ronivaldo Elias Dantas; **Diretor de Finanças: Marcos Antonio de Andrade CPF 072.601.338-21**; Diretor de Divulgação e Programação – Victor Roberto Ferreira Paulino; Suplentes – Levy Ferreira Damião e Fabrício Ricardy Meira Gomes. Para o Conselho Fiscal ele apresentou a seguinte composição: Fábio Queiroga Pordeus – Presidente; Delian Mendes Lopes – Vice-Presidente; Daniela Leandro de Sousa Mesquita – Secretária e José França de Oliveira e Patrícia Sarmento de Oliveira Andrade – Suplentes. Apresentada uma única Chapa, o Presidente da Assembléia colocou em votação sendo a mesma eleita por unanimidade dos votos dos presentes. Em seguida, o Presidente dos trabalhos deu posse à Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos para o biênio 2014 – 2015 e facultou a palavra aos eleitos fazendo uso da mesma em nome dos demais, o presidente eleito Jocildo Bezerra de Mesquita que iniciou as suas palavras dizendo se orgulhar de fazer parte da Acauã Produções Culturais há quinze anos, exercendo nesse período várias funções entre elas a de Diretor Financeiro e Diretor Geral da Acauã FM. Agradeceu os votos recebidos e se comprometeu a dar continuidade aos avanços conquistados pela diretoria anterior e tudo fazer para honrar a confiança depositada pelos membros desta importante instituição. Não havendo mais nada a tratar, eu Laercio Ferreira de Oliveira Filho Secretário "ad hoc". Lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos diretores eleitos e pelos demais presentes. Aparecida – PB, 07 de dezembro de 2013.

Laercio Ferreira de Oliveira Filho – Secretário "ad hoc"

**DOCUMENTO CONTRA
O COMÉRCIO DE DROGAS
JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA
Mat: 7655-4**

**DOCUMENTO CONTRA
O COMÉRCIO DE DROGAS
JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA
Mat: 7655-4**

Jocildo Bazzera de Mesquita
Jocildo Bazzera de Mesquita - Presidente - CPF 051.311.224-30

Jose Nildo Ferreira
José Nildo Ferreira - Vice-Presidente

Ronivaldo Elias Dantas
Ronivaldo Elias Dantas - Secretário

Marcos Antonio de Andrade
Marcos Antonio de Andrade - Diretor de Finanças - CPF 072.601.338-21,

Victor Roberto Ferreira Paulino
Victor Roberto Ferreira Paulino - Diretor de Divulgação e Programação

Levy Ferreira Damiao
Levy Ferreira Damião - Suplente

Fabício Ricardy Meira Gomes
Fabício Ricardy Meira Gomes - Suplente

Fábio Queiroga Pordeus
Fábio Queiroga Pordeus - Presidente do Conselho Fiscal

Delian Mendes Lopes
Delian Mendes Lopes - Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Daniela Leandro de Sousa Mesquita
Daniela Leandro de Sousa Mesquita - Secretária do Conselho Fiscal

Jose Franca de Oliveira
José França de Oliveira - Suplente

Patricia Sarmiento de Oliveira Andrade
Patricia Sarmiento de Oliveira Andrade - Suplente

Ana Cláudia do Nascimento
Ana Cláudia do Nascimento

Maria Alvanira de Azevedo
Maria Alvanira de Azevedo



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Escrituras,
Registro, Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes - TITULAR
Maurício Abrantes Soares - SUBSTITUTO Vitor Gadelha Abrantes - SUBSTITUTO
Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Praça Capitão Manoel Gadelha, 14 Sousa/PB Fone/Fax: (83) 3521.1211

Jose Franca de Oliveira
DOCUMENTO CONFERE
COMO ORIGINAL
José França de Oliveira
Mat. 7655-4

REGISTRO

Registro no livro: B-74

Folhas 202 - 203

Sob n.º 15.743

Sobre 21 de julho de 20 14

M. A. B. A. B. A. B.
Oficial do Registro

DOCUMENTO CONFERE
COMO ORIGINAL
Jus

[illegible]

DOCUMENTO CONFRE
Jose F. ...
Mat 705

DOCUMENTO CONFIRMA
COM O ORIGINAL
José França de Oliveira
Mat. 7655-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 9/145
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO NEGRO)

REGISTRO GERAL 3.288.437

JOSE NILDO FERREIRA
Sebastião Ferreira da Silva
Francisca Danião da Silva
SONZA PB. 07/03/1982
Data do Nascimento

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIDADA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

JOSE NILDO FERREIRA
Assinatura do Titular

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

JOSE NILDO FERREIRA
CPF: 07.03.1982-88
A-SEÇÃO (P) CEP: 06033-917

energisa
ENERGIA S.A. - Companhia de Energia Elétrica do Estado da Bahia
CNPJ: 06.908.000/0001-01
Endereço: Rua da Bahia, 100 - Centro - Salvador - BA - CEP: 40060-000
Telefone: (71) 3241-1111

JOSE NILDO FERREIRA
CPF: 07.03.1982-88
Endereço: Rua da Bahia, 100 - Centro - Salvador - BA - CEP: 40060-000
Telefone: (71) 3241-1111

CIC

ASSINATURA DO CNP
073 074 288 39

07.03.62

CONFIRMAÇÃO

JOSE NILDO FERREIRA

ASSINATURA DO TITULAR

5/1132301-1

Jun 7 2014

18/06/2014

21/07/2014

DATA	LEITURA	SERIAL	VALOR	PREÇO	VALOR PAGO
20/06/14	1311	1034	1	22	22
21/07/2014	1311	1034	1	22	22
22/08/2014	1311	1034	1	22	22
23/09/2014	1311	1034	1	22	22
24/10/2014	1311	1034	1	22	22
25/11/2014	1311	1034	1	22	22
26/12/2014	1311	1034	1	22	22
27/01/2015	1311	1034	1	22	22
28/02/2015	1311	1034	1	22	22
29/03/2015	1311	1034	1	22	22
30/04/2015	1311	1034	1	22	22
31/05/2015	1311	1034	1	22	22
31/06/2015	1311	1034	1	22	22
31/07/2015	1311	1034	1	22	22
31/08/2015	1311	1034	1	22	22
31/09/2015	1311	1034	1	22	22
31/10/2015	1311	1034	1	22	22
31/11/2015	1311	1034	1	22	22
31/12/2015	1311	1034	1	22	22

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
COMPROVANTE
JOSE FRANCISCA DE OLIVEIRA
Matr. 7.655-4

DATA	LEITURA	SERIAL	VALOR	PREÇO	VALOR PAGO
27/06/2014	1311	1034	1	22	22
28/07/2014	1311	1034	1	22	22
29/08/2014	1311	1034	1	22	22
30/09/2014	1311	1034	1	22	22
31/10/2014	1311	1034	1	22	22
31/11/2014	1311	1034	1	22	22
31/12/2014	1311	1034	1	22	22
31/01/2015	1311	1034	1	22	22
31/02/2015	1311	1034	1	22	22
31/03/2015	1311	1034	1	22	22
31/04/2015	1311	1034	1	22	22
31/05/2015	1311	1034	1	22	22
31/06/2015	1311	1034	1	22	22
31/07/2015	1311	1034	1	22	22
31/08/2015	1311	1034	1	22	22
31/09/2015	1311	1034	1	22	22
31/10/2015	1311	1034	1	22	22
31/11/2015	1311	1034	1	22	22
31/12/2015	1311	1034	1	22	22



[Signature]

DOCUMENTO CONFERE
COM O ORIGINAL
José França de Oliveira
Mat. 7655-4

[Signature]

[illegible]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.084.590 DATA DE EXPEDIÇÃO 09.10.1994

NOME MARCOS ANTONIO DE ANDRADE

AVULSO Antonio Silvestre de Andrade,
Maria Augusta de Andrade,
16/08/1964.
NATURALIDADE Santa Cruz - PB, DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert, Nas, nº, 1262, Fls, 61, 11v, CM, Cart. Distrital, Santa Cruz - PB,

J. Pessoa *[Assinatura]* DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Fotografia] POLÍCIA DIRETO

[Assinatura] ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NASCIMENTO 16.08.64 INSCRIÇÃO NO CPF 072.601.338 21

CONTRIBUINTE

MARCOS ANTONIO DE ANDRADE

[Assinatura] SECRETÁRIO DE RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Autenticação confere com o original apresentado a tu te

Aparecida PB 03 de 04 de 2014

[Assinatura] OFICIAL
CPF 858.213.704-40

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Autenticação confere com o original apresentado a tu te

Aparecida PB 05 de 04 de 2014

[Assinatura] OFICIAL
CPF 858.213.704-40

[Assinatura]

DO DOCUMENTO CONFERE

Jose Francisco de Oliveira

Mat 765-4



032576

PARA CONTATO COM A CAGEPA, INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

07008089-5

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTOS E SERVIÇOS

CLIENTE

MARCOS ANTONIO DE ANDRADE

INSCRIÇÃO

188.01.160.0018

ENDEREÇO

RUA ANTONIO AMANCIO PIRES, 213 - SALAO

BAIRRO

CIDADE

CENTRO

APARECIDA

CEP

58823-000

RESPONSÁVEL

SITUAÇÃO ÁGUA

SITUAÇÃO ESGOTO

RESIDENCIAL

QUANTIDADE DE ECONOMIAS

COMERCIAL

INDUSTRIAL

PÚBLICO

LIGADO

POTENCIAL

DADOS DO FATURAMENTO

LEITURA ATUAL

LEITURA ANTERIOR

CONSUMO DO MÊS (m³)

10

DATA DA LEITURA

DIAS DE CONSUMO

CONDIÇÃO DA LEITURA

CONDIÇÃO DO FATURAMENTO

SEM HIDROMETRO

ANORMALIDADE DA LEITURA

ANORMALIDADE DE CONSUMO

DATA DA PRÓXIMA LEITURA

DÉBITOS EXISTENTES

Não incluídas neste valor

MÊS

VALOR - R\$

QUALIDADE DA ÁGUA

VALOR MÉDIO DETECTADO

PARÂMETRO

TURBIDIDADE

PH

CON

CLORO

COLIFORMES TOTAIS

AT 20°C

AT 37°C

AT 42°C

AT 48°C

AT 55°C

AT 60°C

AT 65°C

AT 70°C

AT 75°C

AT 80°C

AT 85°C

AT 90°C

AT 95°C

AT 100°C

AT 105°C

AT 110°C

AT 115°C

AT 120°C

AT 125°C

AT 130°C

AT 135°C

AT 140°C

AT 145°C

AT 150°C

AT 155°C

AT 160°C

AT 165°C

AT 170°C

AT 175°C

AT 180°C

AT 185°C

AT 190°C

AT 195°C

AT 200°C

AT 205°C

AT 210°C

AT 215°C

AT 220°C

AT 225°C

AT 230°C

AT 235°C

AT 240°C

AT 245°C

AT 250°C

AT 255°C

AT 260°C

AT 265°C

AT 270°C

AT 275°C

AT 280°C

AT 285°C

AT 290°C

AT 295°C

AT 300°C

AT 305°C

AT 310°C

AT 315°C

AT 320°C

AT 325°C

AT 330°C

AT 335°C

AT 340°C

AT 345°C

AT 350°C

AT 355°C

AT 360°C

AT 365°C

AT 370°C

AT 375°C

AT 380°C

AT 385°C

AT 390°C

AT 395°C

AT 400°C

AT 405°C

AT 410°C

AT 415°C

AT 420°C

AT 425°C

AT 430°C

AT 435°C

AT 440°C

AT 445°C

AT 450°C

AT 455°C

AT 460°C

AT 465°C

AT 470°C

AT 475°C

AT 480°C

AT 485°C

AT 490°C

AT 495°C

AT 500°C

AT 505°C

AT 510°C

AT 515°C

AT 520°C

AT 525°C

AT 530°C

AT 535°C

AT 540°C

AT 545°C

AT 550°C

AT 555°C

AT 560°C

AT 565°C

AT 570°C

AT 575°C

AT 580°C

AT 585°C

AT 590°C

AT 595°C

AT 600°C

AT 605°C

AT 610°C

AT 615°C

AT 620°C

AT 625°C

AT 630°C

AT 635°C

AT 640°C

AT 645°C

AT 650°C

AT 655°C

AT 660°C

AT 665°C

AT 670°C

AT 675°C

AT 680°C

AT 685°C

AT 690°C

AT 695°C

AT 700°C

AT 705°C

AT 710°C

AT 715°C

AT 720°C

AT 725°C

AT 730°C

AT 735°C

AT 740°C

AT 745°C

AT 750°C

AT 755°C

AT 760°C

AT 765°C

AT 770°C

AT 775°C

AT 780°C

AT 785°C

AT 790°C

AT 795°C

AT 800°C

AT 805°C

AT 810°C

AT 815°C

AT 820°C

AT 825°C

AT 830°C

AT 835°C

AT 840°C

AT 845°C

AT 850°C

AT 855°C

AT 860°C

AT 865°C

AT 870°C

AT 875°C

AT 880°C



[Signature]
DOCUMENTO CONFERE
José Francisco de Jesus
Mat 765.44

VANDA LUCIA FERREIRA PAULINO
RUA SALVINO ALVES DE OLIVEIRA, 108 - INDEPENDENCIA
APARECIDA/PB CEP 58823000 (AG 177)

Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / BANDA RENDA MONOFÁSICO
Rotômetro: 9 - 179 - 410 - 6080 Referência: Jul / 2014
Nº medidor: 00001435231 Emissão: 17/07/2014

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
B-230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 08.095.183/0001-40 Ins. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 000 637 220
Código para DAta de Autenticação: 0001293269-5

RTY 485e b1ae fbb7 8bb1 a671 cd54 5c7a

CDC (Código do Consumidor): 5/1293269-5

Jul / 2014

17/07/2014

15/08/2014

487E289457

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ
O DIA 12/07/2014 PAGAS
OBRIGADOR

Data	Leitura	Data	Leitura	1	75	31
16/06/14	6346	17/07/14	5421			

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	30	0,10454	3,13
Consumo em kWh	45	0,17921	8,06

IMPOSTOS E ENCARGOS

PIS	0,08
COFINS	0,36
ICMS (Base de Cálculo R\$ 31,04 Alíquota 25,00%)	7,76

Jose Francisco de Souza
Mat 100-4

Jun/14	72
Mai/14	74
Abr/14	58
Mar/14	64
Fev/14	67
Jan/14	76
Dez/13	58
Nov/13	61
Out/13	60
Sep/13	60
Ago/13	66
Jul/13	64

Média dos últimos meses
66 kWh

VENCIMENTO

24/07/2014

TOTAL A PAGAR

R\$ 19,41

5/2014 - Souza

DC MENSAL	8,50	0,00
DC TRIMESTRAL	16,91	
DC ANUAL	33,82	
FC MENSAL	4,10	0,00
FC TRIMESTRAL	8,23	
FC ANUAL	16,47	
CMC	4,85	0,00
DICRI	12,22	

NOMINAL 230
CONTRATADA
LIMITE INFERIOR 201
LIMITE SUPERIOR 231

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia PB	5,48	28,23
Consumo de Energia	4,71	24,27
Serviço de Transmissão	0,33	1,70
Encargos Setoriais	0,87	3,45
Impostos Diretos e Encargos	8,22	42,36
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	19,41	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição
(Ref 5/2014) R\$ 6,76

ATENÇÃO

Sua unidade foi falhada como Elétrica Plena, tendo um desconto de R\$ 11,53

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO

Este Conselho Comunitário, constituído de acordo com o Item 21.4, da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria 462, de 14 de outubro de 2011, dando cumprimento ao Item 21.4.1, também da referida Norma, conclui:

Que a programação veiculada pela **RÁDIO ACAUÃ FM 87,9 - Acauã Produções Culturais - APC**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.724.456/0001-83**, conforme grade anexa, cumpre com as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial aos regramentos descritos nos Art. 3º e 4º, ambos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Aparecida/PB, 26 de julho de 2014.

Assinatura: Valdenôra Bernardo de Figueiredo

Nome: **Valdenôra Bernardo de Figueiredo**

CPF: **042.707.494-07**

Entidade: **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. José Gadelha**

CNPJ **01.562.950/0001-72**

Assinatura: Francisco Jossean Alves Bezerra

Nome: **Francisco Jossean Alves Bezerra**

CPF: **033.765.644-42**

Entidade: **Associação dos Agricultores do Assentamento Acauã**

CNPJ **01.877.069/0001-60**

Assinatura: Jucilânia Queiroga Pires

Nome: **Jucilânia Queiroga Pires - Presidente**

CPF: **918.637.594-68**

Entidade: **Câmara Municipal de Aparecida**

CNPJ **01.613.430/0001-41**

Assinatura: Laercio Ferreira de Oliveira Filho

Nome: **Laercio Ferreira de Oliveira Filho**

CPF: **738.130.444-91**

Entidade: **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

CNPJ **01.613.168/0001-35**

Assinatura: Maria Alvanira de Azevedo

Nome: **Maria Alvanira de Azevedo**

CPF: **853.803.694-72**

Entidade: **Instituto Educacional Paulo Freire**

CNPJ **03.853.201/0001-20**



ACAUA PRODUÇÕES CULTURAIS

CNPJ 12.724.456/0001-83

Rua João Benedito de Sousa, 22 Centro, CEP: 58823-000 - Aparecida - Paraíba - Brasil
Tels.: 83 3543.1320 e 9112.2515

www.acauaproducoes.com.br - acaua.prodculturais@bol.com.br

Rádio Acauã FM Comunitária – 87,9 - Programação

De Segunda a Sexta * **		
Horas	Programa	Comunicador/Responsável
06:00	Forró, Baião e Cia. (programa voltado para as raízes da música Nordestina)	Direção de programação
07:00	Uma família no projeto de Deus (Evangélico)	Comunidade Evangélica Arca da Aliança
09:00	Manhãs de Sucesso (Músicas, Horóscopo, Dicas de Saúde e Utilidades Públicas)	Jocildo Mesquita
11:00	Aliança com Deus (Evangélico)	Igreja Assembleia de Deus
12:00	O Melhor da MPB (Uma hora de pura MPB sem intervalo)	Direção de Programação
13:00	Show da tarde (Músicas variadas, Espaço para o ouvinte e Curiosidades)	Victor Roberto
15:00	Estação 87 (Brincadeiras, Gincanas, Paradas de Sucesso, Recadinhos e participação do ouvinte. Programa voltado para a jovens e adolescentes)	Fabício Ricardy
17:00	Eu, Você e a viola. (Repentes, Viola, Canções e Poesia Popular)	Repentistas José Alves
17:30	Forrozão da 87 (Forrós autênticos e variados)	Victor Roberto e Ronivaldo Elias
19:00	A Voz do Brasil	Radiobras
20:00	Encerramento da programação	
OBS.:	* Nas segundas-feiras das 17:30 as 19:00 horas, tem o Programa Opinião (Programa Jornalístico com entrevistas e correspondência de João Pessoa) – Apresentação de Jocildo Mesquita e Laercio Filho ** Nas quartas-feiras das 17:30 as 19:00 horas, a emissora transmite as Sessões da Câmara Municipal de Aparecida.	

Reconhecida de Utilidade Pública pelo município de Sousa Lei nº 1.500 de 10.03.94 e pelo Estado da Paraíba Lei nº 5.951 de 23.06.94 e pelo município de Aparecida Lei nº 235 de 15.10.2007. Agraciada com a Medalha Augusto dos Anjos concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba em 27.09.2002.





ACAUA PRODUÇÕES CULTURAIS

CNPJ 12.724.456/0001-83

Rua João Benedito de Sousa, 22 Centro. CEP: 58823-000 - Aparecida - Paraíba - Brasil

Tels.: 83 3543.1320 e 9112.2515

www.acauaproducoes.com.br - acaua.produlturais@bol.com.br

Sábado		
Horas	Programa	Comunicador/Responsável
06:00	Encontro com o Rei (Especial com as músicas de Luiz Gonzaga)	Direção de programação
07:00	Música da Paraíba (uma hora de músicas de compositores paraibanos, em especial os que não tocam nas emissoras comerciais)	Laercio Filho
08:00	Programa de Sábado (Brincadeiras, sorteios de brindes, agenda cultural do final de semana e participação do ouvinte)	Victor Roberto
11:00	Pátria para Cristo (Evangélico)	Igreja Batista de Aparecida
12:00	Então foi assim (O programa desvenda segredos de músicas que marcaram época e revela as emoções e situações vivenciadas pelos compositores no momento da criação).	Programa produzido pela Abravideo, em parceria com a EBC. Apresentação de Ruy Godinho
14:00	Estação 87 Especial de Sábado (Brincadeiras, Gincanas, Paradas de Sucesso, Recadinhos e participação do ouvinte. Programa voltado para a jovens e adolescentes)	Fabício Ricardy
17:00	O Sertão da Nossa Gente (Poesias, Músicas Regionais e dicas sobre a cultura Popular do Sertão)	Laercio Filho
18:30	Som de Barzinho	Direção de Programação
20:00	Encerramento da programação	

Reconhecida de Utilidade Pública pelo município de Sousa Lei nº 1.500 de 10.03.94 e pelo Estado da Paraíba Lei nº 5.951 de 23.06.94 e pelo município de Aparecida Lei nº 235 de 15.10.2007. Agraciada com a Medalha Augusto dos Anjos concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba em 27.09.2002.





ACAUA PRODUÇÕES CULTURAIS

CNPJ 12.724.456/0001-83

Rua João Benedito de Sousa, 22 Centro. CEP: 58823-000 - Aparecida - Paraíba - Brasil
Tels.: 83 3543.1320 e 9112.2515

www.acauaproducoes.com.br - acaua.prodculturais@bol.com.br

Domingo		
Horas	Programa	Comunicador/Responsável
06:00	Roda de Choro (O programa Roda de Choro tem seu foco nas origens da música popular urbana brasileira e na história do choro)	Programa produzido pela Abravideo, em parceria com a EBC. Apresentação de Ruy Godinho
08:00	Prosa Rural (Dicas para o homem do campo e informações sobre novas tecnologias para a agricultura e pecuária)	EMBRAPA/Fome Zero
08:15	Amigos pela Fé	Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida
09:00	Domingo Esportivo (Programa de esporte com notícias nacional, estadual e local)	Alan César, Tatiane e Daniel Ferreira
10:00	Aliança com Deus (Evangélico)	Igreja Assembleia de Deus
18:00	Encerramento da programação	
OBS.:	Durante toda a programação nos intervalos de hora em hora temos o Momento Cidadão (Dicas de cidadania e lembretes sobre os deveres e direitos do cidadão)	

Jocildo Bezerra de Mesquita
Jocildo Bezerra de Mesquita
Presidente

Reconhecida de Utilidade Pública pelo município de Sousa Lei nº 1.500 de 10.03.94 e pelo Estado da Paraíba Lei nº 5.951 de 23.06.94 e pelo município de Aparecida Lei nº 235 de 15.10.2007. Agraciada com a Medalha Augusto dos Anjos concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba em 27.09.2002.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.562.950/0001-72	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/1996
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DA ESC ESTÁ DE 1 GRAU DR JOSE GADELHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAO AMANCIO PIRES	NÚMERO 95	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 58.823-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APARECIDA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/07/2014 às 09:17:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ESTADO DA PARAÍBA

Ato Governamental nº 7.931 João Pessoa, 13 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VALDENORA BERNARDO DE FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DR. JOSÉ GADELHA, no Município de Aparecida, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

JOSE FRANCISCA DINIZ
MAY 1954
DO LÍNGUA CONFERE
COM O ORIGINAL

Ricardo Vieira Coutinho

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador

TERMO DE POSSE

O Servidor acima identificado tomou posse nesta data na Secretaria de Estado

Administração no Cargo constante neste Ato Governamental apresentando a documentação exigida pela Lei Complementar Nº 58/2003

sua Matrícula nº 180464-2

João Pessoa 01.10.2013

Servidor Responsável Pela Posse

Matrícula nº

João Pessoa 01.10.2013

Servidor Empossado

180464-2

Certifico, para os devidos fins, que este ATO GOVERNAMENTAL foi publicado no DOE,

em Data 14/09/2013

Glenn Prime
Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação da Casa Civil do Governador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALDENORA BERNARDO DE Figueiredo

Nº de Inscrição
042707494-07

Data de Nascimento
16/06/82



[Handwritten Signature]

**DOCUMENTO CONFERIR
COM O ORIGINAL**
José França de Oliveira
Mat. 7655-4

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Valdenora B. de Figueiredo
VALDENORA BERNARDO DE FIGUEIREDO

**S
E
R
P
R
O**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 10/05/00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.877.069/0001-60
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/05/1997

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ACAUA APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
ASSENTAMENTO ACAUA

NÚMERO
SN COMPLEMENTO

CEP
58.823-000 BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
APARECIDA

UF
PB

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/07/2014** às **09:46:42** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

DOCUMENTO CONFERE
COM O ORIGINAL
José França de Oliveira
Mat. 7655-4

Página: 1/1

Ato da eleição e posse da Diretoria da Associação

cição dos agricultores de, especialmente, pecuária,

município de Paraíba, Estado da Paraíba.

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

dos pais e mães de um dos pais de uma

de abril de ano zero mil e quinhentos e sessenta e sete

após a reunião da Comissão, Francisco (Francisco) foram

Jesus Batista e Maria Rosa de Souza Ramalho.

no oportunidade a Comissão empreendida agora -

deu aos sócios para confirmação a ela pelo

estada, pediu a união da Comissão pela

programa da comunidade, como também de

pedir a comunidade. Na ocasião foram reco-

chidos os representantes da Prefeitura, Associação

para a Associação, cujo Conselho das Associações

de São João - Associação - Associação foram

Jesus Batista e Antônio de Souza.

que estiveram presentes.

que assinada por mim e pelas demais

ades? Lavadas a presente da sala que

em Maria Aparecida, Ela Soares, Jacinta

Soleneide, que por encerrado e pediu que

em Maria Aparecida, Ela Soares, Jacinta

que assinada por mim e pelas demais

Bonatti, Vitor, Soares, Soares

João Batista, Soares, Soares

João Batista, Soares, Soares

Apresenta Opus de Andrade

Metalia Maria de Andrade

Francisco de Sousa, Soares

Francisco de Sousa, Soares

João Batista, Soares, Soares

Escritura Autorizada
3º Ofício São Paulo

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 3º OFICIO
Registro de Títulos e Documentos
 Tel. (83) 3521-2070 - Sousa - Paraíba

Livro nº 2-60 **Folhas 109 a 110**
Sub nº 1471
Sousa 13/11/2013
João Carlos de Sousa

SERVÍÇO NOTARIAL - REGISTRAL 3º OFÍCIO	Bel Plínio Henriques Rodrigues Neves	Tabela Probitar - Oficial
Walcir Firmino Cesarino Rodrigues Neves	Ulisses Firmino Cesarino	Henrique Cesarino Rodrigues Neves
Substitutos	Maria Thais Lopes Pedrosa Cesarino	Escritório Autuções
R Sargento Edson de Carvalho 04	101 (031)3521-2610 (15 50800-130 Sousa-PB	

Joana Gomes de Andrade

Mania dan gigitan Hewan
Fractura Morda di Sema ca dida

On the 20th of August 1854.

Thurman County Bonds

File Case #/a/5000

ANTONIO FARIAS DE SILVA

Maximilian's Barons Edwano

Atividade de Guerra

Atogo Town on the lower mountain

Franchise Analysis

ATW 4407806557

Styracis (Styracis)

Wagon 100 Docomo Street

Do si monito into

Erigeron phillyriae

Silene Anafacia Goveia Coelho

Flavia Zima di Scusa Romano.

Imprensa Nacional da Bahia.

VERIAN L'CREO 602 S COMPT.

~~Post 1/100, de 50/50~~

King Folio of Jesus Anagrams

Charles (son of John)

Done London 18th Nov 1870

Placenta borealis da Silva Mesquita

Novella Beata de Medici.

M^o do doutor Fernando de Oliveira

Benedito Baulino de Souza

Martha Thais Lopes Pereira (assinado)
Escritorante Autorizada
3º Ofício Souza-PB

PROIBIDO PLASTIFICAR

154425839



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

154425839



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
Nome: FRANCISCO JOSEAN ALVES HERRERA	
DOC IDENTIDADE / CDD HABILITACAO	ISSP
2442196	PR
CPF	
033.765.644-42	
Data Nascimento	
16/09/1979	
Famulo	
JOSEAN HERRERA	
RESQUITA	
MARIA DAS GRACAS ALVES	
DE RESQUITA	
Prescrito	ACC
07/10/2016	04/01/2001
Data Validade	
15/10/2009	
Local	
SOUZA, PR	
Assinatura	
José Siqueira Filho	
51367854541	
PR019151179	

Assinatura
José Siqueira Filho
51367854541
PR019151179

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

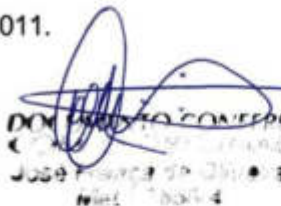
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.613.430/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/1997
NOME EMPRESARIAL APARECIDA CAMARA MUNICIPAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 106-6 - ORGAO PUBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
LOGRADOURO R CENTRAL		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 58.823-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APARECIDA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/07/2014 às 08:27:45 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)


JOSE FERNANDO DA SILVA
Diretor de Contribuintes

Página: 1/1

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 3º OFÍCIO	
Registro de Títulos e Documentos - Paraíba	Tel: (83) 3521-2070 - Sousa - Paraíba
Libro nº 13-49	Folhas 569
Sob nº 13.303	04/11/2013
Sousa	12/11/2013

Doc. Pb. 11

Rômulo Henrique Rodrigues Neves
 TABELÃO E OFICIAL
 3º OFÍCIO - SOUSA-PB

1. Juiz Maria Queiroga Fide
 2. Francisco Fide da Silva
 3. Eduardo Dias de Paiva
 4. Francisco Fide da Silva

Esta, Paraíba, em 01 de janeiro de 2013.
 porados. Logo da Câmara Municipal de Apore
 de lado em plêniário vai ordinado pelo em-
 foi lavrado este termo de posse que depois
 Antonio Norvino da Silva, para constar
 Eduardo Dias de Paiva, Segundo - presidente.
 João Fide da Silva, Primeiro - presidente.
 Juiz Maria Queiroga Fide, Vice-presidente. Francis-
 a qual este assim constitui: Presidente:
 legislativo Aporeciense no biênio de 2013/2014,
 ditória alta para administrar o Poder
 foram nomeados os membros da mesa
 Juiz Maria Queiroga Fide de Sousa Alvaraga,
 Juiz Maria, presidente ad hoc pelo termo
 Juiz Maria Maria de Fátima do Nascimento
 Juiz Maria, sob a presidência da Juizaria
 Juiz Maria Municipal de Aporeciense, Estado
 (degrat horas e Trinta minutos), no plêniário
 mo de dois mil e treze (2013), pelas 17:30h
 do (1º) primeiro dia do mês de janeiro do

Termo de Posse da mesa ditória
 administrativa o Poder legislativo Aporeciense
 durante o biênio 2013/2014.

Rômulo Henrique Rodrigues Neves
 TABELÃO E OFICIAL
 3º OFÍCIO - SOUSA-PB



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.613.168/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/1997
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE APARECIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 103-1 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
LOGRADOURO R CENTRAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 58.823-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APARECIDA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/07/2014** às **10:20:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA PMA/GP/N. 005/2013

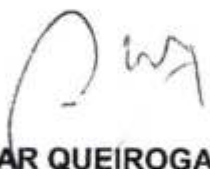
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR LAÉRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo - Símbolo CDS, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo a presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2013


JULIO CESAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
José Francisco de Oliveira
Nº 1.234.567


Folha em anexo

TITULO ELEITORAL
 03.12.68
 09/08/88
 42422/2225
 ARF - 80924
 ANOZIN SILVEIRA BARROS
 ACP08 - MAT 040579-9
 ASSOC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA D.1/p 121
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO
 LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
 03.12.1968
 Pombal-PB
 Cert. Nas. N.º 8.178.Liv.08/A.F1e-213
 Cart. de Pombal-PB
 13.02.1983
 1.355.577
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TITULO ELEITORAL
 LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
 03.12.1968
 151148812/01
 063 0085
 30/08/88
 738 130 444 91
 738130444 91
 SECRETARIA DA DEFESA FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE ELEICOES
 LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
 03.12.68
 09/08/88
 42422/2225
 ARF - 80924
 ANOZIN SILVEIRA BARROS
 ACP08 - MAT 040579-9
 ASSOC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TITULO ELEITORAL
 LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
 03.12.1968
 151148812/01
 063 0085
 30/08/88
 738 130 444 91
 738130444 91
 SECRETARIA DA DEFESA FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE ELEICOES
 LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
 03.12.68
 09/08/88
 42422/2225
 ARF - 80924
 ANOZIN SILVEIRA BARROS
 ACP08 - MAT 040579-9
 ASSOC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TITULO ELEITORAL
 LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
 03.12.1968
 151148812/01
 063 0085
 30/08/88
 738 130 444 91
 738130444 91
 SECRETARIA DA DEFESA FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE ELEICOES
 LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
 03.12.68
 09/08/88
 42422/2225
 ARF - 80924
 ANOZIN SILVEIRA BARROS
 ACP08 - MAT 040579-9
 ASSOC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TITULO ELEITORAL
 LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
 03.12.1968
 151148812/01
 063 0085
 30/08/88
 738 130 444 91
 738130444 91
 SECRETARIA DA DEFESA FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE ELEICOES
 LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
 03.12.68
 09/08/88
 42422/2225
 ARF - 80924
 ANOZIN SILVEIRA BARROS
 ACP08 - MAT 040579-9
 ASSOC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TITULO ELEITORAL
 LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
 03.12.1968
 151148812/01
 063 0085
 30/08/88
 738 130 444 91
 738130444 91
 SECRETARIA DA DEFESA FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE ELEICOES
 LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
 03.12.68
 09/08/88
 42422/2225
 ARF - 80924
 ANOZIN SILVEIRA BARROS
 ACP08 - MAT 040579-9
 ASSOC

vivo

PATROCINADORA
OFICIAL DA
CONEXÃO
COM A SELEÇÃO
BRASIL
euvivoesporte.com.br



CTC RECIFE PE JPA PL10
LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
R JULIO FERREIRA, 60
CENTRO
58823-000 APARECIDA - PB



7213148850001560000001241330210514
Vencimento: 01/06/2014 Postagem: 21/05/2014

Telefônica

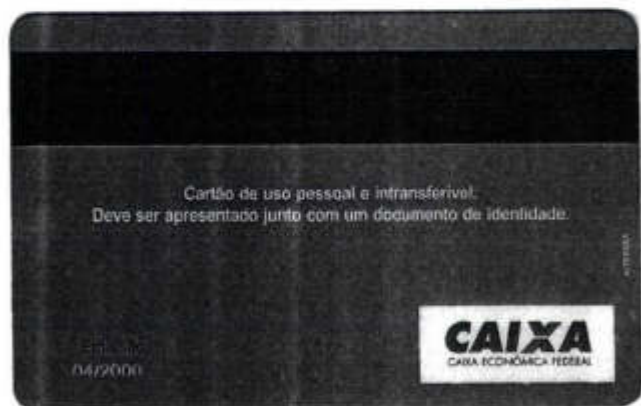
Cadastre-se no Conta
Online e concorra a
prêmios. Saiba mais.



Basta o leitor de QR Code para
seu celular em leitorvivo.com.br

Sua conta chegou.


DOCUMENTO CONFERIDO
CENTRO DE ATENDIMENTO
JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
21/05/2014



[Handwritten signature]

INSTRUMENTO CONFERE

05.12.1971



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

O Empresário **MARIA ALVANIRA DE AZEVEDO**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **02/06/2000**, NIRE: **25100836772**, CNPJ: **03.853.201/0001-20**, estabelecido(a) na RUA JOÃO AMANCIO PIRES, S/N, CENTRO, Aparecida - Paraíba, CEP: 58823-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

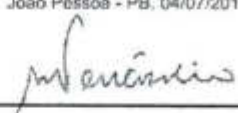
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Aparecida - PB, 25/06/2014

Maria Alvanira de Azevedo
MARIA ALVANIRA DE AZEVEDO
Empresário

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>09/08/14</u>	Etiqueta de registro
 Sônia Gomes Sales Assit. Adm. Junta Singular	 Junta Comercial do Estado da Paraíba Certifico o Registro em 04/07/2014 Sob N° 20140187740 Protocolo : 140187740 de 01/07/2014 NIRE: 25100836772 MARIA ALVANIRA DE AZEVEDO Chancela : 9F763DE671CDC5E112EB22432C422F984C5D645B João Pessoa - PB, 04/07/2014 

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral


DOCUMENTO CONFERIDO
CONTROLE GERAL
José Francisco
04/08/2014



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.853.201/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2000
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL MARIA ALVANIRA DE AZEVEDO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO EDUCACIONAL PAULO FREIRE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOAO AMANCIO PIRES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 58.823-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APARECIDA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/07/2014** às **10:24:04** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)


DOCUMENTO CONFERE
COM O ORIGINAL
José Francisco da Silva
14/07/2014

Página: 1/1



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000069526

INICIAL
INDIVIDUAL

ENTIDADE DE CLASSE: NAO OPTANTE

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Registro Nacional: 210513978-7 CIRO AUGUSTO PAULA TORQUATO

Título do Profissional: ENGENHARIA ELETRICA

2. DADOS DO CONTRATO

CNPJ: 12.724.456/0001-83 Contratante: ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC

CNPJ: 12.724.456/0001-83 Proprietário: ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC

Contrato: Celebrado em 12/07/2014

Valor: R\$ 2.000,00 Tipo do Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO Ação Institucional: OUTROS

Data de início: 12/07/2014 Previsão de término: 26/07/2014

Declaração: Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CNPJ: 12.724.456/0001-83 Proprietário: ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC

RUA CECÍLIA ABRANTES

Complemento:

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: PB CEP: 58823000 Cidade: APARECIDA

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

4. ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível da Atividade: 1 - DIRETA

Atividade: 22 - PARECER TÉCNICO

Atividade Profissional: 2005 - RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Quantidade: 1,00 Unidade: un

Atividade: 21 - LAUDO

Atividade Profissional: 2005 - RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Quantidade: 1,00 Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. DESCRIÇÃO

1. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AOS LIMITES DE CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS NA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIAS ENTRE 9KHZ E 300 GHZ DA RÁDIO COMUNITÁRIA VINCULADA À ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA/PB. (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA RÁDIO: 06°47'10"S / 38°05'02"W) 2. LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PELA ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA/PB. (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA RÁDIO: 06°47'10"S / 38°05'02"W)

6. VALOR

Valor do ART: R\$ 63,64

Pago em: 22/07/2014

Nosso Número: 1111444

7. ASSINATURAS

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS
INFORMAÇÕES ACIMA

CIRO AUGUSTO PAULA TORQUATO - CPF: 906.617.394-87

Aparecida/PB, 25 de julho de 2014.

Local

data

ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC - CNPJ: 12.724.456/0001-83

8. INFORMAÇÕES

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A C A U Ã P R O D U Ç Õ E S C U L T U R A I S - A P C

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

1 2 7 2 4 4 5 6 0 0 0 1 8 3

CGC

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O A C A U Ã F M

Portaria de Autorização nº 750 de 06/12/2001 Publicada no D.O.U de 14 de dezembro de 2001

Decreto Legislativo nº 389 de 12/08/2004 Publicado no D.O.U de 13 de agosto de 2004

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A C E C Í L I A A B R A N T E S, S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P B 0 6 ° 4 7 ' 1 0 " S 3 8 ° 0 5 ' 0 2 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A C E C Í L I A A B R A N T E S, S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P B 0 6 ° 4 7 ' 1 0 " S 3 8 ° 0 5 ' 0 2 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A C E C Í L I A A B R A N T E S, S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P B 0 6 ° 4 7 ' 1 0 " S 3 8 ° 0 5 ' 0 2 " W

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C I R O A U G U S T O P A U L A T O R Q U A T O

ENDEREÇO

R. B A R ã O D E L U C E N A 6 2

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

P I T I M B U

BAIRRO

CIDADE

N A T A L

UF

R N

REG.CREA

2 1 0 5 1 3 9 7 8 - 7

FORMAÇÃO

E N G E N H E I R O E L E T R I C I S T A

CEP

5 9 0 6 6 - 2 8 5

TELEFONE

8 4 - 9 6 0 2 9 7 1 2

FAX

-

E-MAIL

C O N T A T O @ R A D I O C O N S U L T O R I A . C O M . B R

LOCAL

A P A R E C I D A / P B

DATA

2 6 / 0 7 / 2 0 1 4

ASSINATURA



RÁDIO COMUNITÁRIA

ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC

Relatório de Conformidade aos Limites de Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, na Faixa de Radiofrequências entre 9 KHz e 300 GHz.

Aparecida/PB

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3. AVALIAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA	5
4. CONCLUSÃO	10

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Conformidade visa demonstrar, por meio de análise teórica, que a estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária avaliada, atende os limites de exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos impostos pela Resolução n. 303 da Anatel, de 02 de julho de 2002.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Resolução nº 303 determina os limites de exposição humana a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, na Faixa de Radiofrequências entre 9 KHz e 300 GHz, os quais são denominados de CEMRF, conforme Inciso IV, do Art 3º.

Os limites de CEMRF são apresentados em valores de Campo Elétrico, Campo Magnético e Densidade de Potência, de acordo com as Tabelas I e II indicadas no caput do art. 5º da Resolução 303, reproduzidas abaixo, referindo-se às exposições ocupacionais e da população em geral, como disciplinado no art. 4º.

Tabela I

Limites para exposição ocupacional a CEMRF na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz
(valores eficazes não perturbados)

Faixa de Radiofrequências	Intensidade de Campo, E (V / m)	Intensidade de Campo, H (A / m)	Densidade de potência da onda plana equivalente, S_{eq} (W / m ²)
9 kHz a 65 kHz	610	24,4	—
0,065 MHz a 1 MHz	610	$1,6 / f$	—
1 MHz a 10 MHz	$610 / f$	$1,6 / f$	—
10 MHz a 400 MHz	61	0,16	10
400 MHz a 2000 MHz	$3 f^{1/2}$	$0,008 f^{1/2}$	$f / 40$
2 GHz a 300 GHz	137	0,36	50

Tabela II

Limites para exposição da população em geral a CEMRF na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz
(valores eficazes não perturbados)

Faixa de Radiofrequências	Intensidade de Campo, E (V / m)	Intensidade de Campo, H (A / m)	Densidade de potência da onda plana equivalente, S_{eq} (W / m ²)
9 kHz a 150 kHz	87	5	—
0,15 MHz a 1 MHz	87	$0,73 / f$	—
1 MHz a 10 MHz	$87 / f^{1/2}$	$0,73 / f$	—
10 MHz a 400 MHz	28	0,073	2
400 MHz a 2000 MHz	$1,375 f^{1/2}$	$0,0037 f^{1/2}$	$f / 200$
2 GHz a 300 GHz	61	0,16	10

Cabe ressaltar que, conforme art. 15, a avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ser efetuada verificando os limites de exposição contidos nas Tabelas I e II, anteriormente mencionadas.

Oportuno esclarecer também que, conforme previsão do art. 17, a avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ser efetuada por profissional habilitado, culminando na elaboração de um relatório.

3. AVALIAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

A estação aqui avaliada é de propriedade da **Acauã Produções Culturais - APC**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.724.456/0001-83**, entidade autorizada para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Abaixo seguem os dados técnicos da estação transmissora necessários para avaliação.

Endereço da Estação	Rua Cecília Abrantes, s/n, Centro, Aparecida/PB.
Coordenadas Geográficas da Estação	Latitude: 06°47'10"S Longitude: 38°05'02"W
Frequência de Operação	87,9 MHz
Potência do Transmissor	25 W
Tipo/Polarização da Antena	Vertical
Ganho da Antena	0 dB (1)
Altura da Antena	25 m

A avaliação sobre o atendimento dos limites de CEMRF da estação de Radiodifusão Comunitária com as características descritas acima será realizada por meio de análise teórica, conforme permitido art. 16 da Resolução nº 303/2002. Nessa análise teórica serão utilizados os valores máximos dos parâmetros de transmissão, os quais já se encontram descritos na tabela acima.

Nessa avaliação optou-se por utilizar a formulação teórica indicada na própria Resolução nº 303/2002. As distâncias mínimas, a partir das quais pode-se admitir que os limites de exposição a CEMRF são atendidos, estão indicadas no art. 27, conforme Tabelas VII e VIII, transcritas abaixo.

As expressões contidas nas Tabelas VII e VIII acima mencionadas foram derivadas do modelo de propagação contido no art. 28, o qual define a equação para a Densidade de Potência da seguinte forma:

$$S = \frac{erp \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2} \quad \text{onde: } S \text{ é a densidade de potência, em } W/m^2;$$

e.r.p. é a potência efetiva radiada, em watt;

ou

$$S = \frac{erp \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2}$$

e.i.r.p. é a potência equivalente isotropicamente radiada, em watt;

r é a distância da antena, em metros;

2,56 é o valor do fator de reflexão, que leva em conta a possibilidade de que campos refletidos possam se adicionar em fase ao campo incidente direto.



Tabela VII

Expressões para cálculo de distâncias mínimas a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição para a população em geral.

Faixa de Radiofrequências	Exposição da População em Geral	
	Exposição por Campo Elétrico (V/m)	Exposição por Campo Magnético (mT)
1 MHz a 10 MHz	$r = 0,10 \sqrt{eirp \times f}$	$r = 0,129 \sqrt{erp \times f}$
10 MHz a 400 MHz	$r = 0,319 \sqrt{eirp}$	$r = 0,409 \sqrt{erp}$
400 MHz a 2000 MHz	$r = 6,38 \sqrt{eirp + f}$	$r = 8,16 \sqrt{erp + f}$
2000 MHz a 300000 MHz	$r = 0,143 \sqrt{eirp}$	$r = 0,184 \sqrt{erp}$

r é distância mínima da antena, em metros;

f é a frequência, em MHz;

$e.r.p.$ é a potência efetiva radiada na direção de maior ganho da antena, em watt;

$e.i.r.p.$ é a potência equivalente isotropicamente radiada na direção de maior ganho da antena, em watt.

Tabela VIII

Expressões para cálculo de distâncias mínimas a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição ocupacional.

Faixa de Radiofrequências	Exposição Ocupacional	
1 MHz a 10 MHz	$r = 0,0144 \times f \times \sqrt{e_{irp}}$	$r = 0,0184 \times f \times \sqrt{e_{irp}}$
10 MHz a 400 MHz	$r = 0,143 \sqrt{e_{irp}}$	$r = 0,184 \sqrt{e_{irp}}$
400 MHz a 2000 MHz	$r = 2,92 \sqrt{e_{irp} + f}$	$r = 3,74 \sqrt{e_{irp} + f}$
2000 MHz a 300000 MHz	$r = 0,0638 \sqrt{e_{irp}}$	$r = 0,0819 \sqrt{e_{irp}}$

r é distância mínima da antena, em metros;

f é a frequência, em MHz;

$e.r.p.$ é a potência efetiva radiada na direção de maior ganho da antena, em watt;

$e.i.r.p.$ é a potência equivalente isotropicamente radiada na direção de maior ganho da antena, em watt.

A avaliação será realizada inserindo os dados técnicos da estação transmissora nas equações de Densidade de Potência e naquelas contidas nas Tabelas VII e VIII.

Inicialmente, utilizando as formulas das Tabelas VII e VII, vamos encontrar a distância mínima a partir da antena transmissora em que os limites de CEMRF são atendidos, conforme cálculos abaixo.

Para a exposição da população em geral, ter-se-á:

$$r = 0,409 \sqrt{e_{irp}} = 0,409 \sqrt{Pot. transm. * Ganho Antena} = 0,409 \sqrt{25 * 1} = 2,045m$$

Já para exposição da população ocupacional, observa-se o seguinte resultado:

$$r = 0,184\sqrt{erp} = 0,184\sqrt{Pot. transm. * Ganho Antena} = 0,184\sqrt{25 * 1} = 0,92m$$

Observa-se, portanto, que observando as distâncias acima calculadas em comparação com a altura da antena (**25 m**), pode-se concluir pelo atendimento aos limites de CEMRF.

A antena da estação avaliada encontra-se a uma altura de **25 m** do solo. As pessoas que trabalham na emissora ou as demais que por qualquer motivo dirigem-se à rádio, somente permanecem no solo. Considerando que o tronco de um adulto de estatura mediana tem 1,5 m, tem-se uma distância mínima em relação à antena da estação transmissora de **23,5 m**, valor bem maior do que as distâncias calculadas acima.

Agora, vamos usar essa distância mínima para calcular a Densidade de Potência na qual as pessoas que ocupam a estação transmissora estão expostas da seguinte forma:

$$S = \frac{erp * 1,64 * 2,56}{4 * \pi * r^2} = \frac{25 * 1,64 * 2,56}{4 * \pi * 23,5^2} = 0,0125 W/m^2$$

Comparando o resultado do cálculo da densidade de potência com os dados contidos nas Tabelas I e II, observamos que o valor estimado é **802 vezes menor** do que os limites estabelecidos para exposição ocupacional ($S = 10 W/m^2$), como também é **160 vezes menor** do que os limites para a exposição da população em geral ($S = 2 W/m^2$).

Vale ressaltar que o valor da Densidade de Potência possivelmente é menor, já que foram atribuídos no cálculo somente os valores máximos dos parâmetros de transmissão dos equipamentos que compõe a estação transmissora, como também não foram consideradas as atenuações existentes na linha de transmissão e nos conectores.

4. CONCLUSÃO

Pode-se afirmar que a estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária avaliada, de propriedade da **Acauã Produções Culturais - APC**, considerando todos os cálculos efetuados, atende aos limites determinados pela Resolução 303/2002 de exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, na Faixa de Radiofrequências entre 9 KHz e 300 GHz.

Natal/RN, 26 de julho de 2014.


Ciro Augusto Paula Torquato
Engenheiro Eletricista
CREA 210513978-7



Rua João Benedito de Sousa, 22 Centro. CEP: 58623-000 - Aparecida
Tels.: 83 3543.1320 e 9112.2515
www.acauaproducoes.com.br - acaua.prodculturais@bol.com.br

Para:

Coordenação Geral de Radiodifusão comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP 70044-900 – Brasília - DF

AR



SF 74488403 0 BR



Reconhecida de Utilidade Pública pelo município de Sousa Lei nº 1.500 de 10.03.94
pelo Estado da Paraíba Lei nº 5.951 de 23.06.94 e pelo município de Aparecida Lei nº 235 de 15.10.2007.
graciada com a Medalha Augusto dos Anjos concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba em 27.09.2002.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.009931/2014-08**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 12 de agosto de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 12/08/2014, às 08:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0080071** e o código CRC **7805ADEE**.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.724.456/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/1994
NOME EMPRESARIAL ACAUA PRODUcoes CULTURAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC JOAO VITAL		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA DA CULTURA
CEP 58.823-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APARECIDA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO acaua.produlturais@bol.com.br		TELEFONE (83) 5431-254	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/11/2017** às **11:15:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 12724456000183

Emitida às 11:16:52 do dia 03/11/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

53900.009931/2014-08

Acauã Produções Culturais (CNPJ: 12.724.456/0001-83)

Aparecida/PB

1) Requerimento: Pág. 1 do Evento SEI 0075824 (postagem: pág. 62)

Data apresentação: 29/07/2014

Endereço Correspondência:

Rua Cecília Abrantes, s/n, Centro

CEP 58823-000 - Aparecida/PB

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53730.000820/1998-37

Portaria Autorização: 750 - DOU de 14/12/2001

Decreto Legislativo: 389 - DOU de 13/08/2004

2) Ata de Eleição da Diretoria: Págs. 14 e 15 do Evento SEI 0075824Tempo do mandato: 2 anos - Período: 07/12/2013 a **07/12/2015**❶ Pendência: **# Ata vencida #**❷ Pendência: **# Foi registrada no Livro B #**Obs. importante: **# A ata de eleição vigente, que não foi apresentada, provavelmente já esteja em vias de expirar. #**

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	👤 JOCILDO BEZERRA DE MESQUITA	051.311.224-30	04/11/1981	Pág. 16
Vice-Presidente	👤 JOSÉ NILDO FERREIRA	073.078.288-39	07/08/1962	Pág. 17
Secretário	👤 RONIVALDO ELIAS DANTAS	813.268.074-04	12/10/1972	Pág. 18
Diretor de Finanças	👤 MARCOS ANTONIO DE ANDRADE	072.601.338-21	16/08/1964	Pág. 20
Diretor de Divulgação e Programação	👤 VICTOR ROBERTO FERREIRA PAULINO	106.244.024-28	16/10/1994	Pág. 22
Suplente	👤 LEVY FERREIRA DAMIÃO	103.058.998-48	06/04/1968	Pág. 24
Suplente	👤 FABRÍCIO RICARDY MEIRA GOMES	032.603.044-10	31/01/1976	Pág. 25

3) Estatuto Social: Págs. 7 a 13 do Evento SEI 0075824**3.1)** Comprovante do registro do Estatuto em Pessoas Jurídicas: Pág. 13**3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 3º, "d"**3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica: Art. 4º❶ Pendência: **# Não prevista expressamente a gratuidade do ingresso; não prevista expressamente a garantia do ingresso a todas as pessoas físicas e jurídicas. #****3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 8º, "a"**3.5)** Garantia aos associados do direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 8º, "b"**3.6)** Especificação do Órgão Administrativo e cargos: Art. 9º**3.7)** Atribuições dos cargos que compõem a estrutura administrativa: Arts. 10 a 14**3.8)** Tempo de mandato da diretoria, limitado a quatro anos, admitida uma só recondução: Art. 18❶ Pendência: **# Há omissão quanto ao limite de uma recondução, caso ela ocorra. #****3.9)** Especificação do Conselho Comunitário:❶ Pendência: **# Item não consta do estatuto #****4)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Evento SEI 2356949**5)** Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 2356957❶ Pendência: **# (consta débito) #****6)** Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes: Págs. 16 a 25 do Evento SEI 0075824❶ Pendência: **# Como a ata está vencida, deverão ser solicitados os documentos dos atuais diretores. #****7)** Último relatório do Conselho Comunitário: Págs. 26 a 30 do Evento SEI 0078824❶ Pendência: **# Foi apresentado sem as assinaturas dos membros, além de contar com a participação da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (em desacordo com o §1º do art. 114 da Portaria 4334/2015). #****8)** Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pág. 3 do Evento SEI 0075824

NOTA TÉCNICA Nº 25390/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.009931/2014-08.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Acauã Produções Culturais - APC**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aparecida**, estado da **Paraíba**, apresentou requerimento de renovação da autorização (Pág. 1 do Evento SEI 0075824), postagem em 29/07/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 13/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 4º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, haja vista não estar expressamente previsto o

	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. b . Não está expressamente previsto no estatuto, em especial em seu art. 18, que, em caso de reeleição da diretoria, <u>tal recondução se dará por, no máximo, uma vez,</u> conforme art. 40, V, "b" da Portaria. c. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do <u>Conselho Comunitário</u>, conforme art. 40, V da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. <u>Observação:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (<u>no Livro A</u>, onde se registram os atos constitutivos das <u>peçoas jurídicas</u>, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 07/12/2015</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata <u>correspondente à diretoria em exercício</u>. Não obstante, tendo-se em vista que o mandato da atual diretoria provavelmente também está em vias de perda de vigência, é necessário que a Associação encaminhe, além da Ata de Eleição atualmente viigente, também a nova Ata de eleição <u>tão logo seja</u>

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.			<u>registrada.</u> <u>Observação:</u> os registros devem ser efetuados no Cartório de Pessoas Jurídicas, no Livro A. A formação do Conselho Comunitário está em desacordo com a previsão do art. 114 da Portaria, uma vez que conta com a participação da Administração Pública, por intermédio da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura. Observe-se que, conforme determina o o §1º do art. 114 da Portaria 4334/2015, poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, <u>excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.</u> Além disso, o relatório apresentado não conta com a assinatura de todos os membros do Conselho Comunitário. Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve <u>regularizar o Conselho Comunitário</u> e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - <u>assinado por todos os conselheiros</u> - e no qual <u>estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</u> <u>Observação 1:</u> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser
	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	

			membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 2: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de <u>todos os seus conselheiros</u>, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da <u>atual Diretoria</u>. Observação: Assim como solicitado acima quanto à Ata de Eleição, tendo-se em vista a provável iminência de perda de vigência da atual diretoria, a Entidade deverá encaminhar também o CPF dos próximos diretores, em caso de ocorrência de uma nova eleição e após o devido registro da nova Ata de Eleição.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os atuais Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação 1: Assim como solicitado acima quanto à Ata de Eleição e quanto ao CPF dos diretores, tendo-se em vista a provável iminência de perda de vigência da atual diretoria, a Entidade deverá encaminhar também os documentos de cada um dos próximos diretores, em caso de ocorrência de uma nova eleição e após o devido registro da nova Ata de Eleição.
Portaria nº 4334,	Art. 131, inciso IV		

de 2015	INCISO IV	Observação 2: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Observação 3: Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
---------	-----------	---

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenham vínculos e nem os constituam durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 03/11/2017, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/11/2017, às 18:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2357604** e o código CRC **38A263D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47774/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Acauã Produções Culturais - APC (CNPJ nº 12.724.456/0001-83)

Rua Cecília Abrantes, s/n, Centro

CEP 58823-000 / Aparecida - PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.009931/2014-08.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25390/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/11/2017, às 18:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2357912** e o código CRC **7837D055**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47774/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.009931/2014-08 - Nº SEI: 2357912

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 47774/2017/SEI-MCTIC, 08/11/2017
53900.009931/2014-08

Acauã Produções Culturais

Rua Cecília Abrantes, s/n, Centro
58823-000 Aparecida / PB

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

23/11/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Fmª Kamely Aparecida

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 70057987 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF



ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS

01250.082437/2017-21

CNPJ 12.724.456/0001-83

Rua João Benedito de Sousa, 22 Centro, CEP: 58823-000 - Aparecida - Paraíba - Brasil
Tels.: 83 3543.1320 e 9112.2515

www.acauaproducoes.com.br - acaua.prodcultrais@bol.com.br

Aparecida, 21 de dezembro de 2017.

Ofício APC Nº 018/2017
A Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária do
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Srª. Inalda Celina Madio
Brasília - DF

Senhora Coordenadora,

Em resposta ao ofício nº 47774/2017/SEI-MCTIC, por nós recebido no dia 23 de novembro do ano em curso, cujo conteúdo se refere a encaminhamento da Nota Técnica relativa à análise do processo 53900.009931/2014-08, venho através do presente, encaminhar anexo a este, os seguinte documentos:

1. Ata da Assembleia Geral autorizando as alterações estatutárias, devidamente registradas;
2. Estatuto Social da Acauã Produções Culturais devidamente alterado de acordo com as orientações da Portaria Ministerial nº 4334, e feita a averbação com registro em cartório como manda a legislação;
3. Ata da atual diretoria da instituição, devidamente registrada e com validade ate 2019;
4. Cópia do CPF e RG de todos os atuais diretores da Acauã Produções Culturais;
5. Ata de posse do atual Conselho de Comunicação Social da Acauã FM 87,9, emissora de responsabilidade desta instituição;
6. Ata de reunião do Conselho de Comunicação Social da Acauã FM 87,9, com assinatura de todos os membros;

Aproveitamos o momento, para informar o nosso novo endereço:

Rua João Benedito de Sousa, 22, centro, CEP 58823-000 – Aparecida – PB. E-mail: acauaproducoes@gmail.com. Fone (83) 98119.8144 e 98119.8145.

Certo de contar com o vosso apoio, renovo os votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 28/12/17 às 14:45 horas
Assinatura: *Conceição*

José Francisco de Oliveira
José França de Oliveira
Presidente

Reconhecida de Utilidade Pública pelo município de Sousa Lei nº 1.500 de 10.03.94 e pelo Estado da Paraíba Lei nº 5.951 de 23.06.94 e pelo município de Aparecida Lei nº 235 de 15.10.2007. Agraciada com a Medalha Augusto dos Anjos concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba em 27.09.2002.



21
ne

CERTIDÃO DE REFORMA DE ESTATUTO

Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo os Livros de Pessoas Jurídicas deste Cartório, e a meu cargo, neles, no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica, Livro A-3, fls.03, sob nº de registro 392, em 21/12/2017, número de protocolo/registro 17.554, foi registrado uma **REFORMA DO ESTATUTO ACAUÁ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC**. Referido é Verdade. Dou fé.

Sousa/PB, 21 de dezembro de 2017.

Marília de Lima Barbosa

Marília de Lima Barbosa
Escrevente Autorizada


FRANCISCO PEREIRA GADELHA, Titular, Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes
Serviço Notarial e Registral, Praça Capitão Manoel Gadelha, 14, Centro, CEP: 58.800-300
Fone: (83) 3521-1211 / (83) 99184-1781 / e-mail: cartoriodeimoveisdesousa@hotmail.com

REG. TIT. DOC. E PES. JURÍDICA
CERTIDÃO POSITIVA
Sousa-PB, 21/12/2017 11:10:23
Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE
EMOL:R\$ 00,00 FARPEM:R\$ 00,00 FEPJ:R\$ 00,00
COD.CONTROLE: 2017-002527
SELO DIGITAL: AEW16942-J036
CONTIHA a autenticidade: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E FINS.

Art. 1º - A Acauã Produções Culturais, fundada em 01 de dezembro de 1990 no então Distrito de Aparecida, hoje município, Estado da Paraíba onde tem sede e foro, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com a finalidade de fomentar, divulgar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação, cultura, esporte e ambiental promovendo eventos e congregando pessoas ligadas a estes movimentos.

Parágrafo Único - A Acauã Produções Culturais poderá manter núcleos ou agências em outros municípios, outras unidades da federação, atuando em qualquer parte do território nacional, o que fará regendo-se pela legislação pertinente e pelo presente Estatuto, ou mesmo no exterior, cumprindo-se e ajustando-se as leis próprias de cada país aonde vier a atuar.

Art. 2º - A Acauã Produções Culturais pode ser filiada a quaisquer entidades que representem o movimento cultural, educacional, ambiental, esportivo comunitário e social perante as quais representará: O teatro, a música, as artes plásticas, a literatura, a comunicação comunitária e várias outras práticas socioculturais.

Art. 3º - São objetivos da Acauã Produções Culturais - APC:

- a) Amparar e defender todos os interesses perante a comunidade, os Poderes Públicos estaduais e municipais, pleiteando e adotando medidas de interesse dos associados, estudando e propondo soluções para as questões e problemas relativos aos seus interesses;
- b) Promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- c) Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, especialmente da Fazenda Acauã;
- d) A execução de serviços de Radiodifusão comunitária operando em FM (frequência modulada), sem fins lucrativos, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2615 de junho de 1998, Portaria 191 de 06 de agosto de 1998 e anexo norma complementar nº 2/98 e o que determina o artigo 15, § 1º, alínea "a", do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63 e a Portaria Ministerial nº 4334 de 17 de setembro de 2015;
- e) Organizar e manter a **Casa da Cultura Antônio Nóbrega**, espaço físico que congrega a *Biblioteca Poeta Eilzo Matos*, *Cine Clube Charles Chaplin*, *Terraço Cultural Ariano Suassuna*, *Acauã FM Comunitária*, *Escola Cidadã* e *Sala De Exposição*;
- f) Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;
- g) Promover cursos, reuniões comunitárias, seminários, estudos e pesquisas, bem como produzir material educativo, de comunicação, de formação e realizar outras atividades e iniciativas que se façam necessárias à consecução dos seus objetivos e que visem a promoção da cidadania;
- h) Execução de serviço de radiodifusão sonora, com a finalidade artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- i) Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- j) Preservação, defesa e conservação da biodiversidade e promoção do desenvolvimento sustentável;
- k) Conscientizar a comunidade através de ações de educação ambiental, para o uso sustentável dos recursos hídricos;
- l) Facilitar o processo de desenvolvimento sócio-econômico-cultural da comunidade através de informações educativas, práticas, participativas, organizacionais de produção, qualificação, operacionalização, organização social, exercício de cidadania e sustentabilidade ambiental, objetivando o resgate da dignidade humana através da participação no processo de auto-suficiência em convivência com o Semiárido.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 4º - O número de sócio será ilimitado, não havendo distinção de cor, raça, religião, sexo, ou quaisquer outros preconceitos ideológicos, ou sociais, sendo garantido o ingresso de forma gratuita de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único: O quadro social da Acauã Produções Culturais divide-se nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** - São todos aqueles que assinaram a ATA de fundação.
- b) **CONTRIBUINTES** - Os que não assinaram a ATA de fundação, e que se filiaram posteriormente, mas contribuem para o bom andamento da ONG, desfrutando de todos os direitos e deveres constantes neste ESTATUTO.
- c) **HONORÁRIOS** - Os que tenham prestado ou prestam relevantes serviços ao grupo, mas que não participa do seu dia a dia.

ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC - ESTATUTO SOCIAL

Art. 5º - Os sócios fundadores e contribuintes estão obrigados ao cumprimento deste ESTATUTO, bem como do REGIMENTO INTERNO.

Art. 6º - São deveres sociais:

- Contribuir para o desenvolvimento cultural, educacional, ambiental, esportivo e comunitário em todas as instâncias.
- Desempenhar cargos e funções para os quais forem designados e cumprir as obrigações determinadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria.
- Zelar pelo patrimônio do grupo.
- Pagar uma (taxa) mensalidade de 1% do salário mínimo.

Art. 7º - São considerados sócios fundadores da Acauã Produções Culturais:

Laercio Ferreira de Oliveira Filho, Manoel Ferreira Damião, Waldemir Pires de Almeida, Rita Carolina de Sousa Almeida, Leonia Ferreira de Oliveira, Françaldo Aprigio de Sousa, José Bonifácio de Sousa, Antônio Oliveira da Silva, Leonia Almeida de Lima e Josenildo Herculanio.

Art. 8º - São direitos dos sócios:

- Se fazer presente às reuniões, Assembleias Gerais e quaisquer outras promoções do grupo, com direito a voz e voto;
- Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria;
- Representar a entidade em qualquer situação para qual tenha sido indicado;
- O sócio que se julgar prejudicado em seus direitos, poderá recorrer em grau ordinário para a Diretoria Executiva e em grau extraordinário para a Assembleia Geral.

Parágrafo Único: As pessoas contratadas para prestar serviços junto a ONG, terão todos os direitos acima citados durante a duração do contrato.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 9º - A Acauã Produções Culturais será administrado por uma diretoria assim constituída: Um Presidente, um Vice Presidente, um Secretario, um Diretor de Finanças e um Diretor de Divulgação e Programação, dois suplentes e por um Conselho Fiscal composto por cinco membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e dois suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral Extraordinária para mandato de igual período.

§ 1º- As Divisões de Eventos, Artes Cênicas, Leitura e Literatura, Música o Conselho Popular de Comunicação Social e o Núcleo de Audiovisual João Carlos Beltrão, serão nomeados por ato do presidente;

§ 2º- As Divisões de Eventos, Artes Cênicas, Leitura e Literatura e Música, serão regidas pela Resolução Complementar Nº 003 de 16 de janeiro de 1999.

Art. 10 - Compete ao presidente da Diretoria Executiva, como representante geral:

- Representar a ONG junto a qualquer outro órgão em se tratando de interesses dos sócios;
- Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembleias Gerais;
- Tomar qualquer decisão de caráter urgente em caso de impedimento que não possa consultar a Diretoria;
- Convocar as Assembleias Gerais para tomadas de decisões.
- Delegar poderes a qualquer membro da ONG para fazê-lo representar em qualquer ocasião.
- Abrir e encerrar contas bancárias, emitir ordens de pagamentos e assinar recibos de quitações, autorizar pagamento de despesas e assinar cheques em conjunto com o Diretor de Finanças;
- Nomear através de resoluções: O Conselho Popular de Comunicação Social e as divisões de Eventos, Artes Cênicas, Música, Leitura e literatura.

Art. 11 - São atributos do Vice Presidente:

- Auxiliar o Presidente em todas as Atribuições.
- Substituir o Presidente com iguais poderes no impedimento deste.
- Assumir a Presidência com a vagância do cargo.

Art. 12 - São atribuições do Secretário:

- Ter sob sua guarda todo o material de expediente, livros de ata, arquivos, fichas de cadastro atualizadas, etc;
- Participar da elaboração de projetos, redigir ofícios, manter contatos com outras ONGs e entidades afins.

Art. 13 - Compete ao Diretor de Finanças:

- Manter sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos de valores da Entidade;
- Arrecadar toda a receita de direito do grupo;
- Em conjunto com o presidente, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, fazer depósitos, receber e efetuar pagamentos e dar quitações;
- Manter registro do patrimônio do APC e sua respectiva documentação;
- Prestar contas através de balanço contábil periódico.

ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC - ESTATUTO SOCIAL

Art. 14 - Compete ao Diretor de Divulgação e Programação:

- a) - Coordenar as atividades da entidade nas áreas de sua atuação, desde que promovidas pela mesma ou em parceria;
- b) - Coordenar todo programa de divulgação, bem como divulgar as realizações da entidade, através da imprensa falada, escrita e televisionada.

Art. 15 - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

§ 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

§ 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida à ordem de suplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - A substituição dos cargos da diretoria dar-se-á de forma progressiva, devendo o vice-presidente ocupar a presidência e assim sucessivamente.

Art. 17 - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de quatro anos, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, através de votação secreta nas chapas inscritas, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 18 - Os candidatos deverão apresentar proposta de trabalho no mínimo 8 (oito) dias antes das eleições.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO POPULAR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CPCS

Art. 19 - Com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a programação da Radio Comunitária Acauã FM 87,9, fica criado o Conselho Popular de Comunicação Social CPCS, composto de um representante titular e um suplente das seguintes entidades:

- a) - Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida
- b) - Igreja Evangélica Congregação Batista
- c) - Loja Maçônica Cavaleiros do Oriente Mestre Raimundo Amâncio
- d) - Liga Aparecidense de Esportes - LAES
- e) - Associação das Casas de Artesanato do Município de Aparecida.

Art. 20 - Compete ao Conselho Popular de Comunicação Social no exercício de suas funções:

- a) - Fiscalizar a programação da rádio Acauã FM Comunitária;
- b) - Solicitar a direção da Acauã Produções Culturais informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) - Fazer recomendações a direção da Acauã Produções Culturais;
- d) - Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) - Receber reclamações, denúncias e elogios;
- f) - Submeter ao Ministério das Comunicações e a direção da Acauã Produções Culturais relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Único: O conselho será regido por regimento próprio, criado e aprovado pelos seus membros.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 21 - São patrimônios do grupo:

- a) - Contribuições, subvenções, bem materiais e imateriais que venha a adquirir;
- b) - Prêmios como: troféus certificados e etc., desde que os mesmos tenham sido conquistados em nome da ONG.

Parágrafo Único: Caso a Acauã Produções Culturais venha a se dissolver o seu Patrimônio será doado a uma entidade cultural filantrópica, sem fins lucrativos do município de Aparecida.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 22 - As penalidades serão aplicadas quando do não cumprimento do ESTATUTO ou quando o comportamento de quaisquer dos filiados venha a comprometer o caráter e a filosofia da Entidade.

Parágrafo Único: As penalidades aplicadas são: Advertência, suspensão e eliminação do quadro de sócio e serão aplicadas em função do que for decidida nas Assembleias Gerais e regulamentada no Regimento interna.

ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO VIII - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.

Art. 23 - A Assembleia Geral é o Órgão Máximo de decisão da entidade. Será convocadas Ordinariamente uma vez ao ano, sempre no mês de dezembro, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de no mínimo oito dias, através de edital contendo o dia, local, hora e pauta da reunião e deverá ser afixado na sede da Entidade e divulgado em meios de comunicação local;

§ 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e em segunda convocação 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 24 - A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no artigo 23, § 1º.

§ 1º - A inscrição das chapas deverá ser feita até cinco dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante pedido por escrito a Comissão Eleitoral;

§ 2º - Somente poderão votar e ser votado os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com as suas obrigações estatutárias.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 25 - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contrariadas pela Entidade.

Art. 26 - A Acauã Produções Culturais - APC não será dissolvido enquanto contar com pelo menos dois sócios dispostos a mantê-lo em atividade.

Art. 27 - A Diretoria e seus sócios não serão remunerados.

Art. 28 - A APC não distribuirá lucros nem dividendos.

Art. 29 - Os casos omissos a este ESTATUTO serão resolvidos pela Diretoria e em instância maior pela Assembleia Geral.

Art. 30 - Este ESTATUTO entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida - PB, 01 de dezembro de 1990

Reformulado em: 16 de janeiro de 1999

05 de junho de 2001 e em

12 de dezembro de 2017

COMISSÃO ESTATUTÁRIA:

José França de Oliveira
José França de Oliveira - Presidente

Laércio Ferreira de Oliveira Filho
Laércio Ferreira de Oliveira Filho - Relator

Maria Alvanira de Azevedo
Maria Alvanira de Azevedo - Secretária

Gilberto Luiz Targino

OAB/PB: 14.006

11-000000

FRANCISCO PEREIRA CADELLA Têcnico: Francisco Lima Guedes Alencar
Serviço: Assessoria e Registro

- AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -

Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0001 sob No. 017554 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
Sousa-PB, 21/12/2017 10:50:09

Márcia de Lima Barbosa - ESCRIVENTE

EMOL:R\$ 230,80 FAPEN:R\$ 5,01 FEPJ:R\$ 42,47 ISS:R\$ 1,00

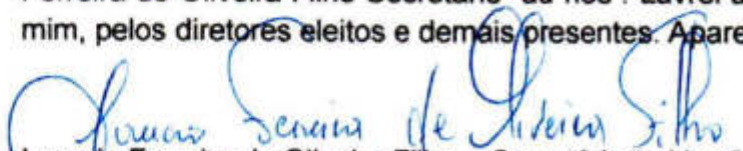
SELO DIGITAL: AFZ72639-FIYH

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpi.jus.br>



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FINS ELEITORAL DA
ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS**

Aos trinta dias do mês de outubro de 2017, às 19h e 30 min, nas dependências do Instituto Educacional Paulo Freire, localizado à Rua João Amâncio Pires, s/n, Aparecida – PB, os associados da Acauã Produções Culturais, se reuniram, atendendo a convocação do Edital 001/2017 de 16 de outubro de 2017, para a realização da Eleição e Posse da Nova Diretoria para o biênio 2018 – 2019. A Assembléia foi presidida pelo atual Presidente Jocildo Mesquita, que verificou o quorum percebendo haver número suficiente para a instalação da referida Assembléia e iniciou agradecendo a todos os presentes e fazendo um breve relato da sua gestão à frente da Acauã Produções Culturais, justificando que essa assembleia já deveria ter acontecido, mas que diante da correria as coisas foram acontecendo e o tempo passando. Se colocou a disposição para continuar ajudando a APC na medida do possível independente de cargos na secretaria. Dando continuidade o sócio Laercio Filho historiou um pouco os 27 anos da Acauã Produções Culturais, destacando sempre a sua historia de lutas e resistências, o legado de Manoel Ferreira Damiao e todo o patrimônio material e imaterial construído ao longo de todos esses anos, como justificativa mais que plausível para despertar o interesse dos associados em querer dar continuidade a essa historia e o orgulho de fazer parte de uma instituição com a história da APC. Alegou que por motivo de trabalho, não poderia compor nenhuma chapa, mas continuava com a mesma disposição de sempre de contribuir com todas as atividades da entidade. Em seguida José França usou da palavra para dizer que após conversa com alguns membros da APC e dado a urgência de eleger uma nova diretoria para efeitos legais e administrativos neste momento de buscas de patrocínios para a 8ª Mostra Acauã do Audiovisual Paraibano, que acontecera no período de 22 a 25 de novembro do corrente, colocava o seu nome a disposição para ficar a frente de uma chapa à diretoria com a seguinte composição: **Presidente – Jose França de Oliveira - CPF 965.528.594-49**; Vice-Presidente – José Nildo Ferreira; Secretária – Joely Fernandes de Queiroz; **Diretora de Finanças – Maria Alvanira de Azevedo CPF 853.803.694-72**; Diretor de Divulgação e Programação – Jocildo Bezerra de Mesquita; Suplentes – Levy Ferreira Damião e Maiane Carla Queiroga Silva. Para o Conselho Fiscal ele apresentou a seguinte composição: Jose Gil de Carvalho – Presidente; Victor Roberto Ferreira Paulino – Vice-Presidente; Daniela Leandro de Sousa Mesquita – Secretária e Eulina Ferreira de Oliveira e Fábio Queiroga Pordeus – Suplentes. Apresentada uma única Chapa, o Presidente da Assembléia colocou em votação sendo a mesma eleita por unanimidade dos votos dos presentes. Em seguida, o Presidente dos trabalhos deu posse imediata a Diretoria e o Conselho Fiscal, eleitos para o biênio 2018 – 2019 e facultou a palavra aos eleitos. Fazendo uso da mesma em nome dos demais, o presidente eleito José França iniciou as suas palavras dizendo se orgulhar de fazer parte da Acauã Produções Culturais e de já ter administrado esta instituição por vários anos e que volta para contribuir com a reestruturação da mesma em um momento de grandes dificuldades pelo desmanche das políticas publicas de cultura no Brasil, patrocinado pelo atual presidente da república e seus auxiliares. Não havendo mais nada a tratar, eu Laercio Ferreira de Oliveira Filho Secretário "ad hoc". Lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos diretores eleitos e demais presentes. Aparecida – PB, 30 de outubro de 2017.


Laercio Ferreira de Oliveira Filho – Secretário "ad hoc"

José França de Oliveira
José França de Oliveira - Presidente

José Nildo Ferreira
José Nildo Ferreira - Vice-Presidente

Joely Fernandes de Queiroz
Joely Fernandes de Queiroz - Secretária

Maria Alvanira de Azevedo
Maria Alvanira de Azevedo - Diretora de Finanças

Jocildo Bezeria de Mesquita
Jocildo Bezeria de Mesquita - Diretor de Divulgação e Programação

Levy Ferreira Damião
Levy Ferreira Damião - Suplente

Maiane Carla Queiroga Silva
Maiane Carla Queiroga Silva - Suplente

José Gil de Carvalho
José Gil de Carvalho - Presidente do Conselho Fiscal

Victor Roberto Ferreira Paulino
Victor Roberto Ferreira Paulino - Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Daniela Leandro de Sousa Mesquita
Daniela Leandro de Sousa Mesquita - Secretária do Conselho Fiscal

Eulina Ferreira de Oliveira
Eulina Ferreira de Oliveira - Suplente

Fábio Queiroga Pordeus
Fábio Queiroga Pordeus - Suplente

Maria Helian Mendes Lopes

Maria Lúgerina de Azevedo

Isolina Ferreira de Oliveira Sousa

Patrícia Garmento de Oliveira Andrade

Marcos Antônio de Andrade

Fátima Euzébio dos Santos

Maria Tereza Ferreira de Azevedo

Yasmin Gabriela de Azevedo Cabreú

FRANCISCO PEREIRA GADIELNA - Titular - Secretaria de Cultura - Gabinete do Secretário
Serviço Notarial e Registral - Rua Costa Gomes, 10 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01.000-000 - Fone: (011) 2533.1011

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -

Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro B-0001 sob No. 017505 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
Sousa-PB, 01/11/2017 09:25:49

Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE
ENDL:R\$ 16,16 FAPPEN:R\$ 3,73 FEPJ:R\$ 9,23 ISS:R\$ 3,33
SELO DIGITAL: AFT40242-J99U
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Atual Diretoria da Acauã Produções Culturais (Biênio 2018-2019)

José França de Oliveira – Presidente

CPF: 965.528.594-49

RG: 17.0180 – SSP-PB

Rua Francisca Felipe da Conceição, s/n – CEP 58823-000 – Aparecida – PB



José Nildo Ferreira - Vice-Presidente

RG 3.288.437 – SSP-PB

CPF 073.07.288-39

Sítio Tabuleiro Comprido, Área Rural, CEP 58823-000 – Aparecida - PB



Maria Alvanira de Azevedo - Diretora de Finanças

CPF 853.803.694-72

RG 1567796 – SSP-PB

Rua Julio Ferreira, 60 Centro – CEP 58823-000 – Aparecida - PB





Joely Fernandes de Queiroz – Secretária

CPF 095.314.364-36

RG 3.695.675 – SSP-PB

Rua Manoel Ferreira Damião , 168 – CEP 58823-000 – Aparecida - PB

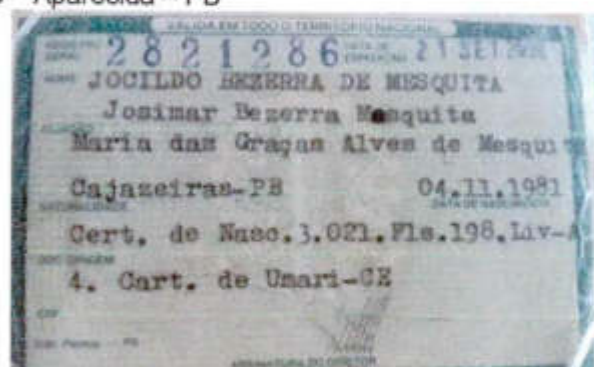


Jocildo Bezerra de Mesquita - Diretor de Divulgação e Programação

CPF 051.311.224-30

RG 2821286 – SSP-PB

Assentamento Acauã, Área Rural – CEP 58823-000 – Aparecida – PB



Ajuda

Imprimir

	MINISTÉRIO DA FAZENDA	Código do Recolhimento	11329
	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500117425260027
Guia de Recolhimento da União - GRU		Competência	-
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ACAUA PRODUCOES CULTURAIS - APC		Vencimento	31/03/2016
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		CNPJ/CPF Contribuinte	12724456000183
1. Informações:		Unidade Favorecida	413013/41231
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR:		(=) Valor do Principal	66,00
CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 51329-6		(-) Descontos/Abatimento	*****
UG ARRECAÇÃO: 413013		(-) Outras deduções	*****
Radiodifusão Comunitária - Código= 231		(+) Mora/Multa	13,20
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2016:		(+) Juros/Encargos	13,10
Quantidade de estações : 1		(+) Outros Acréscimos	
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		(+) Valor Total	92,30
Estações(s)/Indicativo(s): - 641225938			
2. Mensagem			
Nº Fistel: 50011742526			
Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es): 2015 e de outra(s) receita(s)			
3. Regras			
- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 13,10			
- Não conceder desconto/abatimento/dedução			
- Valor calculado para pagamento até : 29/12/2017			
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto			
GRU - Simples			
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A			

858000000003 923003631130 290807450012 174252600274

21/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:58:59
075916831 0102

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA	RECOL. UNIAO(REF)
Código de Barras	858000000000-3	92300363113-0
	29080745001-2	17425260027-4
Data do pagamento		21/12/2017
Valor em Dinheiro		92,30
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		92,30

NR. AUTENTICAÇÃO

F,AA0,AFD,6BA,A1E,4EB

Ajuda

Imprimir

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500117425260026
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ACAUÁ PRODUCOES CULTURAIS - APC	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2015
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2015: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 2. Mensagem Nº Fistel:50011742526 3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 3,28 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 29/12/2017 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	CNPJ/CPF Contribuinte	12724456000183
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	3,28
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	15,28

858700000006 152803631269 720492650011 174252600266



21/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:58:56
075916831 0099

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
 Código de Barras 85870000000-6 15280363126-9
 72049265001-1 17425260026-6
 Data do pagamento 21/12/2017
 Valor em Dinheiro 15,28
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 15,28
 NR.AUTENTICACAO D.F38.48F.F38.D31.EE6

Ajuda

Imprimir

	MINISTÉRIO DA FAZENDA	Código do Recolhimento	11329
	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500117425260025
Guia de Recolhimento da União - GRU		Competência	-
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ACAUA PRODUcoes		Vencimento	31/03/2015
CULTURAIS - APC		CNPJ/CPF Contribuinte	12724456000183
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Unidade Favorecida	413013/41231
1. Informações:		(=) Valor do Principal	66,00
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 51329-6 UG ARRECAÇÃO: 413013 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 641225938		(-) Descontos/Abatimento	*****
2. Mensagem		(-) Outras deduções	*****
Nº Fistel:50011742526		(+) Mora/Multa	13,20
3. Regras		(+) Juros/Encargos	21,64
- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 21,64		(+) Outros Acréscimos	
- Não conceder desconto/abatimento/dedução		(+) Valor Total	100,84
- Valor calculado para pagamento até : 29/12/2017			
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto			
GRU - Simples			
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A			

858100000013 008403631136 290807450012 174252600258



21/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:58:58
075916831 0101

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras	85810000001-3 00840363113-6 29080745001-2 17425260025-8
Data do pagamento	21/12/2017
Valor em Dinheiro	100,84
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	100,84
NR.AUTENTICACAO	4.858.742.815.15E.DE3

Ajuda

Imprimir

	MINISTÉRIO DA FAZENDA	Código do Recolhimento	12672
	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500117425260028
Guia de Recolhimento da União - GRU		Competência	-
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ACAUA PRODUCOES CULTURAIS - APC		Vencimento	31/03/2016
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		CNPJ/CPF Contribuinte	12724456000183
1. Informações:		Unidade Favorecida	413001/41231
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2016: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		(=) Valor do Principal	10,00
2. Mensagem		(-) Descontos/Abatimento	*****
N° Fistel:50011742526 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2015 e de outra(s) receita(s)		(-) Outras deduções	*****
3. Regras		(+) Mora/Multa	2,00
- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,98 - Não conceder desconto/abatimento/dedução. - Valor calculado para pagamento até : 29/12/2017		(+) Juros/Encargos	1,98
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(+) Outros Acréscimos	
GRU - Simples		(+) Valor Total	13,98
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A			

858900000000 139803631261 720492650011 174252600282



21/12/2017 11:58:57
075916631 0100

BANCO DO BRASIL -

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CDD, BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858900000000-0 13980363126-1
72049265001-1 17425260028-2

Data do pagamento 21/12/2017
Valor em Dinheiro 13,98
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 13,98

NR. AUTENTICACAO B.289.D5D.AD3.FC6.111

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE**

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	91710-9
	Número de Referência	52268
	Competência	
	Vencimento	29/12/2017
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ACAUA PRODUÇÕES CULTURAIS	CNPJ ou CPF do Contribuinte	12.724.456/0001-83
Nome da Unidade Favorecida: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO / CCHA	UG / Gestão	110060 / 00001
Instruções: arrecadação exclusiva de Honorários Advocatícios. As informações são de responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a AGU. Processo: 535320010982017 SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	R\$ 22,24
	(-) Desconto/Abatimento	R\$ 0,00
	(-) Outras deduções	R\$ 0,00
	(+) Mora / Multa	R\$ 0,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros / Encargos	R\$ 0,00
	(+) Outros Acréscimos	R\$ 0,00
	(=) Valor Total	R\$ 22,24

89940000000-8 22240001010-4 95523089171-8 00017322445-8



21/12/2017 07:59:16831 - BANCO DO BRASIL - 11:58:56 0098
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHTM. UNIAO	
Codigo de Barras	89940000000-8 22240001010-4
Data do pagamento	21/12/2017
NRO de Referencia	00017322445-8
CNPJ	12724456/0001-83
Valor Principal	52268
Desconto / Abatimento	22,24
Outras Deducoes	0,00
Mora/Multa	0,00
Juros/Encargos	0,00
Outros Acréscimos	0,00
Valor em Dinheiro	0,00
Valor em Cheque	22,24
Valor Total	0,00
NR.AUTENTICACAO	9.2A7.23B.2F4.460.D30

00194.56979 45001.174254 26002.919210 4 71150000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Data do Processamento
20/12/2017 -
ANATEL\anatelesSAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940Nosso Número(Seq-dv)
50011742526-0029-
19Vencimento
31/03/2017

1. Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017:
Quantidade de estações:
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 641225938

2. Mensagem

Nº Fistel:50011742526

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2015,2016 e de outra(s) receita(s)

3. Regras

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 4,60
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 29/12/2017

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
66,00	17,80		83,80

Pagador: ACAUA PRODUÇOES CULTURAIS - APC
CNPJ/CPF: 12724456000183

Autenticação Mecânica

21/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:58:51
075916831 0097

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500117425426002919210471150000006600
NOSSO NUMERO 50011742526002919
CONVENIO 00456974

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC

AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218

DATA DE VENCIMENTO 31/03/2017

DATA DO PAGAMENTO 21/12/2017

VALOR DO DOCUMENTO 66,00

JUROS/MULTA 17,80

VALOR COBRADO 83,80

NR. AUTENTICACAO 0.600.426.A3E.225.467

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500117425260030
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ACAUA PRODUÇÕES CULTURAIS - APC	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2017
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2017: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 2. Mensagem Nº Fistel:50011742526 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2015,2016 e de outra(s) receita(s) 3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,70 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 29/12/2017 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	12724456000183
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	0,70
	(+) Outros Acréscimos	
GRU - Simples	(+) Valor Total	12,70
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A 858400000000 127003631263 720492650011 174252600304		

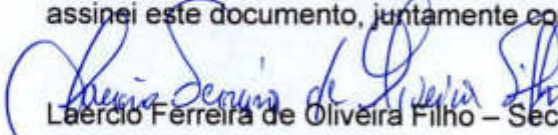
 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672	
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	50011742526003	
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ACAUA PRODUÇÕES CULTURAIS - APC	Competência	-	
Endereço: RUA CECILIA ABRANTES, S/N .	Vencimento	31/03/2017	
CENTRO - 58809000 - Aparecida/PB	CNPJ/CPF Contribuinte	12724456000183	
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Unidade Favorecida	413001/41231	
1. Informações - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,70 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	(=) Valor do Principal	10,00	
	(-) Descontos/Abatimento	*****	
	(-) Outras deduções	*****	
	(+) Mora/Multa	2,00	
	(+) Juros/Encargos	0,70	
	(+) Outros Acréscimos		
	GRU - Simples	(+) Valor Total	12,70
	Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A 858400000000 127003631263 720492650011 174252600304		

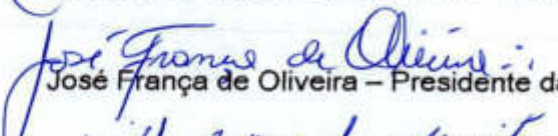
Aviso

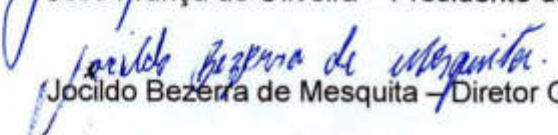
ATA DE POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA ACAUÃ

PRODUÇÕES CULTURAIS - RÁDIO ACAUÃ FM - 87,9 MHz.

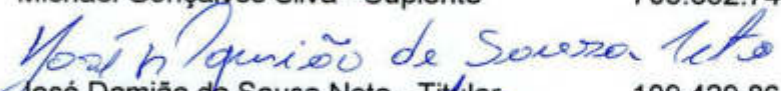
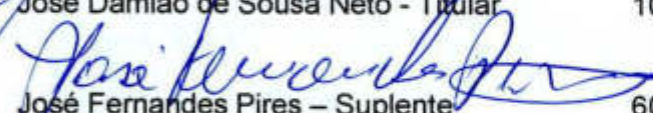
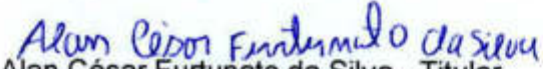
Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 19:30 horas, no auditório da Secretara Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, realizou-se a primeira reunião, em caráter ordinário, do Conselho Comunitário de Comunicação Social da Acauã Produções Culturais/Rádio Acauã FM Comunitária, para discussão e aprovação da formação da sua nova composição, atendendo as alterações feitas no Estatuto Social da Acauã Produções no mês em curso, seguindo as orientações da Portaria Ministerial nº 4334, de 17 de setembro de 2015. A reunião foi aberta pelo Presidente da Acauã Produções Culturais, José França de Oliveira, que agradeceu aos presentes e em especial as entidades que aceitaram compor o Conselho de Comunicação da ONG. Em seguida falou o Diretor da Rádio Acauã FM Jocildo Bezerra de Mesquita que relatou o motivo da reunião e da importância do Conselho Comunitário de Comunicação Social para a emissora sob a sua direção. A reunião contou com a presença de vários associados da Acauã Produções Culturais, pessoas da comunidade e os representantes legais acompanhados dos respectivos suplentes das seguintes entidades membros do referido conselho a partir desta data: **Paróquia e Nossa Senhora da Conceição Aparecida** – Padre Aulucelio de Almeida Batista (Titular) e Michael Gonçalves Silva (Suplente); **Associação das Casas de Artesanato do Município de Aparecida** – José Damião de Sousa Neto (Titular) e José Fernandes Pires (Suplente); **Igreja Evangélica Congregação Batista de Aparecida** – Francisco Robson de Sousa (Titular) José Ildo Ferreira (Suplente); Loja Maçônica Cavaleiros do Oriente Mestre Raimundo Amâncio – Patrício Alves de Lima (Titular) e Juler Amâncio de Queiroga Pires (Suplente) e **Liga Aparecidense de Esportes** – Allan Cesar Furtunato da Silva (Titular) e José Lopes Neto (Suplente). O presidente da Acauã Produções Culturais, José França de Oliveira, deu posse aos novos conselheiros e leu para todos os presentes as prerrogativas do referido conselho, seguindo o que determina a Portaria Ministerial acima citada e o Estatuto da entidade responsável pela Radio Acauã FM Comunitária, no seu **CAPÍTULO V - DO CONSELHO POPULAR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CPCS**, artigos 19 e 20, com a seguinte redação: **Art. 19** - Com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a programação da Radio Comunitária Acauã FM 87,9, fica criado o Conselho Popular de Comunicação Social CPCS, composto de um representante titular e um suplente das seguintes entidades: a)- Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida; b) - Igreja Evangélica Congregação Batista c) - Loja Maçônica Cavaleiros do Oriente Mestre Raimundo Amâncio; d) - Liga Aparecidense de Esportes – LAES; e) - Associação das Casas de Artesanato do Município de Aparecida. **Art. 20** - Compete ao Conselho Popular de Comunicação Social no exercício de suas funções: a) - Fiscalizar a programação da rádio Acauã FM Comunitária; b) - Solicitar a direção da Acauã Produções Culturais informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; c) - Fazer recomendações a direção da Acauã Produções Culturais; d) - Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; e) - Receber reclamações, denúncias e elogios; e f) - Submeter ao Ministério das Comunicações e a direção da Acauã Produções Culturais relatório circunstanciado acerca da programação. O Paragrafo Único do citado artigo, diz que o conselho será regido por regimento próprio, criado e aprovado pelos seus membros. Finalizando o Diretor da Radio Acauã FM, Jocildo Mesquita, fez a entrega da grade de programação semanal da emissora para análise e posterior elaboração do relatório exigido pelo Ministério das Comunicações. O Conselheiro Francisco Robson de Sousa, propôs a realização da primeira reunião do referido conselho para o dia 18 de dezembro próximo, dada a urgência na documentação para o envio ao ministério. Nada mais havendo a acrescentar, a não ser agradecer a disponibilidade e desejar sucesso a todos os novos conselheiros, o Presidente Jose França, encerrou os trabalhos. Eu, Laercio Ferreira de Oliveira Filho, secretariei esse evento, datei e assinei este documento, juntamente com os presentes. Aparecida - PB, 18 de dezembro de 2017.


Laercio Ferreira de Oliveira Filho – Secretário


José França de Oliveira – Presidente da Acauã Produções Culturais


Jocildo Bezerra de Mesquita – Diretor Geral da Acauã FM Comunitária

Conselheiros:

Instituição	Representante	CPF
Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida	 Padre Aulucelio Batista – Titular	057.993.104-89
	 Michael Gonçalves Silva - Suplente	705.862.744-48
Associação das Casas de Artesanato do Município de Aparecida	 José Damião de Sousa Neto - Titular	109.429.864-66
	 José Fernandes Pires – Suplente	608.003.724-68
Loja Maçônica Cavaleiros do Oriente Mestre Raimundo Amâncio.	 Patrício Alves de Lima – Titular	041.056.324-26
	 Juler Amâncio de Queiroga Pires – Suplente	676.213.764-49
Igreja Evangélica Batista de Aparecida	 Pastor Francisco Robson de Sousa - Titular	067.246.834-40
	 José Ildo Ferreira – Suplente	094.926.128-95
Liga Aparecidense de Esportes	 Alan César Furtunato da Silva - Titular	061.220.624-64
	 José Lopes Neto - Suplente	038.256.644-06

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO ACAUÃ
FM COMUNITÁRIA 87,9 MHz.**

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 19:30 horas, na sala anexa a Rádio Acauã FM, realizou-se a primeira reunião, de caráter ordinário, do Conselho Comunitário de Comunicação Social da Acauã Produções Culturais, entidade responsável pela Rádio Acauã FM Comunitária, em atendimento aos preceitos da lei, contando com a presença dos conselheiros, recém empossados: (Representante da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida), Padre Aulucélio de Almeida Batista, RG: 2769570 – SSP-PB e CPF: 057.993.104-89 – Titular e Michael Gonçalves Silva, RG 4.374.698 – SSP-PB e CPF 705.862.744-48 - Suplente; (Representante da Associação das Casas de Artesanato do Município de Aparecida), José Damião de Sousa Neto, RG 3551602 – SSP-PB e CPF 109.429.864-66 – Titular e José Fernandes Pires, RG 906.654 – 2ª via – SSP-PB e CPF 608.003.724-68 - Suplente; (Representante da Igreja Evangélica Batista de Aparecida) Francisco Robson de Sousa RG 3222651 – SSP-PB e CPF 067.246.834-40 – Titular e José Ildo Ferreira, RG 3.902.183 – SSP-PB e CPF 094.926.128-95 – Suplente; (Representante da Loja Maçônica Cavaleiros do Oriente Mestre Raimundo Amâncio), Patricio Alves de Lima, RG 2725657 – SSP-PB e CPF 041.056.324-26 - Titular e Juler Amâncio de Queiroga Pires, RG 1355033 SSP-PB e CPF 676.213.764-49 – Suplente, (Representante da Liga Aparecidense de Esportes), Alan Cesar Furtunato da Silva RG 3.191.587 – SSP-PB e CPF 061.220.624-64 – Titular e José Lopes Neto, RG 2665731 – SSP-PB e CPF 038.256.644-06 – Suplente, que exercem suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como diretor o senhor Jocildo Bezerra de Mesquita, um dos grandes responsáveis pela continuidade desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Acauã FM 87,9. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas, ficaram registradas as seguintes: 1- Buscar parcerias com as Escolas Públicas do município como forma de divulgar ainda mais as ações das comunidades escolares e despertar o interesse de alunos para se integrarem a emissora a exemplo d que aconteceu com o comunicador Victor Roberto, hoje profissional de rádio graças as oficinas do Programa Mais Educação da Escola Estadual Dr. Jose Gadelha, e 2 – Buscar uma maior integração com as comunidades rurais através das associações de moradores, divulgando os acontecimentos importantes destas comunidades. Finalizando com a apresentação feita pelo Diretor de Programação da emissora, Victor Roberto Ferreira Paulino, demonstrando a programação semanal da Rádio Acauã FM. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da emissora comunitária e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Francisco Robson de Sousa, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes. Aparecida - PB, 18 de dezembro de 2017.

Conselheiros:

Instituição

Nome

CPF

**Paróquia de Nossa
Senhora da Conceição
Aparecida**

Padre Aulucelio Batista
Padre Aulucelio Batista – Titular

057.993.104-89

Michael Gonçalves Silva
Michael Gonçalves Silva - Suplente

705.862.744-48

Associação das Casas de
Artesanato do Município
de Aparecida

José Damião de Sousa Neto
José Damião de Sousa Neto - Titular 109.429.864-66

José Fernandes Pires
José Fernandes Pires - Suplente 608.003.724-68

Loja Maçonica
Cavaleiros do Oriente
Mestre Raimundo
Amâncio.

Patrício A. Alves
Patrício Alves de Lima - Titular 041.056.324-26

Juler Amâncio de Queiroga Pires
Juler Amâncio de Queiroga Pires - Suplente 676.213.764-49

Igreja Evangélica Batista
de Aparecida

Francisco Robson de Sousa
Francisco Robson de Sousa - Titular 067.246.834-40

José Ildo Ferreira
José Ildo Ferreira - Suplente 094.926.128-95

Liga Aparecidense de
Esportes

Alan César Furtunato da Silva
Alan César Furtunato da Silva - Titular 061.220.624-64

José Lopes Neto
José Lopes Neto - Suplente 038.256.644-06



ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS

CNPJ 12.724.456/0001-83

Rua João Benedito de Sousa, 22 Centro. CEP: 58823-000 - Aparecida - Paraíba - Br

Tels.: 83 3543.1320 e 9112.2515

www.acauaproducoes.com.br - acaua.prodcultrais@bol.com.br

Para:

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 307, Anexo
Oeste

CEP 70044-900 – Brasília - DF



Reconhecida de Utilidade Pública pelo município de Sousa Lei nº 1.500 de 10.03.94
e pelo Estado da Paraíba Lei nº 5.951 de 23.06.94 e pelo município de Aparecida Lei nº 235 de 15.10.2007.
Agraciada com a Medalha Augusto dos Anjos concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba em 27.09.2002.





(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente:
Acauã Produções Culturais
Rua João Benedito de Sousa, 22, centro
CEP 58823-000 – Aparecida - PB



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ACAUA PRODUcoes CULTURAIS - APC**

CNPJ: **12.724.456/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:27:32 do dia 26/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

53900.009931/2014-08

Acauã Produções Culturais (CNPJ: 12.724.456/0001-83)

Aparecida/PB

1) Requerimento: Pág. 1 do Evento SEI 0075824 (postagem: pág. 62)

Data apresentação: 29/07/2014

Endereço Correspondência:

Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro

CEP 58823-000 - Aparecida/PB

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53730.000820/1998-37

Portaria Autorização: 750 - DOU de 14/12/2001

Decreto Legislativo: 389 - DOU de 13/08/2004

2) Ata de Eleição da Diretoria: Págs. 8 e 9 do Evento SEI 2534909 - 01250.082437/2017-21

Tempo do mandato: 2 anos - Período: 30/10/2017 a 30/10/2019

❶ Pendência: # Foi registrada no Livro B; não foi apresentada a ata anterior. #

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	 JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA	965.528.594-49	14/04/1974	Pág. 10 do Evento SEI 2534909 - 01250.082437/2017-21
Vice-Presidente	 JOSÉ NILDO FERREIRA	073.078.288-39	07/08/1962	Pág. 10 do Evento SEI 2534909 - 01250.082437/2017-21
Secretária	 JOELY FERNANDES DE QUEIROZ	095.314.364-36	03/05/1994	Pág. 11 do Evento SEI 2534909 - 01250.082437/2017-21
Diretora de Finanças	 MARIA ALVANIRA DE AZEVEDO	853.803.694-72	05/12/1971	Pág. 10 do Evento SEI 2534909 - 01250.082437/2017-21
Diretor de Divulgação e Programação	 JOCILDO BEZERRA DE MESQUITA	051.311.224-30	04/11/1981	Pág. 11 do Evento SEI 2534909 - 01250.082437/2017-21
Suplente	 LEVY FERREIRA DAMIÃO	103.058.998-48	06/04/1968	Pág. 24 do Evento SEI 0075824
Suplente	 MAIANE CARLA QUEIROGA SILVA	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #

3) Estatuto Social: Págs. 2 a 7 do Evento SEI 2534909 - 01250.082437/2017-21**3.1)** Comprovante do registro do Estatuto em Pessoas Jurídicas: Págs. 2 e 7**3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 3º, "d"**3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica: Art. 4º**3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 8º, "a"**3.5)** Garantia aos associados do direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 8º, "b"**3.6)** Especificação do Órgão Administrativo e cargos: Art. 9º**3.7)** Atribuições dos cargos que compõem a estrutura administrativa: Arts. 10 a 14**3.8)** Tempo de mandato da diretoria, limitado a quatro anos, admitida uma só recondução: Art. 17**3.9)** Especificação do Conselho Comunitário: Art. 18**4) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Evento SEI 2356949****5) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 2605034****6) Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes: Págs. 10 e 11 do Evento SEI 2534909 - 01250.082437/2017-21****❶ Pendência: # Não apresentado o documento da suplente MAIANE CARLA QUEIROGA SILVA #****7) Último relatório do Conselho Comunitário: Pág. 22 e 23 do Evento SEI 2534909 - 01250.082437/2017-21****8) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pág. 3 do Evento SEI 0075824**

NOTA TÉCNICA Nº 1920/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.009931/2014-08.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

A **Acauã Produções Culturais - APC**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aparecida**, estado da **Paraíba**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 25390/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

1. Após análise da documentação apresentada em resposta, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

a) Não foram apresentadas as cópias de **RG e CPF** da Suplente MAIANE CARLA QUEIROGA SILVA;

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. **Não** serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) A Ata de Eleição de 30/10/2017 (mandato vigente até 2019) não foi registrada no livro correto, uma vez que seu protocolo se deu no Livro A, mas o registro em si foi efetuado no Livro B. Conforme já mencionado em exigência anterior, o **registro** da Ata de Eleição deve ser realizado no **Livro A**.

c) A Ata de Eleição referente ao mandato anterior (2016/2017) não foi apresentada;

d) Não foram apresentadas as cópias de **RG e CPF** dos diretores que compuseram o mandato anterior (2016/2017).

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. **Não** serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

2. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como

pertinentes.

3. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

4. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 26/01/2018, às 12:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/01/2018, às 16:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2605254** e o código CRC **E49B96F9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.009931/2014-08

SEI nº 2605254



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2985/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA

Representante Legal da Acauã Produções Culturais - APC (CNPJ nº 12.724.456/0001-83)

Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro

CEP 58823-000 - Aparecida/PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.009931/2014-08.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1920/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/01/2018, às 16:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2605344 e o código CRC **54C64B83**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 2985/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.009931/2014-08 - Nº SEI: 2605344

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 2985/2018/SEI-MCTIC, 29/01/2018

53900.009931/2014-08

JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA

Acauã Produções Culturais - APC

Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro

58823-000

Aparecida / PB

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

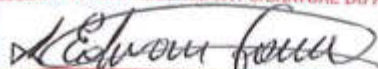
☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

(EDIVAN GOMES)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTJanailson
Centeiro I
M 180451-2DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

22/02/18

CARIMBO DE ENTREGA
LUGAR DE DESTINO
LIEU DE DESTINATION

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

97 FEB 2018

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22708131 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS

CNPJ 12.724.456/0001-83

Rua João Benedito de Sousa, 22 Centro. CEP: 58823-000 - Aparecida - Paraíba - Brasil
Tels.: 83 3543.1320 e 9112.2515

www.acauaproducoes.com.br - acaua.prodculturais@bol.com.br

01250.018750/2018-96

Aparecida, 21 de março de 2018.

Ofício APC Nº 001/2018

A Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária do
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Srª. Vilma de Fatima Alvarenga Fanis
Brasília - DF

Senhora Coordenadora,

Em resposta ao ofício nº 2985/2018/SEI-MCTIC, por nós recebido no dia 22 de fevereiro do ano em curso, cujo conteúdo se refere a encaminhamento da Nota Técnica relativa à análise do processo 53900.009931/2014-08, venho através do presente, encaminhar anexo a este, os seguinte documentos:

1. Cópia do CPF e RG de Maiana Carla Queiroga Silva, suplente da diretoria da Acauã Produções Culturais;
2. Ata da eleição de 30/10/2017 referente a atual diretoria, devidamente registrada no livro A como atesta a declaração anexa;
3. Ata da eleição referente ao mandato anterior (2016 - 2017);
4. Cópia do CPF e RG de todos os diretores da Acauã Produções Culturais no período de 2016 - 2017;

Sem mais ara o momento, renovo os votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

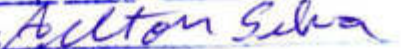

José França de Oliveira

Presidente

MC/PROTOCOLO

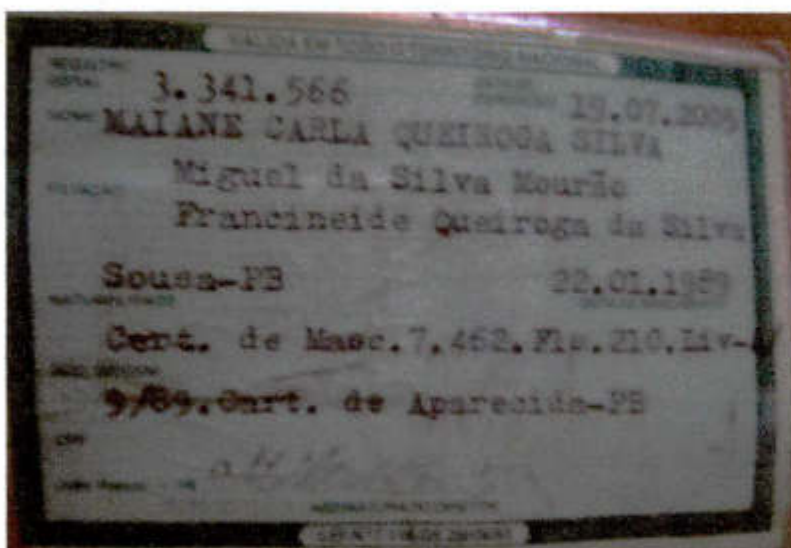
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 03/04/18 às 16:30 horas

Assinatura: 

Reconhecida de Utilidade Pública pelo município de Sousa Lei nº 1.500 de 10.03.94 e pelo Estado da Paraíba Lei nº 5.951 de 23.06.94 e pelo município de Aparecida Lei nº 235 de 15.10.2007. Agraciada com a Medalha Augusto dos Anjos concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba em 27.09.2002.







CERTIDÃO DE REGISTRO

Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo os Livros de Pessoas Jurídicas deste Cartório, e a meu cargo, neles, no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica, Livro A-5, fls.188, sob nº de registro 1180, em 21/03/2018, número de protocolo/registro 17.649, foi registrada **A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FINS ELEITORAL DA ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS**. Referido é Verdade. Dou fé.

Sousa/PB, 21 de março de 2018.



Marília de Lima Barbosa
Escrevente Autorizada

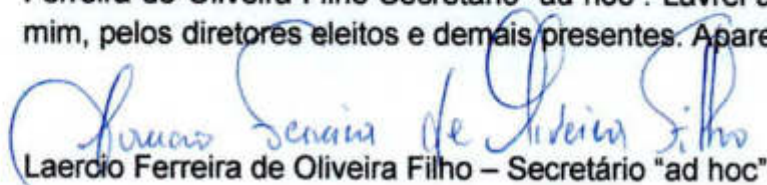


REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
CERTIDÃO POSITIVA ATÉ 05 ANOS
Sousa-PB, 21/03/2018 14:28:44
Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE
EMOL:R\$ 00,00 FARPEN:R\$ 00,00 FEPJ:R\$ 00,00
COD.CONTROLE: 2018-000415
SELO DIGITAL: AEW17171-JJMD
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FINS ELEITORAL DA ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS

Aos trinta dias do mês de outubro de 2017, às 19h e 30 min, nas dependências do Instituto Educacional Paulo Freire, localizado à Rua João Amâncio Pires, s/n, Aparecida – PB, os associados da Acauã Produções Culturais, se reuniram, atendendo a convocação do Edital 001/2017 de 16 de outubro de 2017, para a realização da Eleição e Posse da Nova Diretoria para o biênio 2018 – 2019. A Assembléia foi presidida pelo atual Presidente Jocildo Mesquita, que verificou o quorum percebendo haver número suficiente para a instalação da referida Assembléia e iniciou agradecendo a todos os presentes e fazendo um breve relato da sua gestão à frente da Acauã Produções Culturais, justificando que essa assembleia já deveria ter acontecido, mas que diante da correria as coisas foram acontecendo e o tempo passando. Se colocou a disposição para continuar ajudando a APC na medida do possível independente de cargos na secretaria. Dando continuidade o sócio Laercio Filho historiou um pouco os 27 anos da Acauã Produções Culturais, destacando sempre a sua história de lutas e resistências, o legado de Manoel Ferreira Damiao e todo o patrimônio material e imaterial construído ao longo de todos esses anos, como justificativa mais que plausível para despertar o interesse dos associados em querer dar continuidade a essa história e o orgulho de fazer parte de uma instituição com a história da APC. Alegou que por motivo de trabalho, não poderia compor nenhuma chapa, mas continuava com a mesma disposição de sempre de contribuir com todas as atividades da entidade. Em seguida José França usou da palavra para dizer que após conversa com alguns membros da APC e dado a urgência de eleger uma nova diretoria para efeitos legais e administrativos neste momento de buscas de patrocínios para a 8ª Mostra Acauã do Audiovisual Paraibano, que acontecera no período de 22 a 25 de novembro do corrente, colocava o seu nome a disposição para ficar a frente de uma chapa à diretoria com a seguinte composição: **Presidente – Jose França de Oliveira - CPF 965.528.594-49**; Vice-Presidente – José Nildo Ferreira; Secretária – Joely Fernandes de Queiroz; **Diretora de Finanças – Maria Alvanira de Azevedo CPF 853.803.694-72**; Diretor de Divulgação e Programação – Jocildo Bezerra de Mesquita; Suplentes – Levy Ferreira Damião e Maiane Carla Queiroga Silva. Para o Conselho Fiscal ele apresentou a seguinte composição: Jose Gil de Carvalho – Presidente; Victor Roberto Ferreira Paulino – Vice-Presidente; Daniela Leandro de Sousa Mesquita – Secretária e Eulina Ferreira de Oliveira e Fábio Queiroga Pordeus – Suplentes. Apresentada uma única Chapa, o Presidente da Assembléia colocou em votação sendo a mesma eleita por unanimidade dos votos dos presentes. Em seguida, o Presidente dos trabalhos deu posse imediata a Diretoria e o Conselho Fiscal, eleitos para o biênio 2018 – 2019 e facultou a palavra aos eleitos. Fazendo uso da mesma em nome dos demais, o presidente eleito José França iniciou as suas palavras dizendo se orgulhar de fazer parte da Acauã Produções Culturais e de já ter administrado esta instituição por vários anos e que volta para contribuir com a reestruturação da mesma em um momento de grandes dificuldades pelo desmanche das políticas públicas de cultura no Brasil, patrocinado pelo atual presidente da república e seus auxiliares. Não havendo mais nada a tratar, eu Laercio Ferreira de Oliveira Filho Secretário “ad hoc”. Lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos diretores eleitos e demais presentes. Aparecida – PB, 30 de outubro de 2017.


Laercio Ferreira de Oliveira Filho – Secretário “ad hoc”

José França de Oliveira
José França de Oliveira - Presidente

José Nildo Ferreira
José Nildo Ferreira - Vice-Presidente

Joely Fernandes de Queiroz
Joely Fernandes de Queiroz - Secretária

Maria Alvanira de Azevedo
Maria Alvanira de Azevedo - Diretora de Finanças

Jocildo Bezerra de Mesquita
Jocildo Bezerra de Mesquita - Diretor de Divulgação e Programação

Levy Ferreira Damião
Levy Ferreira Damião - Suplente

Maiane Carla Queiroga Silva
Maiane Carla Queiroga Silva - Suplente

José Gil de Carvalho
José Gil de Carvalho - Presidente do Conselho Fiscal

Victor Roberto Ferreira Paulino
Victor Roberto Ferreira Paulino - Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Daniela Leandro de Sousa Mesquita
Daniela Leandro de Sousa Mesquita - Secretária do Conselho Fiscal

Eulina Ferreira de Oliveira
Eulina Ferreira de Oliveira - Suplente

Fábio Queiroga Pordeus
Fábio Queiroga Pordeus - Suplente

Maria Helian Mendes Lopes

Maria Luzerina de Azevedo

Leonor Ferreira de Oliveira Sousa

Patrícia Garmento de Oliveira Andrade

Monica Arduini de Andrade

Maria Tereza Ferreira de Azevedo

Yasmin Gabriel de Azevedo Caboreu

FRANCISCO PEREIRA GADELHA Titular Serviço Notarial e Registral
- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro B-001
sob No. 017505 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
Sousa-PB, 01/11/2017 09:25:49
Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE
EMOL:R\$ 46,16 FARPEN:R\$ 3,73 FEPJ:R\$ 9,23 ISS:R\$ 4,44
SELO DIGITAL: AFT40242-J99U
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



LEI BRANCO

EM BRANCO



g
me

CERTIDÃO DE REGISTRO

Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do Livro de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C A, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Livros deste Cartório, e a meu cargo, neles, encontra-se registrado neste Cartório no Livro de Títulos e Documentos, **foi registrado no Livro B/92, fls.116, número de Registro 17.648, em 21/03/2018,** foi registrada uma Ata da Assembleia Geral Extraordinária para fins eleitoral da Acauã Produções Culturais O Referido é Verdade. Dou fé.

Sousa/PB, 21 de março de 2018.



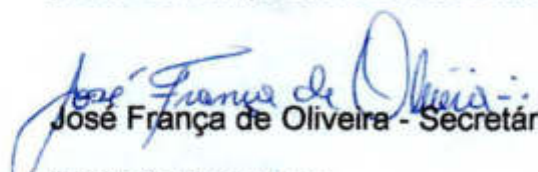
Marília de Lima Barbosa
Escrevente Autorizada



9
me

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FINS ELEITORAL DA
ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2015, às 19h e 45 min, nas dependências do Instituto Educacional Paulo Freire, localizado à Rua João Amâncio Pires, s/n, Aparecida – PB, os associados da Acauã Produções Culturais, se reuniram, atendendo a convocação do Edital 002/2015 de 01 de dezembro de 2015, para a realização da Eleição e Posse da Nova Diretoria para o biênio 2016 – 2017. A Assembléia foi presidida pelo atual Presidente Jocildo Bezerra de Mesquita, que verificou o quorum percebendo haver número suficiente para a instalação da referida Assembléia e iniciou agradecendo a todos os presentes e fazendo um breve relato da gestão em ase de encerramento que ele esteve à frente da Acauã Produções Culturais. Dando continuidade comentou as dificuldades em aprovar projetos culturais devido a grande crise por que passa todo o país e que isso tem prejudicado a manutenção de muitas das ações da entidade. Lamentou que nenhuma chapa tenha se apresentado para concorrer as eleições e nesse caso se colocou a disposição para ficar continuar a frente de uma chapa à diretoria com a seguinte composição: Presidente - Jocildo Bezerra de Mesquita; Vice-Presidente – José Nildo Ferreira; Secretário – José França de Oliveira; Diretor de Finanças – Maria Alvanira de Azevedo; Diretora de Divulgação e Programação – Victor Roberto Ferreira Paulino; Suplentes – Maiane Carla Queiroga Silva e Fabrício Ricardy Meira Gomes. Para o Conselho Fiscal ele apresentou a seguinte composição: Fábio Queiroga Pordeus – Presidente; Delian Mendes Lopes – Vice-Presidente; Eulina Ferreira de Oliveira – Secretária e Leonardo Alves de Oliveira e Patrícia Sarmento de Oliveira Andrade – Suplentes. Apresentada uma única Chapa, o Presidente da Assembléia colocou em votação sendo a mesma eleita por unanimidade dos votos dos presentes. Em seguida, foi empossada a Diretoria e o Conselho Fiscal para o biênio 2016 – 2017. O presidente eleito Jocildo Bezerra de Mesquita agradeceu os votos recebidos e se comprometeu a dar continuidade aos trabalhos da diretoria anterior e se comprometeu em honrar a confiança depositada pelos membros desta importante instituição. Não havendo mais nada a tratar, eu José França de Oliveira, secretário “ad hoc”, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos diretores eleitos e pelos demais presentes a assembleia. Aparecida – PB, 18 de dezembro de 2015.


José França de Oliveira - Secretário “ad hoc”

Diretoria Executiva:


Jocildo Bezerra de Mesquita – Presidente


José Nildo Ferreira - Vice-Presidente


José França de Oliveira – Secretário

Maria Alvanira de Azevedo

Maria Alvanira de Azevedo - Diretora de Finanças

Victor Roberto Ferreira Paulino

Victor Roberto Ferreira Paulino - Diretor de Divulgação e Programação

Maiane Carla Queiroga Silva

Maiane Carla Queiroga Silva - Suplente

Fabício Ricardy Meira Gomes

Fabício Ricardy Meira Gomes - Suplente

Conselho Fiscal:

Fábio Queiroga Pordeus

Fábio Queiroga Pordeus - Presidente do Conselho Fiscal

Delian Mendes Lopes - Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Delian Mendes Lopes

Eulina Ferreira de Oliveira

Eulina Ferreira de Oliveira - Secretária do Conselho Fiscal

Leonardo Alves de Oliveira

Leonardo Alves de Oliveira - Suplente

Patrícia Sarmento de Oliveira Andrade

Patrícia Sarmento de Oliveira Andrade - Suplente

Demais presentes:

Daniel Ferreira de Jesus Filho
Daniela Leonardo de S. Mesquita

Maria Tereza Ferreira de Azevedo

Maria Guzenira de Azevedo

Leônia Ferreira de Oliveira Sousa

FRANCISCO PEREIRA CAVALHEIRO Titular: Tercelino de Lencina Guedes Alencar
Serviço Notarial e Registro

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -

Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro B-0002
sob No. 017648 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe
Sousa-PB, 21/03/2018 10:08:02

Márcia de Lima Barbosa - ESCRIVENTE

ENCL:R\$ 11147,40 FAPEN:R\$ 1113,83 FEPJ:R\$ 1119,48 ISS:R\$ 1111,42

SELO DIGITAL: AGH12187-7BU9

Confira a autenticidade em <https://selo.digital/1011612381> ou em 01250.018750/2018-96 / pg. 9

Diretoria da Acauã Produções Culturais (Biênio 2016-2017)

Jocildo Bezerra de Mesquita – Presidente

CPF: 051.311.22-30

RG: 2821286 – SSP-PB

Assentamento Acauã – CEP 58823-000 – Aparecida – PB



José Nildo Ferreira - Vice-Presidente

RG 3.288.437 – SSP-PB

CPF 073.07.288-39

Sítio Tabuleiro Comprido, Área Rural, CEP 58823-000 – Aparecida - PB



Maria Alvanira de Azevedo - Diretora de Finanças
 CPF 853.803.694-72
 RG 1567796 – SSP-PB
 Rua Julio Ferreira, 60 Centro – CEP 58823-000 – Aparecida - PB

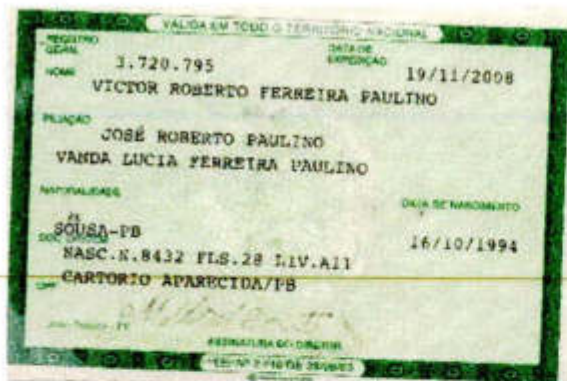


José França de Oliveira – Secretário
 CPF: 965.528.594-49
 RG: 17.0180 – SSP-PB
 Rua Francisca Felipe da Conceição, s/n – CEP 58823-000 – Aparecida – PB



Victor Roberto Ferreira Paulino - Diretor de Divulgação e Programação
 CPF 106.244.024-28
 RG 3.720.795 – SSP-PB
 Rua Manoel Mendes, 108 – CEP 58823-000 – Aparecida – PB





Maiane Carla Queiroga Silva – Suplente

CPF 075.260.134-23

RG 3.31.566 – SSP-PB

Assentamento Acauã, Área Rural – CEP 58823-000 – Aparecida – PB



Fabricio Ricardy Meira Gomes – Suplente

CPF 032.603.044-10

RG 2.476.234-2 – SSP-PB

Rua Cecílio Abrantes, 00, Centro – CEP 58823-000 – Aparecida – PB





ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS

CNPJ 12.724.456/0001-83

Rua João Benedito de Sousa, 22 Centro. CEP: 58823-000 - Aparecida - Paraíba - Brasil

Tels.: 83 3543.1320 e 9112.2515

www.acauaproducoes.com.br - acaua.prodculturais@bol.com.br

Para:

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

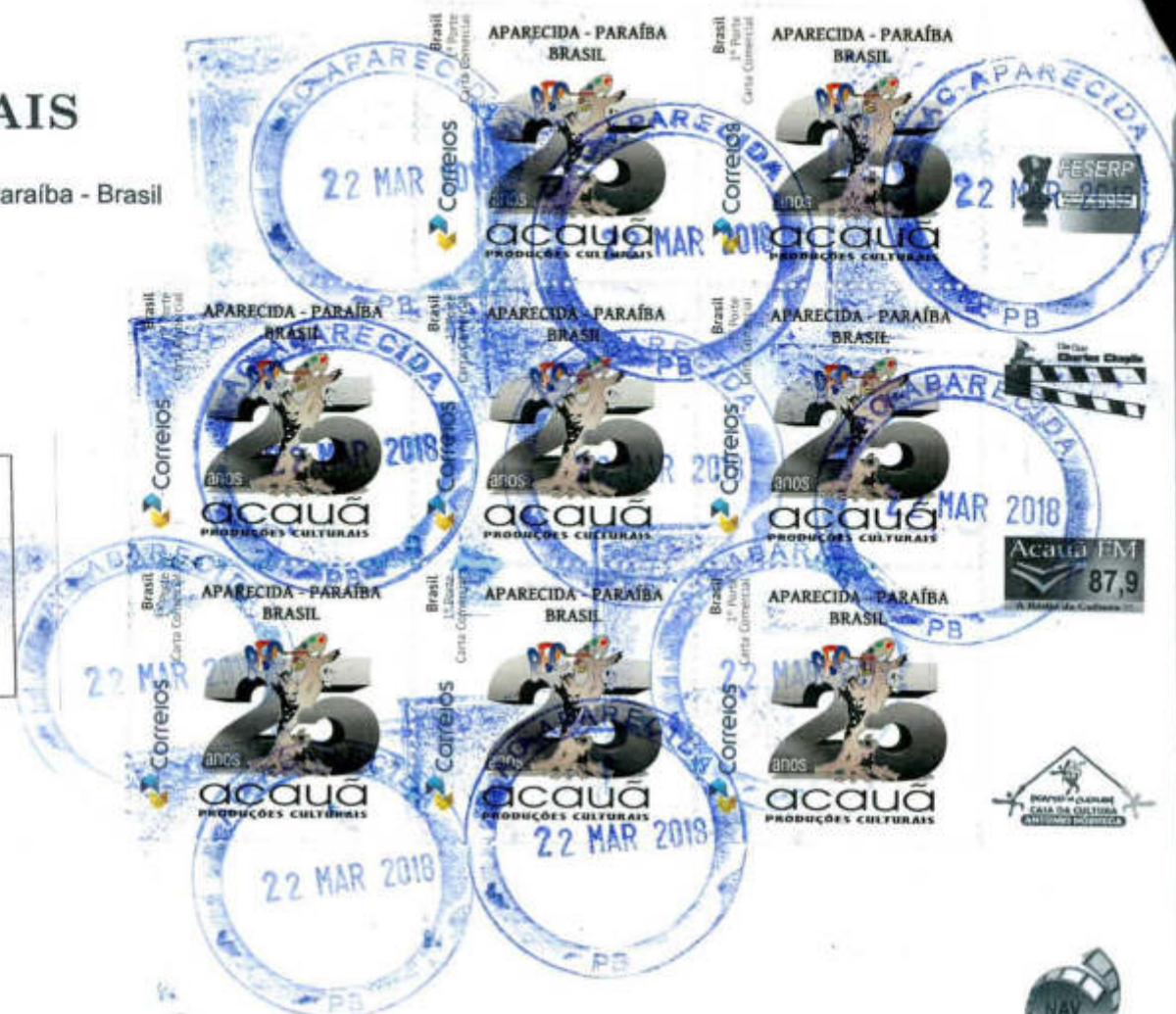
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 307, Anexo

Oeste

CEP 70044-900 – Brasília - DF



Reconhecida de Utilidade Pública pelo município de Sousa Lei nº 1.500 de 10.03.94
e pelo Estado da Paraíba Lei nº 5.951 de 23.06.94 e pelo município de Aparecida Lei nº 235 de 15.10.2007.
Agraciada com a Medalha Augusto dos Anjos concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba em 27.09.2002.



Remetente:
Acauã Produções Culturais
Rua João Benedito de Sousa, 22, centro
CEP 58823-000 – Aparecida - PB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.724.456/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/1994
NOME EMPRESARIAL ACAUA PRODUcoes CULTURAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC JOAO VITAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA DA CULTURA	
CEP 58.823-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APARECIDA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO acaua.produlturais@bol.com.br		TELEFONE (83) 5431-254	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2018** às **10:18:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12724456/0001-83
Razão Social: ACAUA PRODUÇÕES CULTURAIS
Endereço: R CECILIA ABRANTES SN / APARECIDA / SOUSA / PB / 58809-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2018 a 05/09/2018

Certificação Número: 2018080701370793307901

Informação obtida em 09/08/2018, às 10:23:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACAUA PRODUÇÕES CULTURAIS
CNPJ: 12.724.456/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:41 do dia 09/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2019.

Código de controle da certidão: **8B19.4885.7275.A60F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACAUA PRODUCOES CULTURAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.724.456/0001-83

Certidão nº: 155769755/2018

Expedição: 09/08/2018, às 10:24:33

Validade: 04/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACAUA PRODUCOES CULTURAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.724.456/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ACAUÁ PRODUCOES CULTURAIS - APC**

CNPJ: **12.724.456/0001-83**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:30:40 do dia 09/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

53900.009931/2014-08

ACAUÃ PRODUTORES CULTURAIS - APC (CNPJ: 12.724.456/0001-83)
APARECIDA/PB

1) Requerimento: Pág. 1 do Evento SEI 0075824 (postagem: pág. 62)
Data apresentação: 29/07/2014

Endereço de correspondência:

Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro
CEP 58823-000 - Aparecida/PB

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53730.000820/1998-37
Portaria Autorização: 750 - DOU de 14/12/2001
Decreto Legislativo: 389 - DOU de 13/08/2004

2) Ata de Eleição da Diretoria: Págs. 3 a 5 do Evento SEI 2832381 - 01250.018750/2018-96

Tempo do mandato: 2 anos - Período: 30/10/2017 a 30/10/2019

Localização do registro: Pág. 3

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	 JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA	965.528.594-49	14/04/1974	Pág. 11 do Evento SEI 2832381 - 01250.018750/2018-96
Vice-Presidente	 JOSÉ NILDO FERREIRA	073.078.288-39	07/08/1962	Pág. 10 do Evento SEI 2832381 - 01250.018750/2018-96
Secretária	 JOELY FERNANDES DE QUEIROZ	095.314.364-36	03/05/1994	Pág. 11 do Evento SEI 2534909 - 01250.082437/2017-21
Diretora de Finanças	 MARIA ALVANIRA DE AZEVEDO	853.803.694-72	05/12/1971	Pág. 11 do Evento SEI 2832381 - 01250.018750/2018-96
Diretor de Divulgação e Programação	 JOCILDO BEZERRA DE MESQUITA	051.311.224-30	04/11/1981	Pág. 10 do Evento SEI 2832381 - 01250.018750/2018-96
Suplente	 LEVY FERREIRA DAMIÃO	103.058.998-48	06/04/1968	Pág. 24 do Evento SEI 0075824
Suplente	 MAIANE CARLA QUEIROGA SILVA	075.260.134-23	22/01/1989	Pág. 12 do Evento SEI 2832381 - 01250.018750/2018-96

3) Estatuto Social: Págs. 2 a 7 do Evento 2534909 - 01250.082437/2017-21

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Págs. 2 e 7

3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 3º, "d"

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 4º

3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 8º, "a"

3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 8º, "b"

3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade: Art. 9º

3.7) Especificação do Conselho Comunitário: Arts. 19 e 20

3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: Arts. 10 a 14

3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: Art. 17

3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - (art. 1º); II - (arts. 4º e 22); III - (arts. 6º e 8º); IV - (art. 21); V - (arts. 23 e 24); VI - (?); VII - (Art. 13, "e")

❶ Pendência: **# Não constam as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução (art. 54, inciso VI, do CC) #**

3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):

❶ Pendência: **# Requisito não atendido #**

3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):

❶ Pendência: **# Requisito não atendido #**

3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDACÕES) (não se aplica)

3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Art. 21-parágrafo único e art. 26.

3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes:

❗ Pendência: **# Requisito não atendido #**

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: ok

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Pág. 22 e 23 do Evento SEI 2534909 - 01250.082437/2017-21

❗ Pendência: **# Com base no art. 116 da Portaria, deverá ser solicitado novo relatório. #**

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pág. 3 do Evento SEI 0075824

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Evento SEI 3247161

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 3247241

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Evento SEI 3247164

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Evento SEI 3247175

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI 3247182

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Há ocorrência

❗ Pendência: **# O Presidente, a Diretora de Finanças e o Diretor de Divulgação e Programação são membros do órgão de direção do PSB #**

14) Conclusão da Análise:

Há necessidade de saneamento da documentação:

- Estatuto Social: adequação ao arts. 54, 57, 59 e 60 do CC;
- Apresentação do requerimento de renovação conforme o Anexo 5 da Portaria;
- Apresentação de novo relatório do Conselho Comunitário (art. 116 da Portaria);
- Há ocorrências de vínculos políticos.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSÉ NILDO FERREIRA** (Título Eleitoral: 026551191252), (CPF: 073.078.288-39) é **MEMBRO** (exercício: 16/05/2018 a 15/09/2018) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PSB - 40 PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	APARECIDA - PB - Municipal
Vigência:	Início: 16/05/2018 Final: 15/09/2018
Código de Validação:	3Dns4OxLQf1PYXAtszM9Bc+ajYE=
Certidão emitida em:	09/08/2018 13:31:30

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARIA ALVANIRA DE AZEVEDO** (Título Eleitoral: 018824001252), (CPF: 853.803.694-72) é **SECRETÁRIO-GERAL** (exercício: 16/05/2018 a 15/09/2018) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PSB - 40 PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	APARECIDA - PB - Municipal
Vigência:	Início: 16/05/2018 Final: 15/09/2018
Código de Validação:	bJNUiyA13Xfu4+9G26mYo8/nT0s=
Certidão emitida em:	09/08/2018 13:32:10

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOCILDO BEZERRA DE MESQUITA** (Título Eleitoral: 027131761295), (CPF: 051.311.224-30) é **MEMBRO** (exercício: 16/05/2018 a 15/09/2018) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PSB - 40 PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	APARECIDA - PB - Municipal
Vigência:	Início: 16/05/2018 Final: 15/09/2018
Código de Validação:	he/ZtPqkyKCSZ6PKKYI0jzyY8MI=
Certidão emitida em:	09/08/2018 13:30:30

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:				UF:	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na
Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 17926/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.009931/2014-08.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Acauã Produções Culturais - APC**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aparecida**, estado da **Paraíba**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 1920/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, **e considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015**, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	Art. 54: Não estão previstas no Estatuto Social: - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e alteração do estatuto; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; os critérios de eleição dos administradores; e a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um novo relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.
	Art. 7º, inciso III, alínea "X" c/c art. 7º-A	Vínculos de subordinação.	A partir da análise do processo verificou-se o seguinte: Os diretores JOSÉ NILDO FERREIRA, MARIA ALVANIRA DE AZEVEDO e JOCILDO BEZERRA DE MESQUITA exercem cargo/função de direção em órgão partidário municipal, qual seja, o PSB de Aparecida/PB, conforme certidões expedidas pela Justiça Eleitoral (Evento SEI 3249032). O fatos narrado configura vínculo político. De acordo com o art. 7º-A da Portaria: "Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação: [...] II - o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º" (grifos nossos). Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicite que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político). Observação: Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva

			Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).
--	--	--	---

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesial, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

4. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 09/08/2018, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/08/2018, às 12:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3249044** e o código CRC **7C40CBD7**.

Minutas e Anexos

(3249039) - Modelo de Requerimento de Renovação conforme o Anexo 5 da Portaria 4334/2015 (alterada pela Portaria 1909/2018);

(3249032) - Certidões da Justiça Eleitoral



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31575/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA

Representante Legal da Acauã Produções Culturais - APC (CNPJ nº 12.724.456/0001-83)

Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro

CEP 58823-000 - Aparecida/PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.009931/2014-08.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17926/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/08/2018, às 12:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3249183** e o código CRC **CCF7F394**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31575/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.009931/2014-08 - Nº SEI: 3249183

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME / OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 31575/2018/SEI-MCTIC, 15/08/2018.
53900.009931/2014-08.

JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA

Acauã Produções Culturais - APC

Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro

58823-000 Aparecida / PB

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

13/09/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Adm. João França de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Handwritten signature and stamp:
Mat: 6160451-2

13 SET 2018

PB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC083 / 16

114 x 166 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08337563 5 BR



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Espanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS

CNPJ 12.724.456/0001-83

Rua João Benedito de Sousa, 22 Centro, CEP: 58823-000 - Aparecida - Paraíba - Brasil
Tels.: 83 3543.1320 e 9112.2515

www.acauaproducoes.com.br - acaua.prodcultrais@bol.com.br

Aparecida, 11 de outubro de 2018.

Ofício APC Nº 006/2018

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas
Brasília - DF

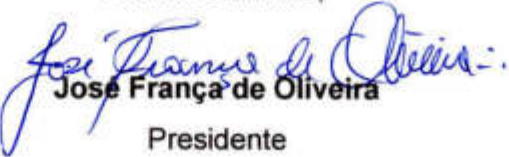
Prezados Senhores

Em resposta ao Ofício nº 31575/2018/SEI-MCTIC, referente ao **Processo nº 53900.009931/2014-08**, faço do uso do presente para encaminhar a documentação solicitada no mesmo:

- a) Requerimento de Renovação (Anexo V);
- b) Comunicação de alteração de caráter jurídico (Anexo VII)
- c) Cópia Estatuto Social, registrado em cartório e devidamente adequado ao Código Civil.
- d) Cópia da Ata de Eleição do atual Conselho Comunitário de Comunicação Social da Rádio Acauã FM.
- e) Último relatório do Conselho Comunitário de Comunicação Social devidamente assinado pelos seus membros e em anexo comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas e
- f) Comprovação de desvinculação de função em direção de órgão partidário por parte de membros da diretoria da Acauã Produções Culturais.

Aproveito o ensejo para colocar toda a nossa instituição a disposição para maiores esclarecimentos que por ventura seja necessário.

Atenciosamente,


José França de Oliveira
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 22/10/18 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

Reconhecida de Utilidade Pública pelo município de Sousa Lei nº 1.500 de 10.03.94 e pelo Estado da Paraíba Lei nº 5.951 de 23.06.94 e pelo município de Aparecida Lei nº 235 de 15.10.2007. Agraciada com a Medalha Augusto dos Anjos concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba em 27.09.2002.



ANEXO V

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Razão Social: Acauã Produções Culturais		
Nome Fantasia: Acauã FM Comunitária	CNPJ: 12.724.456/0001-83	
Endereço de Sede: Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro		
Município: Aparecida	UF: PB	CEP: 58823-000
Nome do representante legal: José França de Oliveira		
Endereço eletrônico (e-mail):	acauproducoes@gmail.com	
Endereço de Correspondência:	Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro	
Município: Aparecida	UF: PB	CEP: 58823-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE		
Endereço: Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro		
Município: Aparecida	UF: PB	CEP: 58823-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) 06547100	
	Longitude: ° W 38W050200	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à

orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

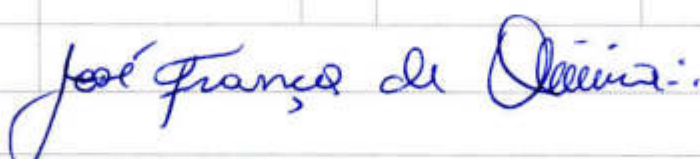
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	José França de Oliveira				
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor: 019552141295			
RG:	1708180	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	965.528.594-49
Endereço:	Rua Francisca Felipe da Conceição, 67				
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP:	58823-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	José Nildo Ferreira				
Cargo:	Vice Presidente	Tit. Eleitor: 026551191252			
RG:	3.288.437	Órgão Emissor:	SSP/BA	CPF:	073.078.288-39
Endereço:	Sítio Tabuleiro Cumprido, Área Rural				
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP:	58823-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Joely Fernandes de Queiroz			
Cargo:	Secretária	Tit. Eleitor: 042625641125		
RG:	3.695.675	Órgão Emissor: SSP/PB	CPF:	095.314.364-36
Endereço:	Rua Manoel Ferreira Damião, 168			
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP: 58823-000
Assinatura:	<i>Joely Fernandes de Queiroz</i>			

Nome do dirigente:	Maria Alvanira de Azevedo Oliveira			
Cargo:	Diretora de Finanças	Tit. Eleitor: 018824001252		
RG:	1567796	Órgão Emissor: SSP/PB	CPF:	853.803.694-72
Endereço:	Rua Júlio Ferreira, 60			
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP: 58823-000
Assinatura:	<i>Maria Alvanira de Azevedo Oliveira</i>			

Nome do dirigente:	Jocildo Bezerra de Mesquita			
Cargo:	Diretor de Programação	Tit. Eleitor: 027131761295		
RG:	2821286	Órgão Emissor: SSP/PB	CPF:	051.311.224-30
Endereço:	Assentamento Acauã, Área Rural			
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP: 58823-000
Assinatura:	<i>Jocildo Bezerra de Mesquita</i>			

Nome do dirigente:	Levy Ferreira Damião			
Cargo:	Suplente	Tit. Eleitor: 083075920159		
RG:	21367704-0	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF:	103.058.998-48
Endereço:	Rua João Gomes, 145			
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP: 58823-000
Assinatura:	<i>Levy Ferreira Damião</i>			

Nome do dirigente:	Maiane Carla Queiroga Silva				
Cargo:	Suplente		Tit. Eleitor: 038323511260		
RG:	3.341.566	Órgão Emissor: SSP/PB		CPF:	075.260.134-23
Endereço:	Assentamento Acauã, Área Rural				
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP:	58823-000
Assinatura:	<i>Maiane Carla Queiroga Silva</i>				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.724.456/0001-83
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/02/1994

NOME EMPRESARIAL
ACAUA PRODUÇOES CULTURAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
PC JOAO VITAL

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CASA DA CULTURA

CEP
58.823-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
APARECIDA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
acaua.produlturais@bol.com.br

TELEFONE
(83) 5431-254

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/10/2018** às **22:16:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO

Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo os Livros de Pessoas Jurídicas deste Cartório, e a meu cargo, neles, no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica, Livro A-5, fls.188, sob nº de registro 1180, em 21/03/2018, número de protocolo/registro 17.649, foi registrada **A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FINS ELEITORAL DA ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS**. Referido é Verdade. Dou fé.

Sousa/PB, 21 de março de 2018.

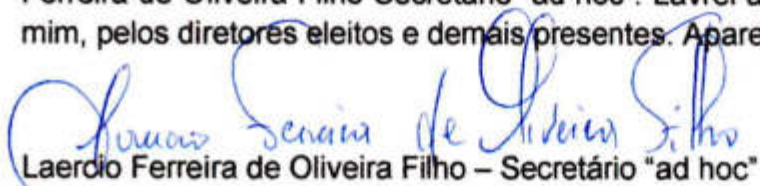

Marília de Lima Barbosa
Escrevente Autorizada


FRANCISCO PEREIRA GADELHA Titular: Terezinha de Liseux Gadelha Abrantes
Serviço Notarial e Registral
REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
CERTIDÃO POSITIVA ATE 05 ANOS
Sousa-PB, 21/03/2018 14:28:44
Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE
EMOL:R\$ *****0,00 FARPEN:R\$ ****0,00 FEPJ:R\$ ****0,00
COD.CONTROLE: 2018-000415
SELO DIGITAL: AEW17171-JJMD
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FINS ELEITORAL DA
ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS**

Aos trinta dias do mês de outubro de 2017, às 19h e 30 min, nas dependências do Instituto Educacional Paulo Freire, localizado à Rua João Amâncio Pires, s/n, Aparecida – PB, os associados da Acauã Produções Culturais, se reuniram, atendendo a convocação do Edital 001/2017 de 16 de outubro de 2017, para a realização da Eleição e Posse da Nova Diretoria para o biênio 2018 – 2019. A Assembléia foi presidida pelo atual Presidente Jocildo Mesquita, que verificou o quorum percebendo haver número suficiente para a instalação da referida Assembléia e iniciou agradecendo a todos os presentes e fazendo um breve relato da sua gestão à frente da Acauã Produções Culturais, justificando que essa assembleia já deveria ter acontecido, mas que diante da correria as coisas foram acontecendo e o tempo passando. Se colocou a disposição para continuar ajudando a APC na medida do possível independente de cargos na secretaria. Dando continuidade o sócio Laercio Filho historiou um pouco os 27 anos da Acauã Produções Culturais, destacando sempre a sua historia de lutas e resistências, o legado de Manoel Ferreira Damiao e todo o patrimônio material e imaterial construído ao longo de todos esses anos, como justificativa mais que plausível para despertar o interesse dos associados em querer dar continuidade a essa historia e o orgulho de fazer parte de uma instituição com a história da APC. Alegou que por motivo de trabalho, não poderia compor nenhuma chapa, mas continuava com a mesma disposição de sempre de contribuir com todas as atividades da entidade. Em seguida José França usou da palavra para dizer que após conversa com alguns membros da APC e dado a urgência de eleger uma nova diretoria para efeitos legais e administrativos neste momento de buscas de patrocínios para a 8ª Mostra Acauã do Audiovisual Paraibano, que acontecera no período de 22 a 25 de novembro do corrente, colocava o seu nome a disposição para ficar a frente de uma chapa à diretoria com a seguinte composição: **Presidente – Jose França de Oliveira - CPF 965.528.594-49**; Vice-Presidente – José Nildo Ferreira; Secretária – Joely Fernandes de Queiroz; **Diretora de Finanças – Maria Alvanira de Azevedo CPF 853.803.694-72**; Diretor de Divulgação e Programação – Jocildo Bezerra de Mesquita; Suplentes – Levy Ferreira Damião e Maiane Carla Queiroga Silva. Para o Conselho Fiscal ele apresentou a seguinte composição: Jose Gil de Carvalho – Presidente; Victor Roberto Ferreira Paulino – Vice-Presidente; Daniela Leandro de Sousa Mesquita – Secretária e Eulina Ferreira de Oliveira e Fábio Queiroga Pordeus – Suplentes. Apresentada uma única Chapa, o Presidente da Assembléia colocou em votação sendo a mesma eleita por unanimidade dos votos dos presentes. Em seguida, o Presidente dos trabalhos deu posse imediata a Diretoria e o Conselho Fiscal, eleitos para o biênio 2018 – 2019 e facultou a palavra aos eleitos. Fazendo uso da mesma em nome dos demais, o presidente eleito José França iniciou as suas palavras dizendo se orgulhar de fazer parte da Acauã Produções Culturais e de já ter administrado esta instituição por vários anos e que volta para contribuir com a reestruturação da mesma em um momento de grandes dificuldades pelo desmanche das politicas publicas de cultura no Brasil, patrocinado pelo atual presidente da república e seus auxiliares. Não havendo mais nada a tratar, eu Laercio Ferreira de Oliveira Filho Secretário “ad hoc”. Lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos diretores eleitos e demais presentes. Aparecida – PB, 30 de outubro de 2017.


Laercio Ferreira de Oliveira Filho – Secretário “ad hoc”

José França de Oliveira
José França de Oliveira - Presidente

José Nildo Ferreira
José Nildo Ferreira - Vice-Presidente

Joely Fernandes de Queiroz
Joely Fernandes de Queiroz - Secretária

Maria Alvanira de Azevedo
Maria Alvanira de Azevedo - Diretora de Finanças

Jocildo Bezerre de Mesquita
Jocildo Bezerre de Mesquita - Diretor de Divulgação e Programação

Levy Ferreira Damião
Levy Ferreira Damião - Suplente

Maiane Carla Queiroga Silva
Maiane Carla Queiroga Silva - Suplente

José Gil de Carvalho
José Gil de Carvalho - Presidente do Conselho Fiscal

Victor Roberto Ferreira Paulino
Victor Roberto Ferreira Paulino - Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Daniela Leandro de Sousa Mesquita
Daniela Leandro de Sousa Mesquita - Secretária do Conselho Fiscal

Eulina Ferreira de Oliveira
Eulina Ferreira de Oliveira - Suplente

Fábio Queiroga Pordeus
Fábio Queiroga Pordeus - Suplente

Maria Helian Mendes Lopes

Maria Eugénia de Azevedo

Isolina Ferreira de Oliveira Sousa

Patrícia Garmento de Oliveira Andrade

Marcos Antônio de Andrade

Fátima Souza de Azevedo

Maria Tereza Ferreira de Azevedo

Yasmin Gabriel de Azevedo Caboreu

FRANCISCO PERESIA GAGELMA - Titular: Secretário de Limpeza Urbana e Saneamento
Serviço Notarial e Registral - Rua: ... nº ... - Fone: ...

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -

Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro B-0001 sob No. 017505 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
Sousa-PB, 01/11/2017 09:23:49

Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE

EMUL:R\$ 446,16 FAPEN:R\$ 3,73 FEPT:R\$ 23,23 ISS:R\$ 446,16

SELO DIGITAL: AFT40242-J99U

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



FRANCISCO PEREIRA GAGLIOLA Titular: Tabelião de 1ª Instância Odeiriza Almeida
Serviço Notarial e Registral
- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0005
sob No. 017649 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe'.
Sousa-PB, 21/03/2018 14:22:48
Márcia de Lima Barbosa - ESCRIVENTE
EMOL:R\$ 00000,00 FAREM:R\$ 0000,00 FEPJ:R\$ 0000,00
SELO DIGITAL: AEM17170-YZFK
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO

ANEXO VII

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Razão Social: Acauã Produções Culturais		
Nome Fantasia: Acauã FM Comunitária	CNPJ: 12.724.456/0001-83	
Endereço de Sede: Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro		
Município: Aparecida	UF: PB	CEP: 58823-000
Nome do representante legal: José França de Oliveira		
Endereço eletrônico (e-mail):	acauaproducoes@gmail.com	
Endereço de Correspondência:	Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro	
Município: Aparecida	UF: PB	CEP: 58823-000

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem, por intermédio de seu representante legal, comunicar a realização das alterações assinaladas abaixo e consolidá-las mediante apresentação da documentação necessária.

	Alteração	Documentos
()	Quadro diretivo	Ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
	Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes.	
	Declaração, firmada por cada um dos dirigentes, indicando que residem na área da comunidade atendida, com os respectivos endereços de domicílio.	
(X)	Estatuto Social	Cópia do estatuto social consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
(X)	Composição do Conselho Comunitário	Termo de posse do novo Conselho com a indicação e qualificação de todos os conselheiros e das entidades que representam, acompanhado do CNPJ atualizado de cada uma dessas entidades.
()	Razão Social / Nome Fantasia	Cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado do CNPJ atualizado.

Com vistas à instrução da presente proposta, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

II - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

III - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

IV - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

V - a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

VI - a entidade não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento.

QUADRO DIRETIVO ATUAL

Nome do dirigente:	José França de Oliveira	
--------------------	-------------------------	--

Cargo:	Presidente	CPF: 965.528.594-49
--------	------------	---------------------

Nome do dirigente:	José Nildo Ferreira	
--------------------	---------------------	--

Cargo:	Vice Presidente	CPF: 073.078.288-39
--------	-----------------	---------------------

Nome do dirigente:	Joely Fernandes de Queiroz	
--------------------	----------------------------	--

Cargo:	Secretária	CPF: 095.314.364-36
--------	------------	---------------------

Nome do dirigente:	Maria Alvanira de Azevedo Oliveira	
--------------------	------------------------------------	--

Cargo:	Diretora de Finanças	CPF: 853.803.694-72
--------	----------------------	---------------------

Nome do dirigente:	Jocildo Bezerra de Mesquita	
--------------------	-----------------------------	--

Cargo:	Diretor de Programação	CPF: 051.311.224-30
--------	------------------------	---------------------

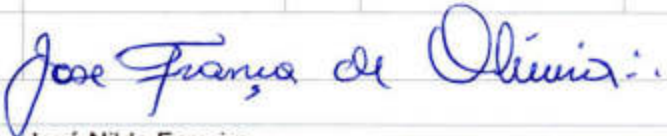
Nome do dirigente:	Levy Ferreira Damião		
Cargo:	Suplente	CPF: 103.058.998-48	

Nome do dirigente:	Maiane Carla Queiroga Silva		
Cargo:	Suplente	CPF: 075.260.134-23	

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
COMUNITÁRIO**

NOME	ENTIDADE	CARGO	CPF
Francisco Robson de Sousa	Igreja Evangélica Batista de Aparecida. CNPJ:30.709.953/0001-94	Pastor Presidente	067.246.834-40
Sebastião Cleiton Lourenço Sá	Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. CNPJ:04.886.413/0001-90	Membro da Pastoral da Comunicação	123.124.944-77
José Damião de Sousa Neto	Associação das Casas de Artesanato de Aparecida. CNPJ: 19.401.578/0001-88	Presidente	109.429.864-66
Maria do Socorro Goveia	Associação dos Agricultores do Assentamento Acauã. CNPJ:01.877.069/0001-60	Coordenadora	326.219.224-49
Simone Maria do Nascimento	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar. CNPJ: 21.162.689/0001-20	Diretora	063.640.884-14

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS DIRIGENTES

Nome do dirigente:	José França de Oliveira			
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor: 019552141295		
RG:	1708180	Órgão Emissor: SSP/PB	CPF:	965.528.594-49
Endereço:	Rua Francisca Felipe da Conceição, 67			
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP: 58823-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	José Nildo Ferreira		
Cargo:	Vice Presidente	Tit. Eleitor: 026551191252	

RG:	3.288.437	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF:	073.078.288-39
Endereço:	Sítio Tabuleiro Cumprido, Área Rural			
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP: 58823-000
Assinatura:	<i>Jose Nildo Ferreira</i>			

Nome do dirigente:	Joely Fernandes de Queiroz			
Cargo:	Secretária	Tit. Eleitor: 042625641125		
RG:	3.695.675	Órgão Emissor: SSP/PB	CPF:	095.314.364-36
Endereço:	Rua Manoel Ferreira Damião, 168			
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP: 58823-000
Assinatura:	<i>Joely Fernandes de Queiroz</i>			

Nome do dirigente:	Maria Alvanira de Azevedo Oliveira			
Cargo:	Diretora de Finanças	Tit. Eleitor: 018824001252		
RG:	1567796	Órgão Emissor: SSP/PB	CPF:	853.803.694-72
Endereço:	Rua Júlio Ferreira, 60			
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP: 58823-000
Assinatura:	<i>Maria Alvanira de Azevedo Oliveira</i>			

Nome do dirigente:	Jocildo Bezerra de Mesquita			
Cargo:	Diretor de Programação	Tit. Eleitor: 027131761295		
RG:	2821286	Órgão Emissor: SSP/PB	CPF:	051.311.224-30
Endereço:	Assentamento Acauã, Área Rural			
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP: 58823-000
Assinatura:	<i>Jocildo Bezerra de Mesquita</i>			

Nome do dirigente:	Levy Ferreira Damião			
Cargo:	Suplente	Tit. Eleitor: 083075920159		
RG:	21367704-0	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF:	103.058.998-48
Endereço:	Rua João Gomes, 145			
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP: 58823-000
Assinatura:	<i>Levy Ferreira Damião</i>			

Nome do dirigente:	Maiane Carla Queiroga Silva				
Cargo:	Suplente		Tit. Eleitor: 038323511260		
RG:	3.341.566	Órgão Emissor: SSP/PB		CPF:	075.260.134-23
Endereço:	Assentamento Acauã, Área Rural				
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP:	58823-000
Assinatura:	Maiane Carla Queiroga Silva				

ce

CERTIDÃO DE REFORMA

Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo os Livros de Pessoas Jurídicas deste Cartório, e a meu cargo, neles, **Às margens do Livro A-3, folhas 03, nº 392, em 05-04-1999, com averbação feita em 11/10/2018, foi averbado o seguinte: Averbação: Certifico que foi feita uma averbação de Alteração e Atualização do ESTATUTO DA ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC**, conforme documento de alteração assinado pelo Presidente e pelo advogado(a) Matheus França de Oliveira (OAB/PB 26.083), e conforme ata Registrada no Livro de Títulos e Documentos B/94, fls.33, nº de registro 17928, em 11/10/2018; os documentos de alteração ficam arquivados neste cartório. **O Referido é Verdade. Dou fé.**

Sousa/PB, 11 de outubro de 2018.

interesse

Marília de Lima Barbosa
Escrevente Autorizada

 **FRANCISCO PEREIRA GADELHA** Titular: Terezinha de Lisboa Gadelha Abrantes
Serviço Notarial e Registral
REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
CERTIDÃO POSITIVA ATE 10 ANOS
Sousa-PB, 11/10/2018 14:35:17
Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE
EMOL:R\$ 330,00 FARPEN:R\$ 330,00 FEPJ:R\$ 330,00
COD.CONTROLE: 2018-002146
SELO DIGITAL: AGT06982-GMP-I
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E FINS.

Art. 1º - A Acauã Produções Culturais, fundada em 01 de dezembro de 1990 no então Distrito de Aparecida, hoje município, Estado da Paraíba onde tem sede e foro, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com a finalidade de fomentar, divulgar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação, cultura, esporte e ambiental promovendo eventos e congregando pessoas ligadas a estes movimentos.

Parágrafo Único - A Acauã Produções Culturais poderá manter núcleos ou agências em outros municípios, outras unidades da federação, atuando em qualquer parte do território nacional, o que fará regendo-se pela legislação pertinente e pelo presente Estatuto, ou mesmo no exterior, cumprindo-se e ajustando-se as leis próprias de cada país aonde vier a atuar.

Art. 2º - A Acauã Produções Culturais pode ser filiada a quaisquer entidades que representem o movimento cultural, educacional, ambiental, esportivo comunitário e social perante as quais representará: O teatro, a música, as artes plásticas, a literatura, a comunicação comunitária e várias outras práticas socioculturais.

Art. 3º - São objetivos da Acauã Produções Culturais - APC:

- a) Amparar e defender todos os interesses perante a comunidade, os Poderes Públicos estaduais e municipais, pleiteando e adotando medidas de interesse dos associados, estudando e propondo soluções para as questões e problemas relativos aos seus interesses;
- b) Promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- c) Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, especialmente da Fazenda Acauã;
- d) A execução de serviços de Radiodifusão comunitária operando em FM (frequência modulada), sem fins lucrativos, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2615 de junho de 1998, Portaria 191 de 06 de agosto de 1998 e anexo norma complementar nº 2/98 e o que determina o artigo 15, § 1º, alínea "a", do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63 e a Portaria Ministerial nº 4334 de 17 de setembro de 2015;
- e) Organizar e manter a **Casa da Cultura Antônio Nóbrega**, espaço físico que congrega a *Biblioteca Poeta Eilzo Matos*, *Cine Clube Charles Chaplin*, *Terraço Cultural Ariano Suassuna*, *Acauã FM Comunitária*, *Escola Cidadã* e *Sala De Exposição*;
- f) Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;
- g) Promover cursos, reuniões comunitárias, seminários, estudos e pesquisas, bem como produzir material educativo, de comunicação, de formação e realizar outras atividades e iniciativas que se façam necessárias à consecução dos seus objetivos e que visem a promoção da cidadania;
- h) Execução de serviço de radiodifusão sonora, com a finalidade artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- i) Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- j) Preservação, defesa e conservação da biodiversidade e promoção do desenvolvimento sustentável;
- k) Conscientizar a comunidade através de ações de educação ambiental, para o uso sustentável dos recursos hídricos;
- l) Facilitar o processo de desenvolvimento sócio-econômico-cultural da comunidade através de informações educativas, práticas, participativas, organizacionais de produção, qualificação, operacionalização, organização social, exercício de cidadania e sustentabilidade ambiental, objetivando o resgate da dignidade humana através da participação no processo de auto-suficiência em convivência com o Semiárido.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 4º - O número de sócio será ilimitado, não havendo distinção de cor, raça, religião, sexo, ou quaisquer outros preconceitos ideológicos, ou sociais, sendo garantido o ingresso de forma gratuita de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único: O quadro social da Acauã Produções Culturais divide-se nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** - São todos aqueles que assinaram a ATA de fundação.
- b) **CONTRIBUINTES** - Os que não assinaram a ATA de fundação, e que se filiaram posteriormente, mas contribuem para o bom andamento da ONG, desfrutando de todos os direitos e deveres constantes neste ESTATUTO.
- c) **HONORÁRIOS** - Os que tenham prestado ou prestam relevantes serviços ao grupo, mas que não participa do seu dia a dia.

ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC - ESTATUTO SOCIAL

Art. 5º - Os sócios fundadores e contribuintes estão obrigados ao cumprimento deste ESTATUTO, bem como do REGIMENTO INTERNO.

Art. 6º - São deveres sociais:

- Contribuir para o desenvolvimento cultural, educacional, ambiental, esportivo e comunitário em todas as instâncias.
- Desempenhar cargos e funções para os quais forem designados e cumprir as obrigações determinadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria.
- Zelar pelo patrimônio do grupo.
- Pagar uma (taxa) mensalidade de 1% do salário mínimo.

Art. 7º - São considerados sócios fundadores da Acauã Produções Culturais:

Laercio Ferreira de Oliveira Filho, Manoel Ferreira Damião, Waldemir Pires de Almeida, Rita Carolina de Sousa Almeida, Leonia Ferreira de Oliveira, Franquinaldo Aprigio de Sousa, José Bonifácio de Sousa, Antônio Oliveira da Silva, Leonia Almeida de Lima e Josenildo Herculano.

Art. 8º - São direitos dos sócios:

- Se fazer presente às reuniões, Assembleias Gerais e quaisquer outras promoções do grupo, com direito a voz e voto;
- Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria;
- Representar a entidade em qualquer situação para qual tenha sido indicado;
- O sócio que se julgar prejudicado em seus direitos, poderá recorrer em grau ordinário para a Diretoria Executiva e em grau extraordinário para a Assembleia Geral.

Parágrafo Único: As pessoas contratadas para prestar serviços junto a ONG, terão todos os direitos acima citados durante a duração do contrato.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 9º - A Acauã Produções Culturais será administrado por uma diretoria assim constituída: Um Presidente, um Vice Presidente, um Secretario, um Diretor de Finanças e um Diretor de Divulgação e Programação, dois suplentes e por um Conselho Fiscal composto por cinco membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e dois suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral Extraordinária para mandato de igual período.

§ 1º- As Divisões de Eventos, Artes Cênicas, Leitura e Literatura, Música o Conselho Popular de Comunicação Social e o Núcleo de Audiovisual João Carlos Beltrão, serão nomeados por ato do presidente;

§ 2º- As Divisões de Eventos, Artes Cênicas, Leitura e Literatura e Música, serão regidas pela Resolução Complementar Nº 003 de 16 de janeiro de 1999.

Art. 10 - Compete ao presidente da Diretoria Executiva, como representante geral:

- Representar a ONG junto a qualquer outro órgão em se tratando de interesses dos sócios;
- Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembleias Gerais;
- Tomar qualquer decisão de caráter urgente em caso de impedimento que não possa consultar a Diretoria;
- Convocar as Assembleias Gerais para tomadas de decisões.
- Delegar poderes a qualquer membro da ONG para fazê-lo representar em qualquer ocasião.
- Abrir e encerrar contas bancárias, emitir ordens de pagamentos e assinar recibos de quitações, autorizar pagamento de despesas e assinar cheques em conjunto com o Diretor de Finanças;
- Nomear através de resoluções: O Conselho Popular de Comunicação Social e as divisões de Eventos, Artes Cênicas, Música, Leitura e literatura.

Art. 11 - São atributos do Vice Presidente:

- Auxiliar o Presidente em todas as Atribuições.
- Substituir o Presidente com iguais poderes no impedimento deste.
- Assumir a Presidência com a vagância do cargo.

Art. 12 - São atribuições do Secretário:

- Ter sob sua guarda todo o material de expediente, livros de ata, arquivos, fichas de cadastro atualizadas, etc;
- Participar da elaboração de projetos, redigir ofícios, manter contatos com outras ONGs e entidades afins.

Art. 13 - Compete ao Diretor de Finanças:

- Manter sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos de valores da Entidade;
- Arrecadar toda a receita de direito do grupo;
- Em conjunto com o presidente, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, fazer depósitos, receber e efetuar pagamentos e dar quitações;
- Manter registro do patrimônio do APC e sua respectiva documentação;
- Prestar contas através de balanço contábil periódico.

ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC - ESTATUTO SOCIAL

Art. 14 - Compete ao Diretor de Divulgação e Programação:

- a) - Coordenar as atividades da entidade nas áreas de sua atuação, desde que promovidas pela mesma ou em parceria;
- b) - Coordenar todo programa de divulgação, bem como divulgar as realizações da entidade, através da imprensa falada, escrita e televisionada.

Art. 15 - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

§ 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

§ 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida à ordem de suplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

CAPÍTULO I V – DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - A substituição dos cargos da diretoria dar-se-á de forma progressiva, devendo o vice-presidente ocupar a presidência e assim sucessivamente.

Art. 17 - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de quatro anos, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, através de votação secreta nas chapas inscritas, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 18 - Os candidatos deverão apresentar proposta de trabalho no mínimo 8 (oito) dias antes das eleições.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO POPULAR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CPCS

Art. 19 - Com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a programação da Rádio Comunitária Acauã FM 87,9, fica criado o Conselho Popular de Comunicação Social CPCS, composto por representantes de, no mínimo cinco entidades legalmente instituídas, que poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Art. 20 - Compete ao Conselho Popular de Comunicação Social no exercício de suas funções:

- a) - Fiscalizar a programação da rádio Acauã FM Comunitária;
- b) - Solicitar a direção da Acauã Produções Culturais informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) - Fazer recomendações a direção da Acauã Produções Culturais;
- d) - Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) - Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) - Submeter ao Ministério das Comunicações e a direção da Acauã Produções Culturais relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Único: O conselho será regido por regimento próprio, criado e aprovado pelos seus membros.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 21 - São patrimônios do grupo:

- a) - Contribuições, subvenções, bem materiais e imateriais que venha a adquirir;
- b) - Prêmios como: troféus certificados e etc., desde que os mesmos tenham sido conquistados em nome da ONG.

Parágrafo Único: Caso a Acauã Produções Culturais venha a se dissolver o seu Patrimônio será doado a uma entidade cultural filantrópica, sem fins lucrativos do município de Aparecida.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 22 - As penalidades serão aplicadas quando do não cumprimento do ESTATUTO ou quando o comportamento de quaisquer dos filiados venha a comprometer o caráter e a filosofia da Entidade, sem justa causa, assegurado ao associado o direito a ampla defesa, bem como recurso junto a Assembleia Geral, órgão máximo da entidade.

Parágrafo Único: As penalidades aplicadas são: Advertência, suspensão e eliminação do quadro de sócio e serão aplicadas em função do que for decidida nas Assembleias Gerais e regulamentada no Regimento interno.

ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO VIII - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.

Art. 23 - A Assembleia Geral é o Órgão Máximo de decisão da entidade. Será convocada Ordinariamente uma vez ao ano, sempre no mês de dezembro, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 24 - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de no mínimo oito dias, através de edital contendo o dia, local, hora e pauta da reunião e deverá ser afixado na sede da Entidade e divulgado em meios de comunicação local;

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada para:

- I - Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal
- II - Destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal
- II - Alterações estatutárias e regimentais
- III - Admissão e exclusão de associados e
- III - Dissolução da entidade.

§ 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e em segunda convocação 30 minutos após, com no mínimo um 1/5 (um quinto) do número de associados.

Art. 25 - A Assembléia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no artigo 23, § 1º.

§ 1º - A inscrição das chapas deverá ser feita até cinco dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante pedido por escrito a Comissão Eleitoral;

§ 2º - Somente poderão votar e ser votado os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com as suas obrigações estatutárias.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 26- Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contrariadas pela Entidade.

Art. 27 - A Acauã Produções Culturais - APC não será dissolvido enquanto contar com pelo menos dez sócios dispostos a mantê-la em atividade.

Art. 28 - A Diretoria e seus sócios não serão remunerados.

Art. 29 - A APC não distribuirá lucros nem dividendos.

Art. 30 - Os casos omissos a este ESTATUTO serão resolvidos pela Diretoria e em instância maior pela Assembleia Geral.

Art. 31- Este ESTATUTO entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida - PB, 01 de dezembro de 1990. Reformulado em: 16 de janeiro de 1999; 05 de junho de 2001; em 12 de dezembro de 2017 e em 30 de setembro de 2018

COMISSÃO ESTATUTÁRIA:

José França de Oliveira
José França de Oliveira - Presidente

Luercio Ferreira de Oliveira Filho
Luercio Ferreira de Oliveira Filho - Relator

Maria Alvanira de Azevedo Oliveira
Maria Alvanira de Azevedo Oliveira - Secretária

FRANCISCO FERREIRA CAZELHA, Titular do Serviço de Registro Civil e Cartório de Registro de Imóveis, em nome do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Substituto, Certifico e dou fé, que o documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0003, b No. 017929 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé, em Paraíba, 11/10/2018 14:39:25.

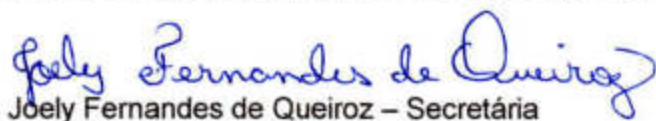
Ilíria de Lima Barbosa - ESCRIVENTE
DL: R\$ 230,80 FAPEN: R\$ 115,01 FEPJ: R\$ 142,47 ISS: R\$ 10,00
LO DIGITAL: AHK54251-4FD3
Confirma a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



OAB/PB 26.083

**ATA DE POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA ACAUÃ
PRODUÇÕES CULTURAIS - RÁDIO ACAUÃ FM - 87,9 MHz.**

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 20:00 horas, nas dependências da Escola Instituto Educacional Paulo Freire, localizada a rua João Amâncio Pires, s/n, Aparecida – PB, realizou-se a primeira reunião, em caráter ordinário, do Novo Conselho Comunitário de Comunicação Social da Acauã Produções Culturais/Rádio Acauã FM Comunitária, para discussão e aprovação da formação da sua nova composição, seguindo as orientações da Portaria Ministerial nº 4334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU, em 09 de abril do ano em curso. A reunião foi aberta pelo Presidente da Acauã Produções Culturais, José França de Oliveira, que agradeceu aos presentes e em especial as entidades que aceitaram compor o Conselho de Comunicação da ONG. Em seguida falou o Diretor da Rádio Acauã FM Jocildo Bezerra de Mesquita que relatou o motivo da reunião e da importância do Conselho Comunitário de Comunicação Social para a emissora sob a sua direção. A reunião contou com a presença de vários associados da Acauã Produções Culturais, pessoas da comunidade e pelos representantes indicados pelas seguintes entidades membros do referido conselho a partir desta data: **Paróquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida** – CNPJ 04.886.413/0014-90, representante Sebastião Cleiton de Sá; **Associação das Casas de Artesanato do Município de Aparecida** – CNPJ: 19.401.578/0001-88, representante José Damião de Sousa Neto; **Igreja Evangélica Batista de Aparecida** – CNPJ 30.709.953/0001-94, representante Francisco Robson de Sousa; **Associação dos Agricultores do Assentamento Acaua** – CNPJ 01.877.069/0001-60, representante Maria do Socorro Goveia e **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Aparecida** – CNPJ 21.162.689/0001-20, representante Simone Maria do Nascimento. O presidente da Acauã Produções Culturais, José França de Oliveira, deu posse aos novos conselheiros e leu para todos os presentes as prerrogativas do referido conselho, seguindo o que determina a Portaria Ministerial acima citada e o Estatuto da entidade responsável pela Rádio Acauã FM Comunitária, no seu **CAPÍTULO V - DO CONSELHO POPULAR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CPCS**, artigos 19 e 20, com a seguinte redação: **Art. 19** - Com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a programação da Rádio Comunitária Acauã FM 87,9, fica criado o Conselho Popular de Comunicação Social CPCS, composto por representantes de, no mínimo cinco entidades legalmente instituída, que poderá apresentar apenas um representante ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. **Art. 20** - Compete ao Conselho Popular de Comunicação Social no exercício de suas funções:- Fiscalizar a programação da rádio Acauã FM Comunitária; - Solicitar a direção da Acauã Produções Culturais informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; - Fazer recomendações a direção da Acauã Produções Culturais; - Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; - Receber reclamações, denúncias e elogios; e - Submeter ao Ministério das Comunicações e a direção da Acauã Produções Culturais relatório circunstanciado acerca da programação. O Parágrafo Único do citado artigo, diz que o conselho será regido por regimento próprio, criado e aprovado pelos seus membros. Finalizando o Diretor da Rádio Acauã FM, Jocildo Mesquita, fez a entrega da grade de programação semanal da emissora para análise e posterior elaboração do relatório exigido pelo Ministério das Comunicações. O Conselheiro Francisco Robson de Sousa, propôs a realização da primeira reunião do referido conselho para o dia seguinte 02 de outubro próximo, dada a urgência na documentação para o envio ao ministério. Nada mais havendo a acrescentar, a não ser agradecer a disponibilidade e desejar sucesso a todos os novos conselheiros, o Presidente José França, encerrou os trabalhos. Eu, Joely Fernandes de Queiroz, secretariei esse evento, datei e assinei este documento, juntamente com os presentes. Aparecida - PB, 01 de outubro de 2018.


Joely Fernandes de Queiroz – Secretária

José França de Oliveira
José França de Oliveira – Presidente da Acauã Produções Culturais

Jocildo Bezerra de Mesquita
Jocildo Bezerra de Mesquita – Diretor Geral da Acauã FM Comunitária

Conselheiros:

Instituição

Representante

CPF

Paróquia de Nossa
Senhora da Conceição
Aparecida - CNPJ:
04.886.413/0014-90

Sebastião Cleiton Lourenço Sá
Sebastião Cleiton Lourenço Sá – Membro
da Pastoral da Comunicação 123124944-77

Associação das Casas de
Artesanato do Município de
Aparecida – CNPJ:
19.401.578/0001-88

José Damião de Sousa Neto
José Damião de Sousa Neto – Presidente 109.429.864-66

Associação dos
Agricultores do
Assentamento Acauã –
CNPJ 01.877.069/0001-60
Igreja Evangélica Batista
de Aparecida – CNPJ:
30.709.953/0001-94

Maria do Socorro Goveia
Maria do Socorro Goveia – Coordenadora 326.219;224 49

Francisco Robson de Sousa
Francisco Robson de Sousa – Pastor
Presidente 067.246.834-40

Sindicato dos
Trabalhadores e
Trabalhadoras da
Agricultura Familiar de
Aparecida – CNPJ
21.162.689/0001-20

Simone Maria do Nascimento
Simone Maria do Nascimento - Diretora 063. 640. 884 - 14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.886.413/0014-90 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2005	
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO APARECIDA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa					
LOGRADOURO PC DA MATRIZ		NÚMERO 00		COMPLEMENTO	
CEP 58.823-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO APARECIDA		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (083) 5311-335			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/10/2018** às **22:13:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.401.578/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS CASAS DE ARTESANATO DE APARECIDA-PB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ALZIRA FERREIRA DOS SANTOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 58.823-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APARECIDA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8127-4895	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2018** às **16:40:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.709.953/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2018
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA BATISTA DE APARECIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R MANOEL FERREIRA DAMIAO	NÚMERO 208	COMPLEMENTO	
CEP 58.823-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICÍPIO APARECIDA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSONSOUSACPIBS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8178-1291	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/10/2018 às 22:17:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.877.069/0001-60
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/05/1997

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ACAUA APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

ASSENTAMENTO ACAUA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP

58.823-000

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO

APARECIDA

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/10/2018** às **22:18:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.162.689/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2014
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APARECIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OLINTO JOAO DE ALMEIDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR 1 ANDAR
CEP 58.823-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APARECIDA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO antoniodaviuva@yahoo.com.br	
TELEFONE (83) 8104-7484 / (83) 3522-1690		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2018** às **15:54:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO ACAUÃ
FM COMUNITÁRIA 87,9 MHz.**

Aos dois (02) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), às 19:30 horas, na sala anexa a Rádio Acauã FM, realizou-se a primeira reunião, de caráter ordinário, do Conselho Comunitário de Comunicação Social da Acauã Produções Culturais, entidade responsável pela Rádio Acauã FM Comunitária, em atendimento aos preceitos da lei, contando com a presença dos conselheiros, recém empossados: (Representante da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida), Sebastião Cleiton Lourenço Sá, CPF: 123.124.944-77; (Representante da Associação das Casas de Artesanato do Município de Aparecida), José Damião de Sousa Neto, CPF 109.429.864-66; (Representante da Igreja Evangélica Batista de Aparecida) Francisco Robson de Sousa, CPF 067.246.834-40; (Representante da Associação dos Agricultores do Assentamento Acauã), Maria do Socorro Goveia, CPF 326.219.224.49; (Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Aparecida), Simone Maria do Nascimento, CPF: 063.640.884-14, que exerceram suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da Acauã FM, tendo como diretor o senhor Jocildo Bezerra de Mesquita, um dos grandes responsáveis pela continuidade desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Acauã FM 87,9. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas, ficaram registradas as seguintes: 1- Buscar maiores parcerias com as entidades sociais do município visando fortalecer as atividades e despertar o interesse pelas causas coletivas e assim mais pessoas para integrar a emissora a exemplo do que aconteceu com o comunicador Victor Roberto, hoje profissional de radio graças a oportunidade que teve nesta emissora e 2 - Buscar uma maior integração com as comunidades rurais através das associações de moradores, divulgando os acontecimentos importantes destas comunidades. Finalizando com a apresentação feita pelo Diretor da emissora, Jocildo Bezerra de Mesquita, demonstrando a programação semanal da Rádio Acauã FM, anexa a esta ata. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais havendo a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da emissora comunitária e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Francisco Robson de Sousa, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes. Aparecida - PB, 02 de outubro de 2018.


Francisco Robson de Sousa – Secretário.

Conselheiros:

Instituição

Paróquia de Nossa Senhora
da Conceição Aparecida -
CNPJ: 04.886.413/0001-90

Representante


Sebastião Cleiton Lourenço Sá – Membro da
Pastoral da Comunicação

CPF

123.124.944-77

Associação das Casas de
Artesanato do Município de
Aparecida - CNPJ:
19.401.578/0001-88


José Damião de Sousa Neto - Presidente

109.429.864-66

Associação dos Agricultores
do Assentamento Acauã -
CNPJ 01.877.069/0001-60


Maria do Socorro Goveia - Coordenadora

326.219.224.49

Igreja Evangélica Batista de
Aparecida - CNPJ:
30.709.953/0001-94


Francisco Robson de Sousa – Pastor Presidente

067.246.834-40

Sindicato dos Trabalhadores
e Trabalhadoras da
Agricultura Familiar de
Aparecida -
CNPJ: 21.162.689/0001-20


Simone Maria do Nascimento

063.640.884-14

Rádio Acauã FM Comunitária – 87,9
Programação em outubro de 2018

Segunda

07:00 às 08:00	ROMPENDO EM FÉ Programa de responsabilidade da Igreja Evangélica Pentecostal Tempo da Fé
08:00 às 11:00	Cola Junto Músicas, curiosidades, dicas de saúde e utilidades públicas Apresentação de Sid e Marcela
11:00 às 12:00	ALIANÇA COM DEUS Programa de responsabilidade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus
12:00 às 14:00	O MELHOR DA MPB Seleção de Música Popular Brasileira Responsabilidade da Direção de Programação
14:00 às 17:00	ESTAÇÃO 87 Brincadeiras, gincanas, paradas de sucessos e participação do ouvinte. Programa voltado para jovens e adolescentes. Apresentação de Fabrício Ricardy
17:00 às 17:30	EU, VOCÊ E A VIOLA Repentes, Viola, Canções e Poesia Popular. Apresentação do Poeta José Alves
17:30 às 19:00	OPINIÃO Programa Jornalístico com notícias, entrevistas e participação do ouvinte pelo telefone e redes sociais. Apresentação de Jocildo Mesquita e Laercio Filho
19:00	Enceramento da Programação

Terça-feira a quinta

07:00 às 08:00	Suplemento musical
08:00 às 11:00	Cola Junto Músicas, curiosidades, dicas de saúde e utilidades públicas Apresentação de Sid e Marcela
11:00 às 12:00	ALIANÇA COM DEUS Programa de responsabilidade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus
12:00 às 14:00	O MELHOR DA MPB Seleção de Música Popular Brasileira Responsabilidade da Direção de Programação
14:00 às 17:00	ESTAÇÃO 87 Brincadeiras, gincanas, paradas de sucessos e participação do ouvinte. Programa voltado para jovens e adolescentes. Apresentação de Fabrício Ricardy
17:00 às 17:30	EU, VOCÊ E A VIOLA Repentes, Viola, Canções e Poesia Popular. Apresentação do Poeta José Alves
17:30	Enceramento da Programação

Sexta-feira

07:00 às 08:00	Suplemento musical
08:00 às 11:00	Cola Junto Músicas, curiosidades, dicas de saúde e utilidades públicas Apresentação de Sid e Marcela
11:00 às 12:00	ALIANÇA COM DEUS Programa de responsabilidade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus
12:00 às 14:00	O MELHOR DA MPB Seleção de Música Popular Brasileira Responsabilidade da Direção de Programação
14:00 às 17:00	ESTAÇÃO 87 Brincadeiras, gincanas, paradas de sucessos e participação do ouvinte. Programa voltado para jovens e adolescentes. Apresentação de Fabrício Ricardy
17:00 às 17:30	EU, VOCÊ E A VIOLA Repentes, Viola, Canções e Poesia Popular. Apresentação do Poeta José Alves
17:30 às 19:00	TRANSMISSÃO AO VIVO DA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA
19:00	Enceramento da Programação

Sábado

07:00 às 08:00	Suplemento musical
08:00 às 11:00	Cola Junto Músicas, curiosidades, dicas de saúde e utilidades públicas Apresentação de Sid e Marcela
11:00 às 12:00	ALIANÇA COM DEUS Programa de responsabilidade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus
12:00 às 13:00	ENTÃO FOI ASSIM? Por intermédio de entrevistas realizadas com centenas de músicos brasileiros o programa desvela as particularidades do processo criativo. Produção da Abravídeo e apresentação de Ruy Godinho
13:00 às 14:00	UMA FAMÍLIA NO PROJETO DE DEUS Programa de responsabilidade da Comunidade Evangélica Arca da Aliança
14:00 às 17:00	ESTAÇÃO 87 Brincadeiras, gincanas, paradas de sucessos e participação do ouvinte. Programa voltado para jovens e adolescentes. Apresentação de Fabrício Ricardy
17:30 às 19:00	O SERTÃO DA NOSSA GENTE Poesias, músicas regionais e dicas sobre a cultura popular do Sertão. Apresentação de Laercio Filho
19:00	Enceramento da Programação

Domingo

07:00 às	BOM DIA CANAÃ
08:00	Programa de responsabilidade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Canaã.
08:00 às	SUPLEMENTO MUSICAL COM AS MELHORES DO REI ROBERTO CARLOS
09:00	Programa de responsabilidade Da Diretoria de Programa
09:00 às	MÚSICA PARAIBANA DE FINO GOSTO
11:00	O universo musical paraibano no melhor estilo. Apresentação de Laercio Filho.
11:00 às	ALIANÇA COM DEUS
12:00	Programa de responsabilidade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus
12:00	Enceramento da Programação

Aparecida – PB, 17 de setembro de 2018

Ao Sr. Presidente da Comissão Provisória Municipal do PSB

Sr. Laercio Ferreira de Oliveira Filho

Aparecida – PB

Prezado Senhor,

Como é do vosso conhecimento, fui membro da Comissão Provisória Municipal do Partido Socialista Brasileiro – PSB, no período de 16 de maio de 2018 até o último dia 15 do corrente, como consta declaração anexa.

Assim sendo, venho através do presente, comunicar que não tenho mais interesse em fazer parte desta comissão partidária, uma vez que sou Vice Presidente da ONG Acauã Produções Culturais, entidade responsável pela emissora Acauã FM Comunitária, e por exercer essa função não posso fazer parte de direção de nenhum órgão partidário.

Certo da vossa compreensão, reitero os votos de profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,


José Nildo Ferreira

CPF: 073.078.288-39

TE: 026551191252


Recebido em
18/09/18



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOSE NILDO FERREIRA**, Título Eleitoral: 0265 5119 1252, CPF: 073.078.288-39, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)** de **APARECIDA/PB**, com exercício no período de **16/05/2018 a 15/09/2018 (MEMBRO)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)** de **APARECIDA/PB**, com exercício no período de **16/01/2018 a 15/05/2018 (MEMBRO)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)** de **APARECIDA/PB**, com exercício no período de **14/09/2017 a 12/01/2018 (MEMBRO)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)** de **APARECIDA/PB**, com exercício no período de **14/06/2016 a 12/10/2016 (MEMBRO)**.

Código de Validação **bkwnrzCS3cE6khzL5A+ZjQN+oOg=**
Certidão emitida em **10/10/2018 10:50:38**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Aparecida – PB, 18 de setembro de 2018

Ao Sr. Presidente da Comissão Provisória Municipal do PSB

Sr. Laercio Ferreira de Oliveira Filho

Aparecida – PB

Prezado Senhor,

Como é do vosso conhecimento, fui membro da Comissão Provisória Municipal do Partido Socialista Brasileiro – PSB, no período de 16 de maio de 2018 até o último dia 15 do corrente, como consta declaração anexa.

Assim sendo, venho através do presente, comunicar que não tenho mais interesse em fazer parte desta comissão partidária, uma vez que sou Diretora de Finanças da ONG Acauã Produções Culturais, entidade responsável pela emissora Acauã FM Comunitária, e por exercer essa função não posso fazer parte de direção de nenhum órgão partidário.

Certo da vossa compreensão, reitero os votos de profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

Maria Alvanira de Azevedo
Maria Alvanira de Azevedo

CPF: 853.803.694-72

TE: 0188244001252

Recebido em
18/09/18




JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **MARIA ALVANIRA DE AZEVEDO**, Título Eleitoral: 0188 2400 1252, CPF: 853.803.694-72, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **APARECIDA/PB**, com exercício no período de **16/05/2018 a 15/09/2018 (SECRETÁRIO-GERAL)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **APARECIDA/PB**, com exercício no período de **16/01/2018 a 15/05/2018 (SECRETÁRIO-GERAL)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **APARECIDA/PB**, com exercício no período de **14/09/2017 a 12/01/2018 (SECRETÁRIO-GERAL)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **APARECIDA/PB**, com exercício no período de **14/06/2016 a 12/10/2016 (SECRETÁRIO-GERAL)**.

Código de Validação **iBBDjFJ+eSgsO6KTYd+vVUX6QWU=**
Certidão emitida em **10/10/2018 10:39:17**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Aparecida – PB, 18 de setembro de 2018

Ao Sr. Presidente da Comissão Provisória Municipal do PSB

Sr. Laercio Ferreira de Oliveira Filho

Aparecida – PB

Prezado Senhor,

Como é do vosso conhecimento, fui membro da Comissão Provisória Municipal do Partido Socialista Brasileiro – PSB, no período de 16 de maio de 2018 até o último dia 15 do corrente, como consta declaração anexa.

Assim sendo, venho através do presente, comunicar que não tenho mais interesse em fazer parte desta comissão partidária, uma vez que sou Diretor de Divulgação e Programação da ONG Acauã Produções Culturais, entidade responsável pela emissora Acauã FM Comunitária, e por exercer essa função não posso fazer parte de direção de nenhum órgão partidário.

Certo da vossa compreensão, reitero os votos de profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

Jocildo Bezerra de Mesquita
Jocildo Bezerra de Mesquita

CPF: 051.311.224-30

TE: 0271317611295

Recebido em
18/09/18
[Assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOCILDO BEZERRA DE MESQUITA**, Título Eleitoral: 0271 3176 1295, CPF: 051.311.224-30, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **APARECIDA/PB**, com exercício no período de **16/05/2018 a 15/09/2018 (MEMBRO)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **APARECIDA/PB**, com exercício no período de **16/01/2018 a 15/05/2018 (MEMBRO)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **APARECIDA/PB**, com exercício no período de **14/09/2017 a 12/01/2018 (MEMBRO)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **APARECIDA/PB**, com exercício no período de **14/06/2016 a 12/10/2016 (MEMBRO)**.

Código de Validação jrNn86d+5QN9RvoNP8K02uisZSs=
Certidão emitida em 10/10/2018 10:48:16

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

10/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 10:34:27
075900759 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE FRANCA DE OLIVEIRA
AGENCIA: 0759-5 CONTA: 5.803-3

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090294146600100008011173676940000008099
NR. DOCUMENTO 101.002
NOSSO NUMERO 29414660000008011
CONVENIO 02941466
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 31/10/2018
DATA DO PAGAMENTO 10/10/2018
VALOR DO DOCUMENTO 80,99
VALOR COBRADO 80,99

=====

NR.AUTENTICACAO 3.46A.3B5.204.A57.94A

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Ajuda

Imprimir

**BANCO DO BRASIL**

00190.00009 02941.466001 00008.011173 6 76940000008099

Recibo do

Pagador

Beneficiário		Data do Processamento 10/10/2018 -	Vencimento 31/10/2018
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL CNPJ: 02.772.704/0001-08 SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940		Nosso Número 29414660000008011	
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2018: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 641225938			
2. Mensagem Nº Fistel:50011742526 Sequencial:31 Nº Documento: 910.1.5.9993			
3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 1,79 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/10/2018			
(=)Valor do Documento 66,00		(+)Mora/Multa/Juros 14,99	(=)Valor Cobrado 80,99
Pagador: ACAUA PRODUcoes CULTURAIS - APC - 12724456000183 RUA CECILIA ABRANTES, S/N . CENTRO - 58809000 - Aparecida/PB			

**TESOURO NACIONAL**

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL**

00190.00009 02941.466001 00008.011173 6 76940000008099

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					31/10/2018
Beneficiário					Agência/Cod. Benef.
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08					1607-1/333.218-7
Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
10/10/2018	910.1.5.9993	REC	N	10/10/2018	29414660000008011
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
	17	R\$			80,99
1. Informações - Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil - Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 1,79 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança					(-)Desconto/Abatimento

					(-)Outras Deduções

					(+)Mora/Multa/Juros
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado
Pagador: ACAUA PRODUcoes CULTURAIS - APC - 12724456000183 RUA CECILIA ABRANTES, S/N .					

**TESOURO NACIONAL**

ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					31/10/2018
Beneficiário Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08					Agência/Cod. Benef. 1607-1/333.218-7
Data do Documento 10/10/2018	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 10/10/2018	Nosso Número 29414660000008011
Nº da Conta/Responsável	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 80,99
1. Informações - Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil - Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 1,79 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança					(-)Desconto/Abatimento *****
					(-)Outras Deduções *****
					(+)Mora/Multa/Juros
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado
Pagador: ACAUA PRODUÇOES CULTURAIS - APC - 12724456000183 RUA CECILIA ABRANTES, S/N . CENTRO - 58809000 - Aparecida/PB					 TESOURO NACIONAL

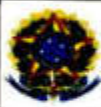


Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Ajuda

Imprimir

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500117425260032
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ACAUA PRODUCOES CULTURAIS - APC	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2018
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2018: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 2. Mensagem Nº Fistel:50011742526 3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,27 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/10/2018 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	12724456000183
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	0,27
	(+) Outros Acréscimos	
GRU - Simples	(+) Valor Total	12,27
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		

858200000007 122703631265 720492650011 174252600320



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672	
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500117425260032	
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ACAUA PRODUCOES CULTURAIS - APC	Competência	-	
Endereço: RUA CECILIA ABRANTES, S/N .	Vencimento	31/03/2018	
CENTRO - 58809000 - Aparecida/PB	CNPJ/CPF Contribuinte	12724456000183	
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Unidade Favorecida	413001/41231	
1. Informações - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,27 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	(=) Valor do Principal	10,00	
	(-) Descontos/Abatimento	*****	
	(-) Outras deduções	*****	
	(+) Mora/Multa	2,00	
	(+) Juros/Encargos	0,27	
	(+) Outros Acréscimos		
	GRU - Simples	(+) Valor Total	12,27
	Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		

858200000007 122703631265 720492650011 174252600320





ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS

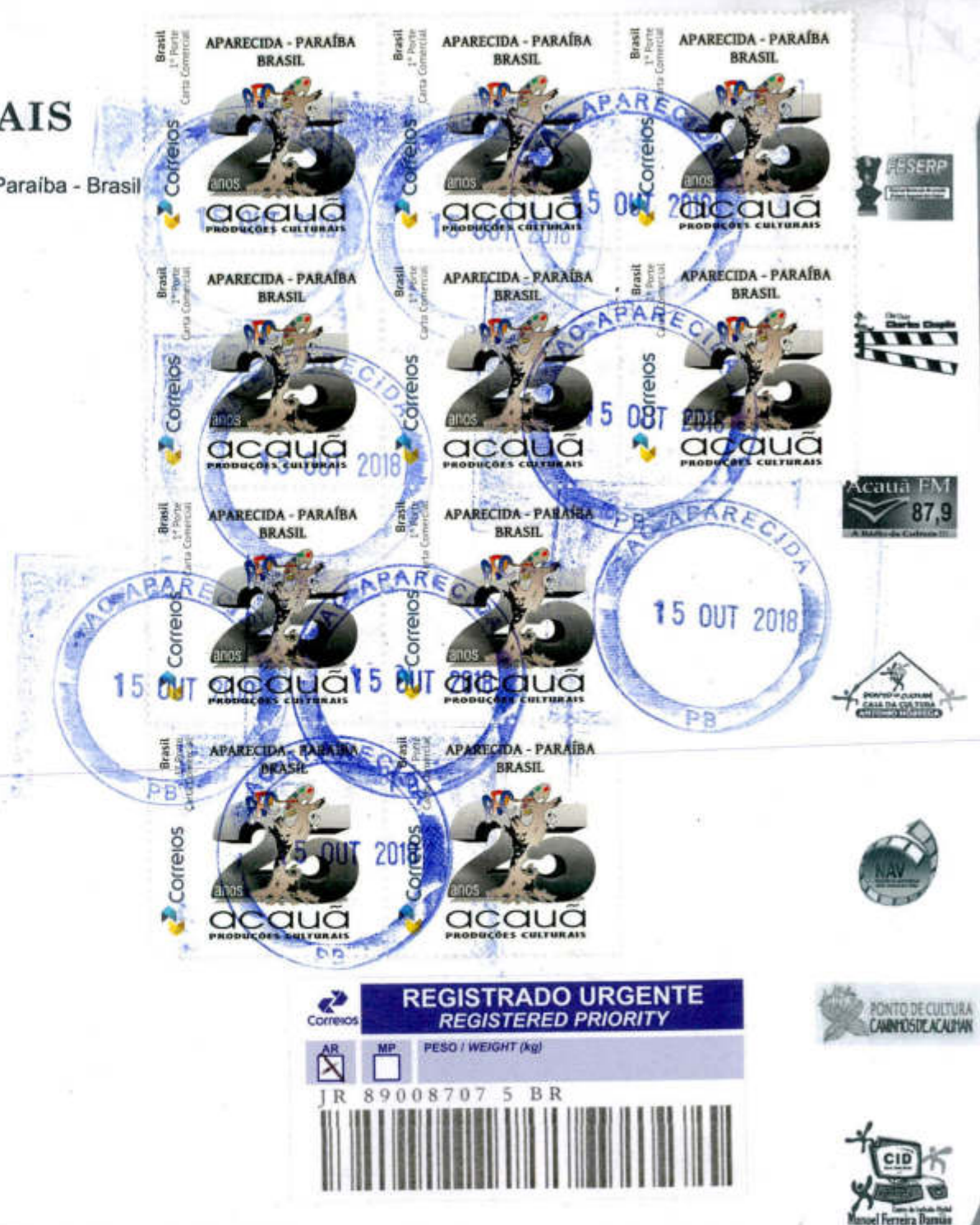
CNPJ 12.724.456/0001-83

Rua João Benedito de Sousa, 22 Centro. CEP: 58823-000 - Aparecida - Paraíba - Brasil

Tels.: 83 3543.1320 e 9112.2515

www.acauaproducoes.com.br - acaua.prodculturais@bol.com.br

Para:
Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 307, Anexo
Oeste. CEP 70044-900 – Brasília - DF



Reconhecida de Utilidade Pública pelo município de Sousa Lei nº 1.500 de 10.03.94
e pelo Estado da Paraíba Lei nº 5.951 de 23.06.94 e pelo município de Aparecida Lei nº 235 de 15.10.2007.
Agraciada com a Medalha Augusto dos Anjos concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba em 27.09.2002.



Remetente:
Acauã Produções Culturais/Acauã FM
Rua João Benedito de Sousa, 22, centro
CEP 58823-000 – Aparecida - PB

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.724.456/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/1994
NOME EMPRESARIAL ACAUA PRODUÇOES CULTURAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC JOAO VITAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA DA CULTURA	
CEP 58.823-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APARECIDA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO acaua.prod culturais@bol.com.br		TELEFONE (83) 5431-254	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/12/2018** às **14:37:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ACAUA PRODUcoes CULTURAIS - APC**

CNPJ: **12.724.456/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:38:28 do dia 10/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12724456/0001-83
Razão Social: ACAUA PRODUÇÕES CULTURAIS
Endereço: R CECILIA ABRANTES SN / APARECIDA / SOUSA / PB / 58809-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2018 a 31/12/2018

Certificação Número: 2018120201173459815709

Informação obtida em 10/12/2018, às 14:39:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACAUA PRODUCOES CULTURAIS
CNPJ: 12.724.456/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:28 do dia 23/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2019.

Código de controle da certidão: **4EED.3FF4.F313.3CDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACAUA PRODUCOES CULTURAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.724.456/0001-83

Certidão nº: 164156419/2018

Expedição: 10/12/2018, às 14:41:30

Validade: 07/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACAUA PRODUCOES CULTURAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.724.456/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

53900.009931/2014-08

ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC (CNPJ: 12.724.456/0001-83)

APARECIDA/PB

1) Requerimento: Pág. 1 do Evento SEI 0075824 (postagem: pág. 62)

Data apresentação: 29/07/2014

Endereço de correspondência:

Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro

CEP 58823-000 - Aparecida/PB

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53730.000820/1998-37

Portaria Autorização: 750 - DOU de 14/12/2001

Decreto Legislativo: 389 - DOU de 13/08/2004

2) Ata de Eleição da Diretoria: Págs. 3 a 5 do Evento SEI 2832381 - 01250.018750/2018-96

Tempo do mandato: 2 anos - Período: 30/10/2017 a 30/10/2019

Localização do registro: Pág. 3

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral
Presidente	 JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA	14/04/1974	965.528.594-49	1708180	Francisco Alves de Oliveira e Terezinha França de Oliveira	019552141295
Vice-Presidente	 JOSÉ NILDO FERREIRA	07/08/1962	073.078.288-39	3288437	Sebastião Ferreira da Silva e Francisca Damiano da Silva	026551191252
Secretária	 JOELY FERNANDES DE QUEIROZ	03/05/1994	095.314.364-36	1695625	Adeilton Filgueira de Queiroz e Joselia Fernandes Dutra de Queiroz	042625641252
Diretora de Finanças	 MARIA ALVANIRA DE AZEVEDO	05/12/1971	853.803.694-72	1567796	Francisco Cândido de Azevêdo e Algenira Ferreira de Azevêdo	018824001252
Diretor de Divulgação e Programação	 JOCILDO BEZERRA DE MESQUITA	04/11/1981	051.311.224-30	2821286	Josimar Bezerra de Mesquita e Maria das Graças Alves de Mesquita	027131761295
Suplente	 LEVY FERREIRA DAMIÃO	06/05/1968	103.058.998-48	213677040	Sebastião Ferreira da Silva e Francisca Ferreira da Silva	083075920159
Suplente	 MAIANE CARLA QUEIROGA SILVA	22/01/1989	075.260.134-23	3341566	Miguel da Silva Mourão e Francineide Queiroga da Silva	038323511260

3) Estatuto Social: Págs. 16 a 20 do Evento SEI 3488455 - protocolo 01250.063180/2018-99**3.1)** Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Pág. 16**3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 3º, "d"**3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 4º**3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 8º, "a"**3.5)** Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 8º, "b"**3.6)** Especificação do órgão administrativo da entidade: Art. 9º**3.7)** Especificação do Conselho Comunitário: Arts. 19 e 20**3.8)** Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: Arts. 10 a 14**3.9)** Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: Art. 17**3.10)** Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - (art. 1º); II - (arts. 4º e 22); III - (arts. 6º e 8º); IV - (art. 21); V - (arts. 23 e 24); VI - (art. 24); VII - (Art. 13, "e")**3.11)** Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 22. Por questão de razoabilidade, entende-se que a redação deste artigo, ao prever a possibilidade da penalidade aos associados (garantidos o recurso e a ampla defesa mediante Assembleia Geral), teve como objetivo prever que tal situação se dará em ocasião de comportamento do associado que venha a comprometer o caráter e a filosofia da Entidade "sem que haja uma causa justificada para tal comportamento". Assim, o termo "sem justa causa", embora empregado no texto estatutário aparentemente de forma contraditória, quis dizer que ao se ferir o caráter e a filosofia da Entidade estará enquadrada a justa causa para a aplicação da penalidade, e que tal penalidade só não será aplicada caso exista fato que justifique o cometimento da determinada conduta por parte do associado.**3.12)** Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito

de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 24

3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): [não se aplica]

3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Art. 21-parágrafo único e art. 26.

3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Págs. 2 a 5 do Evento SEI 3488455 - protocolo 01250.063180/2018-99

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: ok (item 2 deste checklist)

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Págs. 21 a 31 do Evento SEI 3488455 - protocolo 01250.063180/2018-99

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pág. 3 do Evento SEI 0075824

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Pág. 1 do Evento SEI 3672715

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Pág. 2 do Evento SEI 3672715

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Pág. 3 do Evento SEI 3672715

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Pág. 4 do Evento SEI 3672715

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Pág. 5 do Evento SEI 3672715

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Saneamento das situações de vínculo: págs. 32 a 37 do Evento SEI 3488455 - protocolo 01250.063180/2018-99

14) Conclusão da Análise:

Processo seguirá para Revisão Final.

Data de Envio:

10/12/2018 15:09:33

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida / PB (processo nº 53900.009931/2014-08), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PB
Município: Aparecida
Canal: 200
Fase: P

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ACAUA PRODUcoes CULTURAIS - APC
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA CECILIA ABRANTES
Telefone: (84) 00
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 12.724.456/0001-83
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 12724456000183

Pesquisar

Razão Social: ACAUA PRODUcoes CULTURAIS - APC
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 58823000
Número: S/N
Município: Aparecida
Telefone: 84 00
Logradouro: RUA CECILIA ABRANTES
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: PB
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 58809000
Número: .
Município: Aparecida
Telefone:
Logradouro: RUA CECILIA ABRANTES, S/N
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: PB
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 13/08/2004
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 537300008201998
Fistel: 50011742526
Caixa:
Sequência:

Aprovação Congresso Nacional

Número	Data	Data DOU	Órgão	Tipo	Razão	Natureza
389	12/08/2004	13/08/2004	Congresso Nacional	Decr. Legislativo	Deliberação CN	Jurídico

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	750		Portaria	MC	06/12/2001	14/12/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur. Jur.
	29774		ATO	SCM	03/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. Téc.
	389		Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ACAUA PRODUCOES CULTURAIS - APC - CNPJ/CPF(12.724.456/0001-83)
Município/UF: APARECIDA/PB
Indicativo: ZYT685

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 200

Dia Início

Domingo ▼

Dia Fim

Domingo ▼

Hora Início

▼

Hora Fim

▼

X

✗



Tela Inicial



Imprimir

Zimbira

ronaldo.iglezias@mctic.gov.br

Fwd: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

De : Natalia Froemming
<natalia.froemming@mctic.gov.br>

Ter, 11 de dez de 2018 07:02

 1 anexo

Assunto : Fwd: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

Para : Ronaldo Tonioli Iglezias
<ronaldo.iglezias@mctic.gov.br>

Ronaldo,

Chegou resposta da CGFI.

Att,

Natália

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>

Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc: "Mariza Oshiro" <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018 15:30:34

Assunto: Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.053619/2015

- Em trâmite;
- Processo em fase de apuração de possível irregularidade.

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

NADA CONSTA

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018 15:09:33

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida / PB (processo nº 53900.009931/2014-08), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



SRD - APARECIDA.pdf

218 KB



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.009931/2014-08**.

Entidade: **Acauã Produções Culturais**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 11/12/2018, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3676378** e o código CRC **FFBA4E4C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.009931/2014-08

SEI nº 3676378


[Menu Principal](#)

[SRD >>> Consultas >>> Geral](#) | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PB
Município: Aparecida
Canal: 200
Fase: P

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ACAUA PRODUCOES CULTURAIS - APC
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA CECILIA ABRANTES
Telefone: (84) 00
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 12.724.456/0001-83
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ACAUA PRODUCOES CULTURAIS - APC
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: [Brasil](#)
Número do CEP: [58823000](#)
Número: [S/N](#)
Município: [Aparecida](#)
Telefone: [84 00](#)

Logradouro: [RUA CECILIA ABRANTES](#)
Complemento:
Distrito:
Bairro: [CENTRO](#)
SubDistrito:
Estado: [PB](#)
Fax:

Endereço de Correspondência

País: [Brasil](#)
Número do CEP: [58809000](#)
Número: [.](#)
Município: [Aparecida](#)
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Logradouro: [RUA CECILIA ABRANTES, S/N](#)
Complemento:
Distrito:
Bairro: [CENTRO](#)
SubDistrito:
Estado: [PB](#)

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: **Data Limite Instalação:**
Número do Processo: **Fistel:** [50011742526](#)
Caixa: **Sequência:**

Aprovação Congresso Nacional

Número	Data	Data DOU	Órgão	Tipo	Razão	Natureza
			Congresso Nacional	Decr. Legislativo	Deliberação CN	Jurídico

☒ Documentos Emitidos

☐ Característica da Estação Instalada

>> Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: [Brasil](#)
Cep: [58823000](#)
Número: [.](#)
Município: [Aparecida](#)
Logradouro: [RUA CECILIA ABRANTES, S/N](#)
Complemento:
Distrito:
Bairro: [CENTRO](#)
SubDistrito:
UF: [PB](#)

Coordenadas Geográficas do Município

Município: **Longitude:** **Raio:**
Latitude:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: Longitude: Distância ao
Centro do Km
Município:Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: mRaio da Área de
Serviço: km☐ Estúdio Principal

» Estação Principal

☐ Antena Principal☐ Transmissor Principal☐ Linha Transmissão

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações☐ Dados do Licenciamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na
Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 27505/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.009931/2014-08.**

Assunto: **Complementação de exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Acauã Produções Culturais**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aparecida**, estado da **Paraíba**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 17926/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, **e considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015**, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			Não foram informadas as coordenadas do sistema irradiante no padrão indicado no Requerimento de renovação (GGº MM' SS'') com dois dígitos inteiros, conforme art. 22, § 1º da Portaria. Assim, deve-se encaminhar novamente o Requerimento de renovação retificado e assinado por todos os dirigentes. Além disso, o endereço de sede constante no Requerimento encaminhado diverge do endereço cadastrado na Receita Federal, que por sua vez também está divergente do informado pelo sistema SRD da Agência Nacional de Telecomunicações. A mesma situação ocorre com o endereço do sistema irradiante, que também diverge do cadastrado na Anatel: - Endereço da Sede e do Sistema

Portaria nº 4334,
publicada no
DOU de
21/9/2015,
alterada pela
Portaria nº 1909,
publicada no
DOU de
9/4/2018.

Art. 130, §
1º, inciso I

Requerimento
de renovação.

Irradiante informado no
último requerimento
encaminhado:

**RUA JOÃO BENEDITO
DE SOUSA, 22 -
CENTRO - CEP:
58.823-000 -
APARECIDA/PB**

- Endereço da Sede no
Cadastro Nacional da
Pessoa Jurídica:

**PC JOÃO VITAL, S/N -
Complemento: CASA
DA CULTURA - CEP:
58.823-000 - CENTRO
- APARECIDA/PB**

- Endereço da Sede e do
Sistema Irradiante no
sistema SRD da Anatel:

**RUA CECILIA
ABRANTES, S/N -
CENTRO - CEP:
58.823-000 -
APARECIDA/PB**

Dessa forma, a Radiodifusora deve
esclarecer a situação e, caso tenham sido
efetuadas alterações nesses endereços,
deve se atentar para os arts. 125 e 126 da
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada
pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC,
segundo os quais:

"Art. 125. Caso a
entidade deseje alterar
qualquer característica
constante da Licença
para Funcionamento da
Estação, deverá
encaminhar pedido de
alteração de caráter
técnico, acompanhado
do Formulário de Dados
de Funcionamento da
Estação (Anexo 6),
juntamente com a
documentação constante
do respectivo formulário.

§ 1º O sistema irradiante
poderá ter sua
localização alterada para
qualquer local dentro da
área da comunidade
atendida, desde que
previamente autorizado
pelo Ministério da
Ciência, Tecnologia,
Inovações e
Comunicações, e
observada a distância
mínima de quatro

			quilômetros a partir do sistema irradiante de outra entidade autorizada ou participante de edital em andamento. § 2º Deferida a mudança, nos termos do § 1º, será publicada Portaria de Alteração de Características Técnicas, tendo a entidade um prazo de sessenta dias, contado da publicação da Portaria, para concretizar a modificação do local do sistema irradiante e adequar o quadro diretivo e a sede para a nova área da comunidade atendida, sob pena das sanções previstas na legislação. [...] Art. 126. Com exceção dos pedidos de alteração de local do sistema irradiante, as demais alterações de caráter técnico não dependem de prévia anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Parágrafo único. As alterações de que trata o caput devem ser comunicadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no prazo máximo de trinta dias, contado da realização do ato, acompanhadas do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) e da respectiva documentação necessária".
--	--	--	---

3. Salienta-se que esta solicitação é uma complementação da terceira e última exigência do processo. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes

com o que foi solicitado acarretará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 13/12/2018, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2018, às 14:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3685424** e o código CRC **5A466AAB**.

Minutas e Anexos

(3685707) - Cópia da tela do Sistema SRD da Anatel, contendo os endereços da Entidade.

(3249039) - Modelo de Requerimento, conforme o Anexo 5 da Portaria 4334/2015, alterada pela Portaria 1909/2018.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49460/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA

Representante Legal da Acauã Produções Culturais - APC (CNPJ nº 12.724.456/0001-83)

Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro

CEP 58823-000 - Aparecida/PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.009931/2014-08.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27505/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2018, às 14:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3685854** e o código CRC **17B5517C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49460/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.009931/2014-08 - Nº SEI: 3685854

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 49460/2018/SEI-MCTIC, 18/12/2018

53900.009931/2014-08

JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA

Acauã Produções Culturais

Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro

58823-000 Aparecida / PB

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

08/01/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MTD DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTJanailson
Carreiro I

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Aviso de Recebimento (AR) OFI 49460 (3759550)

SEI 53900.009931/2014-08 / pg. 31



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CM07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08422379 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 DEZ 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA - BSC

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Espanha dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR





ACAUÁ PRODUÇÕES CULTURAIS

CNPJ 12.724.456/0001-83

Rua João Benedito de Sousa, 22 Centro, CEP: 58823-000 - Aparecida - Paraíba - Brasil
Tels.: 83 3543.1320 e 9112.2515

www.acauaproducoes.com.br - acaua.prodculturais@bol.com.br

Aparecida, 04 de fevereiro de 2019.

Ofício APC Nº 001/2019

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas
Brasília - DF

Prezados Senhores

Em resposta ao Ofício nº 49460/2018/SEI-MCTIC, referente ao **Processo nº 53900.009931/2014-08**, faço do uso do presente para encaminhar a documentação solicitada no mesmo:

Requerimento de Renovação devidamente corrigido com as coordenadas do sistema irradiante no padrão exigido (Anexo V).

Quanto a divergência do endereço cadastrado na Receita Federal, justificamos que tal situação se deu pelo motivo de termos adquirido recentemente, uma sede própria na Rua João Benedito de Sousa, 22 centro – Aparecida PB. CEP 58823-000, local a onde funciona o escritório da nossa ONG a Acauá Produções Culturais, antes instalado na Praça João Vital, se tornando assim o endereço para recebimento de correspondências da mesma. Tal alteração, já foi comunicada a Receita Federal e já está sendo providenciada a mudança de endereço no nosso CNPJ. O endereço da sede do Sistema Irradiante, continua na Rua Cecílio Abrantes, s/n, Aparecida – PB. CEP 58823-000.

Aproveito o ensejo para colocar toda a nossa instituição a disposição para maiores esclarecimentos que por ventura seja necessário.

Atenciosamente,


José França de Oliveira
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 15/02/19 às 18:00 horas
Assinatura: Poncio

Reconhecida de Utilidade Pública pelo município de Sousa Lei nº 1.500 de 10.03.94 e pelo Estado da Paraíba Lei nº 5.951 de 23.06.94 e pelo município de Aparecida Lei nº 235 de 15.10.2007. Agraciada com a Medalha Augusto dos Anjos concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba em 27.09.2002.



ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Razão Social: Acauã Produções Culturais		
Nome Fantasia: Acauã FM Comunitária	CNPJ: 12.724.456/0001-83	
Endereço de Sede: Rua Cecílio Abrantes, S/N - Centro		
Município: Aparecida	UF: PB	CEP: 58823-000
Nome do representante legal: José França de Oliveira		
Endereço eletrônico (e-mail):	acauproducoes@gmail.com	
Endereço de Correspondência: Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro		
Município: Aparecida	UF: PB	CEP: 58823-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE		
Endereço: Rua Cecílio Abrantes, S/N - Centro		
Município: Aparecida	UF: PB	CEP: 58823-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 06° (NS) 47'10"	
	Longitude: 038° W 05' 02"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à

orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

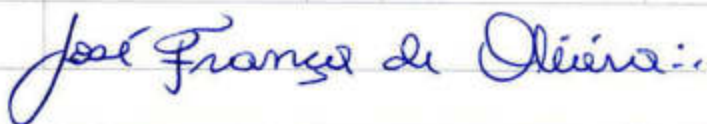
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	José França de Oliveira				
Cargo:	Presidente		Tit. Eleitor: 019552141295		
RG:	1708180	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	965.528.594-49
Endereço:	Rua Francisca Felipe da Conceição, 67				
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP:	58823-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	José Nildo Ferreira				
Cargo:	Vice Presidente		Tit. Eleitor: 026551191252		
RG:	3.288.437	Órgão Emissor:	SSP/BA	CPF:	073.078.288-39
Endereço:	Sítio Tabuleiro Cumprido, Área Rural				
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP:	58823-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Joely Fernandes de Queiroz			
Cargo:	Secretária	Tit. Eleitor: 042625641125		
RG:	3.695.675	Órgão Emissor: SSP/PB	CPF:	095.314.364-36
Endereço:	Rua Manoel Ferreira Damião, 168			
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP: 58823-000
Assinatura:	<i>Joely Fernandes de Queiroz</i>			

Nome do dirigente:	Maria Alvanira de Azevedo Oliveira			
Cargo:	Diretora de Finanças	Tit. Eleitor: 018824001252		
RG:	1567796	Órgão Emissor: SSP/PB	CPF:	853.803.694-72
Endereço:	Rua Júlio Ferreira, 60			
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP: 58823-000
Assinatura:	<i>Maria Alvanira de Azevedo Oliveira</i>			

Nome do dirigente:	Jocildo Bezerra de Mesquita			
Cargo:	Diretor de Programação	Tit. Eleitor: 027131761295		
RG:	2821286	Órgão Emissor: SSP/PB	CPF:	051.311.224-30
Endereço:	Assentamento Acauã, Área Rural			
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP: 58823-000
Assinatura:	<i>Jocildo Bezerra de Mesquita</i>			

Nome do dirigente:	Levy Ferreira Damião			
Cargo:	Suplente	Tit. Eleitor: 083075920159		
RG:	21367704-0	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF:	103.058.998-48
Endereço:	Rua João Gomes, 145			
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP: 58823-000
Assinatura:	<i>Levy Ferreira Damião</i>			

Nome do dirigente:	Maiane Carla Queiroga Silva				
Cargo:	Suplente		Tit. Eleitor: 038323511260		
RG:	3.341.566	Órgão Emissor: SSP/PB		CPF:	075.260.134-23
Endereço:	Assentamento Acauã, Área Rural				
Município:	Aparecida	UF:	PB	CEP:	58823-000
Assinatura:	<i>Maiane Carla Queiroga Silva</i>				



ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS

CNPJ 12.724.456/0001-83

Rua João Benedito de Sousa, 22 Centro. CEP: 58823-000 - Aparecida - Paraíba - Brasil

Tels.: 83 3543.1320 e 9112.2515

www.acauaproducoes.com.br - acaua.prodcultrais@bol.com.br

Para:

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e

Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e
de Fiscalização

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 - Brasília - DF



Reconhecida de Utilidade Pública pelo município de Sousa Lei nº 1.500 de 10.03.94
e pelo Estado da Paraíba Lei nº 5.951 de 23.06.94 e pelo município de Aparecida Lei nº 235 de 15.10.2007.
Agraciada com a Medalha Augusto dos Anjos concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba em 27.09.2002.

Remetente:

Acauã Produções Culturais

Rádio Acauã FM Comunitária

Rua João Benedito de Sousa, 22 Centro

CEP: 58823-000 – Aparecida - PB

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ACAUA PRODUcoes CULTURAIS - APC**

CNPJ: **12.724.456/0001-83**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:50:19 do dia 22/02/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/03/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12724456/0001-83
Razão Social: ACAUA PRODUÇÕES CULTURAIS
Endereço: R CECILIA ABRANTES SN / APARECIDA / SOUSA / PB / 58809-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2019 a 17/03/2019

Certificação Número: 2019021601540945193438

Informação obtida em 22/02/2019, às 14:53:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

53900.009931/2014-08

ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS - APC (CNPJ: 12.724.456/0001-83)

APARECIDA/PB

1) Requerimento: Pág. 1 do Evento SEI 0075824 (postagem: pág. 62)

Data apresentação: 29/07/2014

Endereço de correspondência:

Rua João Benedito de Sousa, 22 - Centro

CEP 58823-000 - Aparecida/PB

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53730.000820/1998-37

Portaria Autorização: 750 - DOU de 14/12/2001

Decreto Legislativo: 389 - DOU de 13/08/2004

2) Ata de Eleição da Diretoria: Págs. 3 a 5 do Evento SEI 2832381 - 01250.018750/2018-96

Tempo do mandato: 2 anos - Período: 30/10/2017 a 30/10/2019

Localização do registro: Pág. 3

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	 JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA	14/04/1974	965.528.594-49	1708180	Francisco Alves de Oliveira e Terezinha França de Oliveira	019552141295	Pág. 11 do Evento SEI 2832381 - 01250.018750/2018-96
Vice-Presidente	 JOSÉ NILDO FERREIRA	07/08/1962	073.078.288-39	3288437	Sebastião Ferreira da Silva e Francisca Damião da Silva	026551191252	Pág. 10 do Evento SEI 2832381 - 01250.018750/2018-96
Secretária	 JOELY FERNANDES DE QUEIROZ	03/05/1994	095.314.364-36	1695625	Adeilton Filgueira de Queiroz e Joselia Fernandes Dutra de Queiroz	042625641252	Pág. 11 do Evento SEI 2534909 - 01250.082437/2017-21
Diretora de Finanças	 MARIA ALVANIRA DE AZEVEDO	05/12/1971	853.803.694-72	1567796	Francisco Cândido de Azevêdo e Algenira Ferreira de Azevêdo	018824001252	Pág. 11 do Evento SEI 2832381 - 01250.018750/2018-96
Diretor de Divulgação e Programação	 JOCILDO BEZERRA DE MESQUITA	04/11/1981	051.311.224-30	2821286	Josimar Bezerra de Mesquita e Maria das Graças Alves de Mesquita	027131761295	Pág. 10 do Evento SEI 2832381 - 01250.018750/2018-96
Suplente	 LEVY FERREIRA DAMIÃO	06/05/1968	103.058.998-48	213677040	Sebastião Ferreira da Silva e Francisca Ferreira da Silva	083075920159	Pág. 24 do Evento SEI 0075824
Suplente	 MAIANE CARLA QUEIROGA SILVA	22/01/1989	075.260.134-23	3341566	Miguel da Silva Mourão e Francineide Queiroga da Silva	038323511260	Pág. 12 do Evento SEI 2832381 - 01250.018750/2018-96

3) Estatuto Social: Págs. 16 a 20 do Evento SEI 3488455 - protocolo 01250.063180/2018-99**3.1)** Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Pág. 16**3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 3º, "d"**3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 4º**3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 8º, "a"**3.5)** Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 8º, "b"**3.6)** Especificação do órgão administrativo da entidade: Art. 9º**3.7)** Especificação do Conselho Comunitário: Arts. 19 e 20**3.8)** Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: Arts. 10 a 14**3.9)** Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: Art. 17**3.10)** Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições

estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - (art. 1º); II - (arts. 4º e 22); III - (arts. 6º e 8º); IV - (art. 21); V - (arts. 23 e 24); VI - (art. 24); VII - (Art. 13, "e")

3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 22. Por questão de razoabilidade, entende-se que a redação deste artigo, ao prever a possibilidade da penalidade aos associados (garantidos o recurso e a ampla defesa mediante Assembleia Geral), teve como objetivo prever que tal situação se dará em ocasião de comportamento do associado que venha a comprometer o caráter e a filosofia da Entidade "sem que haja uma causa justificada para tal comportamento". Assim, o termo "sem justa causa", embora empregado no texto estatutário aparentemente de forma contraditória, quis dizer que ao se ferir o caráter e a filosofia da Entidade estará enquadrada a justa causa para a aplicação da penalidade, e que tal penalidade só não será aplicada caso exista fato que justifique o cometimento da determinada conduta por parte do associado.

3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 24

3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): [não se aplica]

3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Art. 21-parágrafo único e art. 26.

3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Págs. 2 a 5 do Evento SEI 3855853 - protocolo 01250.007415/2019-43

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: ok (item 2 deste checklist)

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Págs. 21 a 31 do Evento SEI 3488455 - protocolo 01250.063180/2018-99

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pág. 3 do Evento SEI 0075824

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Pág. 1 do Evento SEI 3672715

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 3875481

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Evento SEI 3875581

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Pág. 4 do Evento SEI 3672715

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Pág. 5 do Evento SEI 3672715

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Saneamento das situações de vínculo: págs. 32 a 37 do Evento SEI 3488455 - protocolo 01250.063180/2018-99

14) Conclusão da Análise:

Processo seguirá para Revisão Final.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 2711/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.009931/2014-08.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Acauã Produções Culturais**, na localidade de **Aparecida**, estado da **Paraíba**, por meio da Portaria nº 750, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14/12/2001, e Decreto Legislativo nº 389, publicado no DOU de 13/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 13/08/2014, sendo que o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 13/07/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 29/07/2014 (pág. 1 do Evento SEI 0075824 - postagem: pág. 62), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS

QUADRO DIRETIVO
Presidente: JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA Vice-Presidente: JOSÉ NILDO FERREIRA Secretária: JOELY FERNANDES DE QUEIROZ Diretora de Finanças: MARIA ALVANIRA DE AZEVEDO Dir. de Divulg. e Programação: JOCILDO BEZERRA DE MESQUITA Suplente: LEVY FERREIRA DAMIÃO Suplente: MAIANE CARLA QUEIROGA SILVA

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	Pág. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	págs. 1 e 62 do Evento SEI 0075824; págs. 2 a 5 do Evento SEI 3855853 - protocolo 01250.007415/2019-43
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	sim
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Págs. 16 a 20 do Evento SEI 3488455 - protocolo 01250.063180/2018-99
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Págs. 3 a 5 do Evento SEI 2832381 - protocolo 01250.018750/2018-96

4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	Págs. 10, 11 e 12 do Evento SEI 2832381 - protocolo 01250.018750/2018-96; Pág. 11 do Evento S E I 2534909 - protocolo 01250.082437/2017-21; Pág. 24 do Evento SEI 0075824;
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Págs. 21 a 31 do Evento SEI 3488455 - protocolo 01250.063180/2018-99
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Pág. 3 do Evento SEI 0075824 e págs. 2 a 5 do Evento SEI 3855853 - protocolo 01250.007415/2019-43
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Pág. 1 do Evento SEI 3672715
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Evento SEI 3875481
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Evento SEI 3875581
	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da	Pág. 4 do Evento SEI

10	União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Pág. 4 do Evento SEI 3672715
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Pág. 5 do Evento SEI 3672715
9	Relatório de apuração de infrações.	E-mail 3675313
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (Evento SEI 3675406).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias**, **Analista Técnico Administrativo**, em 11/03/2019, às 12:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/03/2019, às 13:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 13/03/2019, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 14/03/2019, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3875654** e o código CRC **19DF7586**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.009931/2014-08, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Acauã Produções Culturais, inscrita no CNPJ nº 12.724.456/0001-83, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Por meio da Nota Técnica nº 2711/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000820/1998-37 e nº 53900.009931/2014-08, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais, CNPJ nº 12.724.456/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.009931/2014-08

SEI nº 3875654

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.009931/2014-08**

Entidade: **Acauã Produções Culturais**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 2711/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 3875654), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Acauã Produções Culturais**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária a localidade de Aparecida, estado da Paraíba, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2019, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3974330** e o código CRC **DE483464**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.009931/2014-08, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e

a respectiva documentação para que a Acauã Produções Culturais, inscrita no CNPJ nº 12.724.456/0001-83, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 2711/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000820/1998-37 e nº 53900.009931/2014-08, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais, CNPJ nº 12.724.456/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.009931/2014-08

SEI nº 3974330

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.009931/2014-08

Referência:

Interessado: Acauã Produções Culturais - APC.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais, CNPJ nº 12.724.456/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436987** e o código CRC **1B9AA25B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.009931/2014-08

SEI nº 4436987



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4760/2019/SEI-MCTIC
DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000820/1998-37 e nº 53900.009931/2014-08, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais, CNPJ nº 12.724.456/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626966** e o código CRC **9E9A7F8C**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/09/2019 11:50:59
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5507660
Data prevista de publicação: 20/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035376	ATO PORTARIA Nº 4749 MIN.rtf	8e3b6d62c2aafc45 3e6985bf827ec6b2	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035377	ATO PORTARIA Nº 4761 MIN.rtf	04b6f45135171e36 d3ef09ec0cb28c4d	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035378	ATO PORTARIA Nº 4762 MIN.rtf	06d9f8c1638ac491 863d1d261cffe633	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035379	ATO PORTARIA Nº 4763 MIN.rtf	605f384e2b411d9a f55470c1ec4584d4	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035380	ATO PORTARIA Nº 4764 MIN.rtf	bc84b6b43c01c4d0 a156dee4061fe265	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035381	ATO PORTARIA Nº 4765 MIN.rtf	0e59c5c2c35c3c1d 49e07de7ceac4ce0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035422	ATO PORTARIA Nº 4766 MIN.rtf	a55d9df5c031e560 22a07289f0a718b8	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035423	ATO PORTARIA Nº 4767 MIN.rtf	5a0bb7f99e27ed95 d06b7b294fc9fbaf	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035424	ATO PORTARIA Nº 4768 MIN.rtf	440ddd7d6c957869 26712127bab67365	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035425	ATO PORTARIA Nº 4752 MIN.rtf	e22dfafd0aa5beef cf0b4545a7e1e44a	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035426	ATO PORTARIA Nº 4753 MIN.rtf	f2747003dd97bcbe 0c0d6dcb9f2be096	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12035427	ATO PORTARIA Nº 4754 MIN.rtf	9f7fe1ba361352b9 8ec8db37d84c3f53	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035428	ATO PORTARIA Nº 4755 MIN.rtf	ceb8b2e030e71d4e ccb7bbdc049e2018	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035429	ATO PORTARIA Nº 4757 MIN.rtf	32d77ccecde382f4 76af43b0d87988bc	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035430	ATO PORTARIA Nº 4758 MIN.rtf	e48a4947b483713b 0d360125441996bd	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035431	ATO PORTARIA Nº 4759 MIN.rtf	ba8510a8dd2d5c60 940d4e4cf8747bd1	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035432	ATO PORTARIA Nº 4760 MIN.rtf	ada99200ad23a27c 3dcfa5b811b1be14	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			119,00	R\$ 3.931,76

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Para O Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, CNPJ nº 05.996.981/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mamanguape, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.749-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000923/1998 e nº 01250.058938/2017-96, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, CNPJ nº 02.083.205/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.750-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000176/2001 e nº 53900.044203/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, inscrita no CNPJ nº 03.413.152/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Teresinha, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.751-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000105/2000 e nº 53900.047742/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, CNPJ nº 03.591.911/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.752-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.000148/1999 e nº 53900.047507/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, CNPJ nº 02.497.263/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Humaitá, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.753-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000859/1998 e nº 53900.050457/2016-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, inscrita no CNPJ nº 01.771.601/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabira, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.754-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000433/1999 e nº 53900.015342/2014-51, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, inscrita no CNPJ nº 02.412.405/0001-62, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Resende Costa, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.755-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.757-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001209/1998 e nº 53000.008996/2012-18, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Itapoã, CNPJ nº 02.568.540/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.758-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002571/1998 e nº 53900.010451/2014-81, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, CNPJ nº 01.591.057/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.759-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001094/1998 e nº 53000.056236/2011-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.760-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000820/1998-37 e nº 53900.009931/2014-08, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais, CNPJ nº 12.724.456/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.761-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000916/1998 e nº 01250.058970/2017-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018 a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Skala, CNPJ nº 02.686.187/0001-54, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paranavaí, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.762-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001460/1998 e nº 01250.058961/2017-81, resolve:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.009931/2014-08**.

Entidade: **Acauã Produções Culturais - APC**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4760 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Acauã Produções Culturais - APC** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.009931/2014-08, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669342** e o código CRC **8DB45ED4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.009931/2014-08

SEI nº 4669342

Brasília, 05 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.009931/2014-08, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.760, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, e a respectiva documentação para que a Acauã Produções Culturais, inscrita no CNPJ nº 12.724.456/0001-83, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Por meio da Nota Técnica nº 2711/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43109/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.009931/2014-08.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/11/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4823356** e o código CRC **A89DC6A7**.